

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200117TP00002
 LICITAÇÃO Nº. 00002/2020
 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB
 RUA INÁCIO LIRA, 363 - CENTRO - SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB.
 CEP: 58940-000

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, ESTADO DA PARAÍBA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, através da Portaria anexa aos autos, torna pública a presente Licitação, na modalidade Tomada de Preços, **tipo menor preço global, por lote**, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço global. O procedimento licitatório e o contrato que dele resultar obedecerão integralmente às disposições deste Edital, as normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar 123/2006 e disposições e exigência contidas neste Edital e nos seus anexos.

*A data da abertura da presente Licitação será realizada no dia **07(sete) de fevereiro de 2020, às 09h00min**, na sala da CPL, no prédio da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Inácio Lira, Nº 363, Centro, São José de Piranhas – PB.*

1.0 - DO OBJETO:

1.1 - Contratação de Empresa Especializada, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global, por lote, para execução dos serviços de implantação de pavimentação em paralelepípedos nos Bairros Zuza Holanda, São Francisco e outras ruas na sede do município e no Distrito de Piranhas Velhas (Zona Rural) do município de São José de Piranhas-PB, conforme constam discriminados e quantificados no Anexo I (termo de Referência) do Edital.

1.2 - Estima-se esta licitação um total de R\$ 1.852.584,35 (um milhão, oitocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta cinco centavos). Sendo este valor o máximo aceitável pela administração, atendendo o disposto no inc. X, art. 40 da Lei nº 8.666/93 atualizada, assim:

Lote 01	
Convênio FDE Nº 001/2020 Processo SEPLAG Nº 1482/2019	Governo Estado Paraíba (Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão –

	Recursos Fundo Desenvolvimento do Estado(FDE) e Prefeitura Municipal de São José de Piranhas- PB.
Ruas a Pavimentar (Sede do Município)	Valores
Serviços Preliminares (Placa em chapa de aço galvanizada)	R\$ 3.969,70
Rua Willian Pinheiro de Vasconcelos (Sede do Município)	R\$ 39.311,77
Rua José Antônio Pereira (Sede do Município)	R\$ 25.013,80
Rua Bossuet Cipriano (Sede do Município)	R\$ 156.404,97
Rua Maria Lins de Oliveira (Sede do Município)	R\$ 141.852,61
Rua Paulino Bento de Sousa (Sede do Município)	R\$ 146.071,91
Rua Nobilino Tavares de Sousa (Sede do Município)	R\$ 83.827,95
Rua Projetada 01(Zuza Holanda - Sede do Município)	R\$ 57.419,37
Rua Valdimiro Vieira (Sede do Município)	R\$ 120.413,49
Rua Izaura Juvino da Silva (Sede do Município)	R\$ 97.047,63
Rua Projetada 01 (Bairro São Francisco - Sede do Município)	R\$ 37.103,88
Rua Projetada 02 (Bairro São Francisco - Sede do Município)	R\$ 72.577,14
Rua Projetada 03 (Bairro São Francisco - Sede do Município)	R\$ 41.924,48
Rua Projetada 04 (Bairro São Francisco - Sede do Município)	R\$ 35.580,47
Rua Projetada 05 (Bairro São Francisco - Sede do Município)	R\$ 40.388,43
Rua Projetada 06 (Bairro São Francisco - Sede do Município)	R\$ 29.654,47
Rua Corcino Batista (Sede do Município)	R\$ 128.440,33
Rua Cicero Lacerda (Sede do Município)	R\$ 20.982,89
Rua Domingos Leite (Sede do Município)	R\$ 44.407,65
Rua Nobertson de Sousa Mendes (Sede do Município)	R\$ 40.221,43
Rua Otacílio Estevão (Sede do Município)	R\$ 25.193,18
Rua José de Fausto (Sede do Município)	R\$ 36.732,32
Rua Antônio Ferreira (Sede do Município)	R\$ 79.515,38
Rua Eptácio Bezerra (Sede do Município)	R\$ 41.627,83
Rua Silvano Andrade de Amorim (Sede do Município)	R\$ 61.699,17
Total do Lote	R\$ 1.607.382,25
Lote 02	
Recursos Próprios da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB, através da Secretaria de Obras e Urbanismo.	
Ruas a pavimentar	Valores
Serviços Preliminares (Placa em chapa de aço galvanizada)	R\$ 3.969,70
Avenida Projetada 01 (Distrito de Piranhas Velhas-Zona Rural)	R\$ 139.868,78
Rua Projetada 01 (Distrito de Piranhas Velhas-Zona Rural)	R\$ 29.761,34
Rua Projetada 02 (Distrito de Piranhas Velhas-Zona Rural)	R\$ 11.186,63
Rua Projetada 03 (Distrito de Piranhas Velhas-Zona Rural)	R\$ 38.109,09
Rua Projetada 04 (Distrito de Piranhas Velhas-Zona Rural)	R\$ 22.306,56
Total do Lote	R\$ 245.202,10
Total Geral Lote 01 + 02	R\$ 1.852.584,35

1.3 - Todos os materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços serão fornecidos pela empresa que venha a ser contratada.

1.4 - As obras e serviços serão executados sob fiscalização direta e imediata da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB.

2.0 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Somente poderão participar desta licitação empresas legalmente estabelecidas no País, que atendam às condições e às exigências do presente EDITAL e seus anexos, que exerçam atividades relacionadas com o objeto desta licitação com a apresentação dos documentos exigidos no capítulo da habilitação.

2.2 - Será vedada a participação de empresas que:

- a) Estiverem sob processo de falência e/ou recuperação judicial;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público;
- c) Que estejam suspensas de participar em Licitação e impedidas de licitar, contratar, transacionar com a administração pública ou qualquer dos órgãos descentralizados;
- d) Estejam reunidas em consórcio;
- e) Que tenham sócios, responsáveis técnicos, ou integrantes da equipe técnica, que sejam funcionários do órgão licitante;
- f) Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra firma que esteja participando da mesma licitação;
- g) Que tenham Responsável Técnico ou integrante da equipe técnica pertencente à outra firma que esteja participando da mesma licitação;
- h) Que tenham participado da elaboração dos projetos ou anteprojetos das obras em pauta;

3.0 – REGIME DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - O regime será de execução indireta de empreitada por preço global por lote;

As despesas decorrentes da contratação dos serviços previstos nesta Tomada de preços correrão à conta da rubrica específica consignada no orçamento da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do programa do exercício financeiro vigente e da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas – PB, através de sua Secretaria de Obras e Urbanismo, assim:

37.000 - Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão;

37.902 - Fundo de Desenvolvimento do Estado;

Função: 28 - Encargos Especiais;

Sub-Função: 845 - Transferência;

Programa: 0000 - Operações Especiais;

Projeto: 0759 - Transferências a Municípios;

Natureza de Despesa: 44440.42 - Auxílios;

Fonte de Recursos: 100 - Recursos Próprios do Estado;

Número da Reserva Orçamentaria: /2020,

4.4.90.51.01 - Obras e Instalações.

07.00 – Secretaria de Obras E Urbanismo;

15.451.2007.1018 – Pavimentação em Paralelepípedos da Sede e Distrito;

0010000.00 – Recursos Ordinários;

4.4.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros;

4.4.90.51.01 – Obras e Instalações;

99001 – Outras Destinações Vinculadas de Recursos;

4.4.90.51.01 – Obras e Instalações;

9900000.00 – Outros Recursos Vinculados;

4.4.90.51.01 – Obras e Instalações,

ANEXO II - TABELA DE PREÇOS

Descrição dos materiais e serviços a serem executados, com suas respectivas especificações técnicas e quantidades estimadas para a obra.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10

ANEXO III - TABELA DE PREÇOS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

4.4.90.93.01 - Indenizações e Restituições.

4.0 - AQUISIÇÕES DO EDITAL, INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO:

4.1 -O caderno do edital completo poderá ser adquirido na Sala da Comissão de Licitação, sede da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas, na Rua Inácio Lira, 363, Centro, nesta cidade, no horário de expediente de atendimento público, das 7:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.tce.pb.gov.br ou pelo e-mail: cplsaojosedepiranhas@gmail.com.

4.2 - Da impugnação: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital deverá ser dirigido por escrito ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de impugnação de acordo com o art. 41 da lei 8.666/93.

4.3 - Ao receber a cópia deste Edital na sala da CPL, o concorrente deverá informar à Presidente da Comissão Permanente de Licitações, endereço, número de telefone, e-mail do mesmo, por meio do preenchimento do comprovante de retirada do edital.

5.0 - FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO/ PROPOSTAS E ABERTURA

5.1 - Os documentos de Habilitação/Proposta deverão ser apresentados em 02 (dois) invólucros, fechados e rubricados, numerados e identificados, contendo externamente, os seguintes dizeres:

5.1.1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB

ENVELOPE HABILITAÇÃO - 1

NOME DA EMPRESA

CNPJ Nº:

TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2020

DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1.2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB

ENVELOPE PROPOSTA - 2

NOME DA EMPRESA

CNPJ Nº

TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2020

DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.2. As propostas de preços, deverão ser apresentadas em papel timbrado da licitante, digitadas e ou datilografadas em 01 (uma) via, numeradas sequencialmente, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas na última página e rubricadas em todas as demais, pelo responsável técnico e representante legal da empresa licitante;

5.3. A validade das Propostas de Preços deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura da presente Licitação.

5.4. Os envelopes apresentados em desacordo com o estabelecido no item 5.1., não serão recebidos pela CPL.

6.0 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

6.1. Para habilitarem-se nesta Licitação, atendidas as exigências legais, os interessados deverão apresentar, em 01 (uma) via os documentos necessários à Habilitação que deverão ser acondicionados no **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, fechado com cola ou lacre, em original, por qualquer processo de cópia

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

autenticada por cartório competente e ou por membro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, **sob pena de INABILITAÇÃO** constando de:

- a) Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte: obrigatoriamente apresentar Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado – sede da licitante. Este documento deverá estar atualizado (*com data de até 90 dias de emissão, caso a própria certidão não valide outra data*) e compatível com os dados da última alteração contratual, relativo ao enquadramento; **SOB PENA DE NÃO LHE SEREM APLICADAS NO CERTAME AS REGRAS ESTABELECIDAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE QUANTO A QUESTÃO DA REGULARIDADE FISCAL, NOS TERMOS ESTABELECIDO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E DO EDITAL, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS SANÇÕES CABÍVEIS.**
- b) O processo de autenticação quando realizado pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), deverá acontecer num prazo de até 1h (uma hora) antes da data e hora marcada para a abertura deste certame.

6.1.1 - Quanto à Habilitação Jurídica:

6.1.1.1. As participantes deverão apresentar contrato social consolidado e seus Aditivos se houver, devidamente registrado na Junta Comercial e/ou Regimento Interno competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

6.1.1.2. Alvará de funcionamento da empresa atualizado, emitido pela prefeitura sede da empresa, com taxa quando for o caso.

6.1.2 - Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.1.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União e regularidade relativa a Seguridade Social), do domicílio ou sede da interessada;

6.1.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea "a" da Lei n.º 8036/90).

6.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS) do domicílio ou sede da interessada;

6.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Relativo ao ISS) do domicílio ou sede da interessada;

6.1.2.5. Prova de Regularidade Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pela Justiça do Trabalho, instituída pela Lei 12.440/2011;

6.1.2.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

Obs.: As certidões emitidas via Internet, poderão ser verificadas pela Comissão Permanente de Licitação via Internet, sendo certificadas pelo servidor nos autos do processo, podendo o licitante apresentá-las já conferidas e autenticadas pelos emissores. No caso de expirada as validades no momento da contratação, estas deverão ser reapresentadas.

6.1.3. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte também será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- d) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.1.4. Quanto à Qualificação Técnica:

6.1.4.1. Registro e Quitação do licitante e seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA);

6.1.4.2. Apresentar DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA ao município e ao respectivo local da obra, para conhecimento das dificuldades dos serviços. Esta declaração deve ser emitida por representante legal ou responsável técnico da empresa. As dificuldades da localidade e a complexidade para execução justificam a necessária visita da empresa onde executará os serviços caso seja contratada.

OBS – A licitante poderá utilizar o mesmo Modelo de Declaração de Visita Técnica ou outro de mesmo teor aceitável pela CPL, constante no Anexo VI deste Edital.

6.1.4.3. Comprovação de capacitação técnico-profissional, com responsável detentor de Certidões ou Atestados de Responsabilidade Técnica (ART), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado de Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo CREA, com comprovação de serviços semelhantes ao objeto, exigindo a parcela de maior relevância e valor significativo dos seguintes itens:

- Pavimentação em paralelepípedo sobre colchão de areia – 11.141,85 m²;
- Assentamento de Guia meio-fio, confeccionado em concreto – 1.811,70m,
- Execução de passeio(calçada) ou piso em concreto – 351,10 m³

OBS - Se for o caso, a critério da participação licitante concorrer apenas em um dos lotes, a comprovação de serviços a que se refere o subitem 6.1.4.3. , exige-se a parcela de maior relevância e valor significativo assim:

Para o lote 01:

- Pavimentação em paralelepípedo sobre colchão de areia – 9.692,38 m²;
- Assentamento de Guia meio-fio, confeccionado em concreto – 1.425,10 m,
- Execução de passeio(calçada) ou piso em concreto – 201,5 m³.

Para o lote 02:

- Pavimentação em paralelepípedo sobre colchão de areia – 1.449,47 m²;
- Assentamento de Guia meio-fio, confeccionado em concreto – 386,6 m,
- Execução de passeio(calçada) ou piso em concreto – 149,6 m³.

6.1.5. Quanto à Qualificação Econômica - Financeira:

6.1.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2018), que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura. Esses balanços

devem estar arquivados na Junta Comercial, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. O balanço e demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial e o arquivamento do registro no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante.

Em geral todas as participantes deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Juntar ainda cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, com o devido arquivamento no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante.

O balanço também será comprovado pela juntada de documentação adequada em informações quando realizado forma eletrônica, que seja *SPED*.

6.1.5.2. Comprovação da boa situação do balanço patrimonial, demonstrada por índices oficiais em moeda corrente (Real), apresentado conforme os seguintes índices:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \text{ Igual ou superior a } 1,0$$

$$\text{Índice de Solvência Geral} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} \text{ Igual ou superior a } 1,0$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

6.1.5.3. Caso o subitem 6.1.5.1 não seja atendido, o licitante estará imediatamente **inabilitado**, o mesmo acontecendo se as demonstrações contábeis exigidas nos subitens 6.1.5.2., não estiverem de acordo, não contiverem assinaturas de contador e indicação do número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade, comprovado através da apresentação do Certificado de Regularidade Profissional, do CRC, emitido pelo conselho Regional de Contabilidade;

6.1.5.4. Certidão negativa de falência ou recuperação, expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante até 30 (dias) dias antes da data abertura da licitação.

6.1.6. A licitante deverá prestar Garantia de Proposta no valor de **R\$ 18.525,84 (dezoito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, equivalente a 1% do valor total da obra. Se for caso da participação apenas no lote 01, a licitante deverá prestar Garantia de Proposta no valor de **R\$ 16.073,82 (dezesesseis mil, setenta e três reais e oitenta e dois centavos)** e se no lote 02 **R\$ 2.452,02 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e dois centavos)**, nas modalidades abaixo, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

A licitante deverá prestar Garantia de Proposta no valor de

- | | |
|------------------------------|-----------------------|
| a) Caução em dinheiro; | c) Fiança Bancária; |
| b) Título da Dívida Pública; | d) Seguro – Garantia; |

6.1.6.1. A comprovação da garantia de proposta deve ocorrer com o depósito do comprovante da caução no envelope de habilitação.

Obs.: caso a garantia seja realizada por apólice que a mesma seja incluída no envelope de habilitação; caso seja garantia realizada por depósito em dinheiro deve ser incluído no envelope de habilitação o comprovante de depósito bancário que deverá obrigatoriamente ser NOMINAL À PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB (MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB) e IDENTIFICADA PELA EMPRESA DEPOSITANTE na conta abaixo citada.

Outrossim, o depósito em dinheiro caucionado mediante o comprovante de depósito bancário só será considerado efetuado quando verificado a entrada do dinheiro na conta da prefeitura, através de termo de quitação da secretaria de finanças do município.

6.1.6.2. As garantias feitas de acordo com a alínea “a” – Caução em Dinheiro deverão ser feitas No Banco do Brasil S/A, em nome da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB, agência: 2644-1, conta corrente: 8.260-0, mediante depósito identificado com razão social e CNPJ da empresa.

6.1.6. Declarações:

6.1.6.1 - Declaração da empresa Licitante de que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo Anexo do Edital.

6.1.6.2 - Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal de 1988, conforme modelo Anexo do Edital.

6.1.6.3. Declaração que comprova que a empresa se encontra na categoria microempresa e empresa de pequeno porte, caso deseje se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo deste edital.

6.1.6.3.1. A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante.

6.1.6.3.2. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6.1.6.4. Declaração que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL;

6.1.6.5. Declaração que aceita todas as condições do Edital;

6.1.6.6. Declaração que executará as obras de acordo com o projeto de engenharia, as especificações técnicas e as normas da ABNT e demais normas emanadas pela Prefeitura Municipal de São José de Piranhas/PB, que serão tomadas todas as medidas necessárias para assegurar um controle adequado da qualidade da obra;

6.1.6.7. Declaração, mediante apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, relacionando as instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado.

6.2. Os documentos solicitados, neste **Edital**, deverão estar em plena vigência na data de abertura desta Licitação. No caso de documentos que não tenham a sua validade expressa ou legal, ou ainda validade com prazo declarado neste edital, serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.2.1. Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação.

6.3. A critério da Comissão Permanente de Licitações poderão ser solicitados documentos complementares, visando à elucidação de dúvidas porventura havidas.

7.0 – PROPOSTA:

7.1. As propostas de preços contidas no envelope nº 02 deverão ser apresentadas, conforme definição na fase de habilitação, com as indicações citadas no item 07 deste Edital;

7.2. A proposta deverá ser apresentada em uma (01) via, com **valor declarado por lote**, de forma clara e detalhada, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal e pelo(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, atendendo as seguintes exigências:

a) Os preços ofertados devem ser expressos em real (R\$), unitários e totais, com duas casas decimais, indicando o **valor global da proposta**, em algarismo e por extenso, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital e seus anexos, tais como e sem se limitar à: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes, ou outros encargos não explicitamente citados.

OBS.: Ficará a critério da licitante o(s) lote(s) que deseje concorrer. Não sendo obrigatório propor preço para todos os lotes.

As planilhas apresentadas deverão ser divididas com as respectivas ruas correspondentes a seus lotes, conforme planilha abaixo:

Nº LOTES	Convênio
01	Convênio FDE Nº 001/2020 e Processo SEPLAG nº 1482/2019 - Governo Estado Paraíba (Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – Recursos Fundo Desenvolvimento do Estado(FDE) e Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB.
	Ruas a Pavimentar (Sede do Município)
	Serviços Preliminares (Placa em chapa de aço galvanizada)
	Rua Willian Pinheiro de Vasconcelos (Sede do Município)
	Rua José Antônio Pereira (Sede do Município)
	Rua Bossuet Cipriano (Sede do Município)
	Rua Maria Lins de Oliveira (Sede do Município)
	Rua Paulino Bento de Sousa (Sede do Município)
	Rua Nobilino Tavares de Sousa (Sede do Município)
	Rua Projetada 01(Zuza Holanda - Sede do Município)
	Rua Valdimiro Vieira (Sede do Município)
	Rua Izaura Juvino da Silva (Sede do Município)
	Rua Projetada 01 (Bairro São Francisco - Sede do Município)
	Rua Projetada 02 (Bairro São Francisco - Sede do Município)
	Rua Projetada 03 (Bairro São Francisco - Sede do Município)
	Rua Projetada 04 (Bairro São Francisco - Sede do Município)
	Rua Projetada 05 (Bairro São Francisco - Sede do Município)
	Rua Projetada 06 (Bairro São Francisco - Sede do Município)
	Rua Corcino Batista (Sede do Município)
	Rua Cicero Lacerda (Sede do Município)
	Rua Domingos Leite (Sede do Município)
	Rua Nobertson de Sousa Mendes (Sede do Município)
	Rua Otacílio Estevão (Sede do Município)
	Rua José de Fausto (Sede do Município)

	Rua Antônio Ferreira (Sede do Município)
	Rua Eptácio Bezerra (Sede do Município)
	Rua Silvano Andrade de Amorim (Sede do Município)
02	Recursos Próprios da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB, através da Secretaria de Obras e Urbanismo.
	Ruas a pavimentar
	Serviços Preliminares (Placa em chapa de aço galvanizada)
	Avenida Projetada 01 (Distrito de Piranhas Velhas-Zona Rural)
	Rua Projetada 01 (Distrito de Piranhas Velhas-Zona Rural)
	Rua Projetada 02 (Distrito de Piranhas Velhas-Zona Rural)
	Rua Projetada 03 (Distrito de Piranhas Velhas-Zona Rural)
Rua Projetada 04 (Distrito de Piranhas Velhas-Zona Rural)	

b) Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.

c) Todos os preços da PROPOSTA deverão ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na PROPOSTA ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à PROPOSTA de outra licitante.

d) Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser preços finais e não serão considerados alegações e pleitos das licitantes para majoração dos preços unitários e totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais propostos.

e) Não poderá haver cotação parcial das quantidades contidas nas planilhas de quantitativas de serviços e preços unitários constante do anexo I deste edital.

f) **Para cada Rua deverá:** Apresentar planilha de quantitativos e preços unitários de conformidade com a planilha de quantitativos e preços. O seu conteúdo deverá ser impresso em uma via, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa, de acordo com Lei 5.194/66 e Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 do CONFEA/CREA;

g) Informar prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação e o **prazo de execução das obras de acordo com cronograma da obra**, a contar da emissão da Ordem de Serviço;

h) **Para cada Rua deverá:** Apresentar cronograma físico-financeiro, conforme Anexo I deste edital;

8.0 - FORMA E APRESENTAÇÃO:

8.1. Para facilitar o processamento da licitação, solicitamos que os documentos exigidos sejam apresentados, numerados, na mesma ordem indicada, precedidos de um índice;

8.2. Todas as folhas da proposta de preços deverão ser assinadas por um titular e um responsável técnico da licitante, conforme Lei Federal n. 5.194 de 24/12/66. O nome, título e registro no CREA do responsável técnico deverão ser indicados de forma clara;

8.3. Somente serão aceitas propostas de preços para a totalidade dos serviços indicados na planilha do Anexo nº I, não sendo admitida exclusão ou alteração de qualquer um deles, sob pena de imediata desclassificação;

9.0 – PROCEDIMENTO E CREDENCIAMENTO:

9.1. No local, dia e horário previsto no preâmbulo deste Instrumento convocatório serão abertos os envelopes habilitação e proposta, de acordo com a lei, onde serão observados os seguintes procedimentos:

9.2. Cada proponente deverá se credenciar, por pessoa, perante a Comissão Permanente de Licitação, apresentando o solicitado a seguir:

a) Na condição de procurador – Documento oficial de identidade, cópia do contato social da empresa, instrumento público ou particular de procuração para este processo (neste caso, com firma reconhecida) ou carta de credenciamento (neste caso, com firma reconhecida) que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame em pauta, expedida pela licitante.

b) Na condição de sócio, proprietário ou dirigente da sociedade – Cópia do documento Oficial de Identidade e cópia do contrato social, ou equivalente, registrado no órgão de registro de comércio competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

OBS.: Somente poderão manifestar-se em nome da empresa Licitante os representantes legais e/ou aqueles devidamente credenciados, portando CPF e RG.

c) Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte: obrigatoriamente apresentar Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado – sede da licitante. Este documento deverá estar atualizado (com data de até 90 dias de emissão) e compatível com os dados da última alteração contratual; **SOB PENA DE NÃO LHE SEREM APLICADAS NO CERTAME AS REGRAS ESTABELECIDAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE QUANTO A QUESTÃO DA REGULARIDADE FISCAL, NOS TERMOS ESTABELECIDO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E DO EDITAL, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS SANÇÕES CABÍVEIS.**

9.3. A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, antes do início do recebimento dos mesmos.

9.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Permanente de Licitação, na mesma licitação.

9.5. Os documentos de credenciamento serão rubricados pela comissão e pelos proponentes presentes, sendo em seguida juntados ao processo de licitação. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

9.6. A Comissão de Licitação examinará a documentação apresentada que será devidamente rubricada pelos representantes legais das licitantes e membros da Comissão de Licitação que decidirá pela habilitação ou inabilitação das participantes, dando ciência às interessadas na própria sessão ou em outra que será oportunamente convocada.

9.7. Na hipótese da Comissão Permanente de Licitações efetuar o julgamento e proferir o resultado na mesma sessão, verificar-se-á se todos os participantes estão presentes havendo desistência expressa do prazo recursal dos presentes ou termo de renúncia dos ausentes. Tudo será consignado em ata, quando então, preferencialmente, serão abertos os envelopes contendo as propostas na mesma reunião de abertura do envelope contendo a documentação.

9.7.1. A comissão e os demais licitantes que assim desejarem rubricarão os envelopes das propostas e abrir-se-á o prazo recursal. Caso estejam todos os licitantes presentes,

estes serão intimados em ata, caso contrário, mediante publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

9.8. Caso não tenha sido julgada a habilitação, a Comissão Permanente de Licitações reunir-se-á posteriormente para a avaliação da documentação, tornando público o resultado desta fase por meio de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, quando se dará a abertura do prazo para recurso.

9.9. Após a fase recursal será marcada nova reunião de abertura das propostas, mediante publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

9.10. Aos Licitantes inabilitados serão devolvidos os envelopes fechados contendo as respectivas propostas, transcorrido o prazo recursal ou após sua denegação.

9.11. Das sessões realizadas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, das quais constarão eventuais manifestações dos representantes, que serão lidas em voz alta e assinadas por estes e pelos membros da Comissão, não sendo permitidas refutações orais, cabendo, entretanto, recurso quanto aos seus efeitos;

9.12. As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas, pela Comissão de Licitação na presença dos participantes, ou relegadas para posteriores deliberações, a juízo do Presidente, devendo o fato constar das atas;

9.13. Após a Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito;

9.14. Julgados os recursos ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a Presidente da Comissão de Licitação designará sessão de prosseguimento para abertura do **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, deverá se efetuar conforme o seguinte:

9.14.1. O conteúdo dos **ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS** das empresas habilitadas quanto à documentação, deverá ser rubricado, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão e pelos representantes legais presentes;

9.14.2. A(s) proposta(s) contida(s) nos **ENVELOPES Nº 02**, depois de rubricadas serão analisadas pela Comissão de Licitação e verificadas se as exigências contidas no item **07** e seus subitens, deste Edital, foram atendidos;

9.14.3. A(s) licitante(s) poderá(ão) recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Capítulo V, art. 109 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

9.15. Os envelopes contendo a proposta dos Licitantes inabilitados que não forem retirados no prazo de 15 dias serão inutilizados pela Administração.

10.0 – JULGAMENTO:

10.1 – DA HABILITAÇÃO:

10.1.1. - Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada, ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste **Edital**, e:

- a) Apresentar conteúdo dos envelopes, divergente do indicado no seu sobrescrito;
- b) Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a habilitação neste certame;
- c) Apresentar qualquer documento exigido para habilitação com rasura, com prazo de validade vencido ou em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital;

10.2 – DA PROPOSTA:

10.2.1. - O critério de julgamento será o de menor PREÇO GLOBAL. PODERÁ ASSIM HAVER UM VENCEDOR, CORRESPONDENDO AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

10.2.1.1. - Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total em qualquer item, o qual será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário correspondente, prevalecerá o valor do preço unitário e o valor do preço total será corrigido.

10.2.1.2. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após abertura dos envelopes de proposta e elaborado o Mapa Comparativo de Preços, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor proposta* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.2.1.2.1. Para efeito do disposto no item 10.2.1.2., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.2.1.2.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão;

10.2.1.2.3. - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 10.2.1.2, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.2.1.3 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.1.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.2.4. O disposto no subitem 10.2.1.2. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.2.5. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas Licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

10.3. SERÁ DESCLASSIFICADA a licitante que:

10.3.1. Apresentar conteúdo dos envelopes, divergente do indicado no seu sobrescrito;

10.3.2. Propor condições ou propostas alternativas, que não as contidas neste Edital;

10.3.3. PROPOSTA QUE NÃO SEJA APRESENTADA EM DESCONFORMIDADE COM ESTE EDITAL;

10.3.4. Serão desclassificadas as propostas cujos preços ofertados sejam inexecutáveis, na forma estabelecida no art. 48 da Lei N. 8.666/93, atualizada. Consideram-se manifestamente inexecutáveis, no caso de licitação de menor preço, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração ou; b) valor orçado pela Administração.

11.0 – RECURSOS

11.1 - Os recursos administrativos deverão ser interpostos devidamente fundamentados, assinados por representante legal da recorrente e/ou credenciado com poderes para tal, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, protocolizados no setor competente do órgão licitante e seguirão os procedimentos estabelecidos no art. 109 e parágrafos da Lei Federal n.º 8666/93.

11.2 - Não serão conhecidos recursos por meio de fax-simile e email, devendo o impugnante protocolar a peça no setor de protocolo do município (Sala da CPL), no prazo legal.

11.3 - O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

12.0. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. A adjudicação e homologação dos serviços objeto deste Edital serão feitas à licitante vencedora com base no relatório final elaborado pela Comissão Permanente de Licitação, pela autoridade competente;

12.2. A empresa vencedora deverá assinar o contrato em até 05 (cinco) dias após a data de convocação da assinatura do mesmo;

12.2.1. Após emissão da Ordem de Serviço, a empresa vencedora terá um prazo de 03 (três) dias úteis para iniciar os trabalhos, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço;

12.2.2. Para elaboração do contrato, a Licitante vencedora deverá apresentar:

12.2.2.1. Declaração contendo o nome e o cargo da pessoa responsável pela assinatura do Contrato, constando o nº do CPF, RG e, em anexo, o comprovante de residência.

12.2.2.2. Na assinatura do Contrato a Licitante vencedora deverá fornecer o número do banco, o número da agência e o número da conta corrente, para fins de pagamento.

12.3. Findo o prazo de 05 (cinco) dias, o não comparecimento ou recusa de assinar contrato, implicará à licitante vencedora, a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

13.0 – DA GARANTIA E ASSINATURA DO CONTRATO:

13.1. A licitante classificada em primeiro lugar complementarará a garantia da proposta presente na habilitação, para o montante equivalente a **2,0%** (dois por cento) do valor global do contrato em até 48 (quarenta e oito) horas da emissão da Ordem de Serviço;

13.2. A caução de garantia mencionada no item anterior poderá está de acordo com os requisitos exigidos e informados na garantia da proposta na fase de habilitação, fica a critério da licitante vencedora efetuar nas seguintes modalidades:

- a) Caução em Dinheiro;
- b) Seguro Garantia;
- c) Fiança Bancária;
- d) Título da Dívida Pública.

13.3. A garantia servirá para o fiel cumprimento do contrato, respondendo inclusive pelas multas eventualmente aplicadas. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo máximo de **03** (três) dias, contados da data em que forem notificados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

13.4. A garantia (ou seu saldo) será liberada após a conclusão do contrato, mediante solicitação da contratada;

13.5. A garantia das demais licitantes, efetuada conforme item **6.1.6.**, será liberado após a assinatura do contrato com a licitante vencedora.

14.0 - PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

- 14.1.** Pela execução dos serviços objeto da presente licitação, a PREFEITURA efetuará os pagamentos à contratada, até o dia **30** (trinta) do mês imediatamente seguinte ao da execução dos serviços, mediante apresentação de faturas, com base em medição que será realizada pela fiscalização da PREFEITURA, precedida da Solicitação de Medição, devidamente protocolado. Termo de Vistoria emitido pela fiscalização, comprovante da matrícula da obra dos recolhimentos tributáveis, principalmente FGTS, do ISS e pagamento do pessoal empregado nesta obra, vencidos até, a data de apresentação da fatura pertinente. O pagamento dos serviços será efetuado com a devida apresentação da nota fiscal, com base em medição que será realizada pela fiscalização da PREFEITURA;
- 14.1.1.–** O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ LIBERADO mediante apresentação da nota fiscal de serviços, com a total descrição detalhada dos serviços prestados (conforme cronograma) e referência da obra e convênio, confirmados pela fiscalização. A nota fiscal deve estar totalmente preenchida, indicar o **número da medição**; constar **número contrato**; inserir número do convênio, ano, programa e objeto; havendo **recibo** discriminar todos os dados da empresa; havendo aditivo mencionar o **número do aditivo**; juntar ainda **ART DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**.
- 14.1.2.** - A nota fiscal faturada com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no **item 14.1.1** do **Edital**, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.
- 14.2.** No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), publicada pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado “pró-rata die”, considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;
- 14.3.** A fiscalização do município, por meio de servidor determinado, engenheiro fiscal, atestará mensalmente o **BOLETIM DE MEDIÇÃO** dos serviços efetuados comprovando o serviço faturado com o respectivo serviço executado, de acordo com cronograma físico-financeiro. Deve acompanhar o boletim de medição, e também atestado: a **Memória de cálculo** respectivo e o **relatório fotográfico** desse serviço mensal;
- 14.3.1.** A contratada deve apresentar a comprovação de matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS (**CEI**), junto à previdência social, sendo essa condição para realização de pagamento.
- 14.3.2.** A contratada terá que comprovar pagamento do pessoal, como **folha de pagamentos** e outros, assinado pelos funcionários ou comprovante de transferência bancário para conta pessoal destes.
- 14.3.3.** Prova de **recolhimento junto ao INSS**, vinculado a matrícula da obra. No caso da empresa optar por reter os encargos previdenciários, deverá especificar no corpo da nota fiscal, desmembramento de material de mão-de-obra (este nunca inferior a 30% do valor da N.F.) e o destaque “nota fiscal sujeita á retenção de encargos previdenciários, conforme instrução normativa emitida pelo INSS”;
- 14.3.4.** Prova de **recolhimento junto ao FGTS**, recolhimento **vinculado ao CNPJ da empresa, GFIP**, guia de recolhimento do FGTS e informações a previdência social;
- 14.4.** **Apresentar certidão negativa débitos:** FGTS; Fazenda Nacional, relativo a tributos federais quanto à contribuição previdenciária, e no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional; Fazenda Estadual; Fazenda Municipal, sede da empresa e sede da prefeitura; Trabalhista.
- 14.5.** Os preços propostos pela licitante em reais, serão fixos e irrevogáveis pelo período preferencialmente de **01 (um) ano**, a partir da data das propostas apresentadas ao

Município.

15.0 - DA REVISÃO CONTRATUAL:

- 15.1.** O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico–financeiro do contrato na forma do artigo nº 65, Inciso II alínea d, da Lei nº 8.666/93, e observados os itens subsequentes deste Edital;
- 15.2.** As eventuais solicitações, observado o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto, nos custos do Contrato.

16.0 - DOS CONTRATOS E PRAZO:

- 16.1** - As obrigações decorrentes desta Licitação constarão de Contrato, **Anexo do Edital**, a ser firmado entre a proponente vencedora e o município de SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB, fiscalizado através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
- 16.2-** O prazo de vigência deste Contrato será 12 meses a contar da data de sua assinatura, e o prazo de execução desses serviços será de acordo com os cronogramas do respectivo projeto a contar da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante Termo Aditivo.
- 16.3.** O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93. A duração do Contrato resultante deste Edital e suas prorrogações obedecerão ao disposto no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.
- 16.4.** Farão parte integrante do Contrato todos os documentos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

17.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 17.1.** Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços.
- 17.2.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Educação, mesmo quando utilizando equipamentos da Secretaria do município.
- 17.3.** Manter preposto com competência técnica e jurídica, aceito pela PREFEITURA, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato.
- 17.4.** A contratada deverá manter no local dos serviços, aceito pela contratante, um preposto para representá-la na execução do contrato; e manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços.
- 17.5.** Substituir qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso, ou não demonstrar qualificação para os serviços que são objeto do Contrato, no prazo máximo de 24 horas.
- 17.6.** Não permitir que componentes das equipes de trabalho, enquanto estiverem a serviço do Município, executem serviço para terceiros.
- 17.7.** Não permitir que seus funcionários solicitem qualquer tipo de gratificação.
- 17.8.** Manter nas frentes de serviço pessoa autorizada a atender e fazer cumprir as determinações dos fiscais designado pela prefeitura.
- 17.9.** Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo na execução dos serviços.
- 17.10.** Acatar, em todos os seus termos, as determinações de segurança que venham a ser implantadas através de Ordens de Serviço expedidas pelo Município.

17.11. Além das disposições acima, a empresa contratada estará sujeita às seguintes obrigações:

17.12. Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

17.13. Informar imediatamente a Secretaria de Obras e Urbanismo, por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.

17.13.1. Atender as solicitações da fiscalização da prefeitura, para fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados.

17.13.2. A Contratada deverá cumprir todas as disposições legais pertinentes a segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação.

17.13.3. Manter "equipe de higiene e segurança do trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da PREFEITURA.

17.13.4. Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-PB e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194 de 24.02.66 e Resolução nº 104 de 22.05.70 do CONFEA.

17.13.5. - Recolher junto a Tesouraria Municipal, representada pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB, o ISSQN, devendo observar o disposto no Art. 108, § 7º ("Na prestação dos serviços de obras de engenharia, referidos nos subitens 7.02 e 7.05 do Art. 98, da Lei Complementar Nº 633/2019, de 05/11/2018, a base de cálculo é o preço total dos serviços, deduzidas as parcelas correspondentes ao valor dos materiais empregados, limitados a 50% (cinquenta por cento), fornecidos pelo prestador dos serviços e incorporados definitivamente nas obras.

12.1.16 - Recolher junto a Tesouraria Municipal, representada pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB, a Taxa de Processamento da Despesa Pública em que o credor municipal deverá fazer prova do recolhimento da TPDP antes do pagamento que lhe for devido. Salientando ainda, a alíquota de 1% ou 2% sobre o valor dos contratos assinados variando conforme porte econômico da empresa, conforme Art. 305 - § 1º, da Lei Municipal nº 597/2017, de 11/09/2017 e conforme Lei Complementar Nº 633/2019, de 05/11/2018, "2.1.(B)."

17.13.6. A empresa vencedora deverá disponibilizar equipe e materiais suficientes para cumprir o cronograma da obra em prazo concomitante.

18.0 –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

18.2. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato.

19.0 - DA FISCALIZAÇÃO:

19.1 A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria de Obras e Urbanismo e subsidiariamente, secretaria de Planejamento através do seu Secretário Municipal e dos seus técnicos, sendo gestor do Contrato o servidor indicado pelo município, ou ainda por empresa contratada para esse fim.

19.2 A fiscalização poderá proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

19.3 A fiscalização de que tratam os subitens anteriores não isenta a Licitante vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do Contrato.

20.0 - DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:

20.1 O contrato decorrente desta licitação, cuja minuta encontra-se no anexo do presente Edital, será formalizado através de termo em conformidade com legislação pertinente, fazendo dele, com os seus anexos e a proposta da concorrente vencedora, parte integrante deste edital;

20.2 O preço unitário para execução dos serviços constantes da licitação e objeto da proposta, com os reajustes previstos neste Edital, será, a qualquer título, a única remuneração devida à firma contratada. No referido preço estão incluídos o pagamento da mão-de-obra necessária e adequada a sua perfeita execução, os encargos sociais a ela referentes e as despesas com material de limpeza, equipamentos, veículos, sua manutenção e conservação;

20.3 A partir do início efetivo dos serviços, será instituído um livro de ocorrência, onde deverão constar as comunicações, por ventura necessitem de registro. Esse livro independente de atribuições deverá ser atualizado e visto pelas partes e deverá permanecer na sede da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, em local de fácil acesso à contratada;

21.0 - MULTA E PENALIDADES:

21.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, o licitante estará sujeito as penalidades da lei, assegurados o contraditório e a prévia defesa, ficando sob responsabilidade da PREFEITURA.

21.1.1 - MULTAS POR ATRASO CONTRATUAL: A multa global será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (0,01V / P) \times N$$

Onde:

M = Valor da multa em Reais;

V = Valor inicial do contrato em Reais reajustado;

P = Prazo contratual de execução, em dias corridos;

N = Números de dias corridos que exceder a data contratual marcada para entrega dos serviços, devendo no caso existir prorrogação, a contagem ser feita após a data da referida prorrogação.

21.1.2 - A multa, dependendo da PREFEITURA, poderá ser aplicada parcialmente, isto quando houver atraso na execução das parcelas, onde o valor de N seria o número de dias corridos que exceder a data de término da referida parcela, no cronograma físico-financeiro da proposta e V o valor atualizado da parcela.

21.1.3O descumprimento do prazo na implantação dos serviços, bem como as infringências das obrigações contratuais ensejará a aplicação de multas moratórias.

22.0 - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

22.1- Pela inexecução total ou parcial dos serviços poderá a contratante, garantida a prévia defesa da licitante, aplicar as seguintes sanções:

22.1.1 - Advertência;

22.1.2 - Multa equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato.

22.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com esta PM, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

22.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

23.0 - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

23.1 O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77 e 78, obedecendo, ainda, ao disposto nos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8666/93.

23.1.1 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

23.1.2 - A rescisão de que trata os incisos I a XII e XVII do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

23.2 - A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

23.3 - Constituem motivos para rescisão dos contratos:

23.3.1 - O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

23.3.2 - Atraso não justificado na execução dos serviços;

23.3.3- Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

23.3.4- O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

23.3.5- A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

23.3.6 - A dissolução da sociedade;

23.3.7- Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada ou mediante publicação, que acontecerá com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

23.3.8 - Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a garantia de fiel execução pelas obrigações da contratada, somente sendo liberada mediante comprovação de ter havido a rescisão dos contratos de trabalho do pessoal e satisfeitas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

24.0 – ANEXOS:

24.1 - Encontram-se anexos ao presente edital os seguintes documentos como se aqui estivessem transcritos:

Anexo I – Memorial Descritivo, Orçamentos (Planilha, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculos e peças fotográficas.

Anexo II – Plantas;

Anexo III – Modelo da Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Modelo da Declaração de Idoneidade;

Anexo V – Modelo da Declaração de cumprimento do Art. 7º da CF;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Visita Técnica,

Anexo VII – Minuta do Contrato.

25.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

25.1 - As licitantes interessadas devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares das áreas definidas, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato;

25.2 - A contratante poderá a qualquer tempo, justificadamente, anular ou revogar esta licitação;

25.3 - Os quantitativos apresentados no presente Edital, no Anexo I, são meramente estimativos, podendo sofrer variações para mais ou para menos, devido à natureza dos serviços, respeitadas a legislação em vigor.

25.4 - Demais informações relativas a presente Licitação serão prestadas no Setor de Licitações da Prefeitura de São José de Piranhas-PB, na Rua Inácio Lira, 363 – Centro, de segundas às sextas-feiras, das 7h às 13h.

25.5 - A Prefeitura de São José de Piranhas-PB reserva-se o direito de revogar a presente Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, podendo ser revogada/anulada no todo ou em parte.

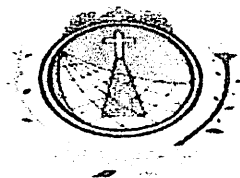
25.6 - A participação na presente Licitação implica em concordância, por parte da empresa Licitante, com todos os termos e condições deste Instrumento convocatório, conforme sua declaração.

25.7 - O Licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

Fica eleito o foro a que pertencer este município, no Estado da Paraíba, para dirimir litígios resultantes deste Instrumento convocatório.

São José de Piranhas-PB, 21 de janeiro de 2020.

Helder de Lima Freitas
Presidente da CPL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS N° 00002/2020

Convênio, Memorial Descritivo, Orçamentos (Planilha, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculos e peças fotográficas.

LOTE N° 01

Convênio FDE N° 001/2020 e Processo SEPLAG n° 1482/2019 - Governo Estado Paraíba (Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – Recursos Fundo Desenvolvimento do Estado(FDE) e Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB.
Ruas a Pavimentar (Sede do Município)
Serviços Preliminares (Placa em chapa de aço galvanizada)
Rua Willian Pinheiro de Vasconcelos (Sede do Município)
Rua José Antônio Pereira (Sede do Município)
Rua Bossuet Cipriano (Sede do Município)
Rua Maria Lins de Oliveira (Sede do Município)
Rua Paulino Bento de Sousa (Sede do Município)
Rua Nobilino Tavares de Sousa (Sede do Município)
Rua Projetada 01(Zuza Holanda - Sede do Município)
Rua Valdimiro Vieira (Sede do Município)
Rua Izaura Juvino da Silva (Sede do Município)
Rua Projetada 01 (Bairro São Francisco - Sede do Município)
Rua Projetada 02 (Bairro São Francisco - Sede do Município)
Rua Projetada 03 (Bairro São Francisco - Sede do Município)
Rua Projetada 04 (Bairro São Francisco - Sede do Município)
Rua Projetada 05 (Bairro São Francisco - Sede do Município)
Rua Projetada 06 (Bairro São Francisco - Sede do Município)
Rua Corcino Batista (Sede do Município)
Rua Cicero Lacerda (Sede do Município)
Rua Domingos Leite (Sede do Município)
Rua Nobertson de Sousa Mendes (Sede do Município)
Rua Otacílio Estevão (Sede do Município)
Rua José de Fausto (Sede do Município)
Rua Antônio Ferreira (Sede do Município)
Rua Epitácio Bezerra (Sede do Município)
Rua Silvano Andrade de Amorim (Sede do Município)



SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
ASSESSORIA TÉCNICO-NORMATIVA E CONTROLE INTERNO - ATNCI

CONVÊNIO FDE N.º 001/2020
PROCESSO SEPLAG N.º 1484/2019

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO
DA PARAÍBA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE ESTADO DO
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO, COM RECURSOS DO FUNDO
DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DA PARAÍBA-FDE E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
PIRANHAS-PB, PARA O FIM ABAIXO
ESPECIFICADO.**

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, CNPJ N.º 08.761.157/0001-41, com recursos do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA - FDE, com CNPJ n.º 08.761.157/0002-22, órgão vinculado nos termos da Lei Estadual n.º 3.916/1977, com sede nesta Capital, Centro Administrativo Integrado, IV Bloco, 2.º e 5.º andares, Bairro de Jaguaribe, representado neste ato pelo Secretário, Sr. Gilmar Martins de Carvalho Santiago, portador da Carteira de Identidade n.º 1.136.391 SSP-PB e CPF n.º 568.015.564-87, residente e domiciliado na Rua Francisco Carneiro de Araújo, 101, Cabo Branco, João Pessoa-PB, doravante denominado CONCEDENTE, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB, com CNPJ n.º 08.924.052/0001-66, com sede na Rua Inácio Lira, 363, São José de Piranhas, CEP 58.940-000, doravante denominada simplesmente CONVENIENTE, representada pelo(a) Prefeito(a), Francisco Mendes Campo, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1.150.351 SSP-PB e CPF n.º 526.410.584-72, residente Sítio Bom Jesus, s/n, Bom Jesus, São José de Piranhas, CEP 58.940-000, resolvem celebrar o presente Convênio, observadas as determinações constantes da Lei Federal n.º 8.666/93, no Decreto Estadual n.º 33.884/2013, e na Instrução Normativa SEPLAG n.º 001/92, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio, transferir recursos financeiros ao CONVENIENTE para pavimentação em paralelepípedos nos bairros Zuza Holanda, São Francisco e outras ruas na sede do município de São José de Piranhas-PB, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

Centro Administrativo Integrado
Av. João de Matos, IV Bloco, 2.º e 5.º Andar, Jaguaribe
João Pessoa-PB, CEP 58.011-000
www.seplag.pb.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
ASSESSORIA TÉCNICO-NORMATIVA E CONTROLE INTERNO - ATNCI

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Para a execução do que trata a cláusula anterior, dar-se-á a este Convênio o valor total de R\$ 1.607.382,25 (um milhão, seiscientos e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos), cabendo à CONCEDENTE destinar recursos no valor de R\$ 1.559.160,78 (um milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil, cento e sessenta reais e setenta e oito centavos), correndo as despesas à conta do orçamento do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA - FDE, observadas às características abaixo discriminadas e a CONVENIENTE, como contrapartida de recursos financeiros, correspondendo ao valor de R\$ 48.221,47 (quarenta e oito mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos).

- 37.000 - Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- 37.902 - Fundo de Desenvolvimento do Estado;
- Função: 28 - Encargos Especiais;
- Sub-Função: 845 - Transferência;
- Programa: 0000 - Operações Especiais;
- Projeto: 0759 - Transferências a Municípios;
- Natureza de Despesa: 44440.42 - Auxílios;
- Fonte de Recursos: 100 - Recursos Próprios do Estado.
- Número da Reserva Orçamentária: /2020

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando a parcela da despesa relativa à parte a ser executada, ocorrer em exercícios futuros, os créditos, empenhos ou reserva orçamentária para sua cobertura serão indicados em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para cumprimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda deste Convênio, a liberação dos recursos pelas partes convenientes obedecerá ao Cronograma de Desembolso, conforme abaixo:

Mês	Concedente	Conveniente
Janeiro/2020	R\$ 336.205,96	R\$ 10.398,13
Fevereiro/2020	R\$ 272.200,77	R\$ 8.418,58
Março/2020	R\$ 235.656,73	R\$ 7.288,35
Abril/2020	R\$ 236.304,38	R\$ 7.308,38
Maió/2020	R\$ 260.833,71	R\$ 8.067,02
Dezembro/2020	R\$ 217.959,23	R\$ 6.741,01
Total	R\$ 1.559.160,78	R\$ 48.221,47

Centro Administrativo Integrado
Av. João da Mata, s/n, IV Bloco, 5º e 2º Andar, Jaguaribe
João Pessoa-PB - CEP: 58.019-900
www.segplan.pb.gov.br

2



SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
ASSESSORIA TÉCNICO-NORMATIVA E CONTROLE INTERNO - ATNCI

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

1) Transferir a CONVENIENTE os recursos constantes na Clausula Segunda, em conformidade com o estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, devidamente aprovado, anexo ao Processo SEPLAG nº 1484/2019.

2) Providenciar, quando houver atraso na liberação dos recursos, a prorrogação do convênio "ex officio", limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, e presente interesse público na prorrogação.

3) Indicar, se for o caso, os recursos a ser executado em exercícios futuros, através de termos aditivos, que deverão ser consignados, em caso de investimentos no Plano Plurianual.

4) Comunicar à Controladoria Geral do Estado os valores liberados, a data da liberação de cada parcela do Convênio, como também, as prestações de contas recebidas.

5) Instaurar Tomada de Contas Especiais, quando a prestação de contas final não for encaminhada no prazo convenicionado neste instrumento ou for tida como irregular pelo CONCEDENTE.

6) Definir a seu critério, sobre o direito de propriedade relativo, aos bens remanescentes que tenham sido adquiridos no término da vigência do presente ajuste, produzidos, transformados ou construídos, respeitado o disposto na legislação pertinente.

7) Proceder, para fins de eficácia, o devido registro deste Instrumento no Sistema de Registro de Convênio da Controladoria Geral do Estado - CGE, nos termos da Decreto nº 33.884/13.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

1) Proceder à abertura de conta corrente específica para o Convênio, para efeito de depósito dos repasses financeiros e depósito da contrapartida, informando o número da conta à CONCEDENTE.

2) Constar do seu orçamento para o corrente exercício, os recursos referentes à contrapartida da CONVENIENTE, para complementar a execução do objeto do presente Instrumento.

Centro Administrativo Integrado
Av. João da Mata, s/n, IV Bloco - 5º e 2º Andar, Lapa Nova
João Pessoa-PB - CEP: 58.019-900
www.seplag.pb.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
ASSESSORIA TÉCNICO-NORMATIVA E CONTROLE INTERNO - ATNCI

3) Apresentar a prestação de contas, correta e oportunamente, de cada parcela de recursos já liberada por força do convênio em execução, incluindo relatório de execução físico-financeira. A não apresentação desta prestação de contas suspende automaticamente a liberação das parcelas subseqüentes e caracteriza a inadimplência da parte responsável, devendo o mesmo ser incluído no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, cuja reabilitação dependerá, em cada caso, de decisão da entidade repassadora à vista dos documentos e justificativas apresentadas pela entidade beneficiária.

4) Preceder as compras, obras e serviços realizados com recursos deste Convênio por meio de Processo Licitatório, com estrita observância a Lei nº 8.666, de 21.06.93, e demais normas regulamentares pertinentes, e quando não utilizados para o objetivo do Convênio, deverão, em caso de imóveis e equipamentos, serem incorporados ao patrimônio do Estado.

5) Afixar placa, em local visível, na obra ou no local de execução do serviço objeto do convênio, quando for o caso, indicando a fonte e o valor dos recursos que estão sendo aplicados, que deverá constar o seguinte dístico: GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA / SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO / FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA-FDE, conforme modelo/padrão proposto pelo FDE.

6) Restituir à CONCEDENTE o valor transferido, inclusive o da contrapartida, atualizado monetariamente e acrescido dos juros legais desde a data do seu recebimento, quando:

- a) Não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido;
- b) Da não aplicação dos recursos em consonância com o Plano de Trabalho;
- c) Quando não for executado o objeto do Convênio;

7) Recolher à conta da CONCEDENTE o valor da contrapartida, atualizado monetariamente e acrescido dos juros legais, quando não comprovar a sua aplicação na execução do objeto pactuado.

8) Quando da publicação do extrato do Convênio no Diário Oficial do Estado, deverá a CONVENIENTE, em cumprimento ao que dispõe o inciso XIX do artigo 69 do Decreto nº 33.884/2013, comunicar ao Poder Legislativo competente, declarando o valor pactuado e o objeto do Convênio, conforme o caso.

9) O conveniente, quando da celebração de contrato à conta de recursos do convênio, deverá inserir cláusula que obrigue o contratado a conceder livre



SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
ASSESSORIA TÉCNICO-NORMATIVA E CONTROLE INTERNO - ATNCI

acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS APLICAÇÕES

Os recursos de que trata a Cláusula Segunda, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em mercado financeiro ou em caderneta de poupança.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os rendimentos das aplicações efetuadas nos termos desta Cláusula serão obrigatoriamente computados a crédito do Convênio e aplicados exclusivamente no seu objeto, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas e em caso de não aplicação no mercado financeiro, deverá ser devolvido o valor correspondente a referida aplicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As receitas e os rendimentos oriundos da aplicação no mercado financeiro ou em caderneta de poupança não poderão ser computados como contrapartida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os saldos dos recursos e os rendimentos oriundos da aplicação no mercado financeiro ou em caderneta de poupança quando não utilizados no objeto do Convênio, até a data de sua conclusão ou extinção, serão restituídos para a conta da CONCEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

À CONCEDENTE, a Controladoria Geral do Estado e ao Tribunal de Contas cabe, a qualquer tempo da vigência do convênio, garantido o livre acesso dos servidores destes órgãos, exercer o controle e fiscalização e/ou auditoria relativo à aplicação dos recursos repassados ao CONVENIENTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução física do objeto será acompanhada por equipes de Fiscalização e de Prestação de Contas da Concedente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá à CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade do objeto do convênio, em caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, evitando a descontinuidade do serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENIENTE encaminhará a Prestação de Contas à CONCEDENTE, constituindo-se especialmente, dos documentos elencados nos incisos



SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
ASSESSORIA TÉCNICO-NORMATIVA E CONTROLE INTERNO - ATNCI

abaixo, 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do Convênio, guardando em seus arquivos os comprovantes originais, para posterior fiscalização.

I. Ofício ao Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, mencionando o título do Projeto, número do Convênio, o exercício a que se refere e o valor dos recursos recebidos:

II. Documentos autenticados, comprobatórios de despesas, contendo:

- a) Indicação do número do CGC ou CIC, e o endereço do fornecedor ou beneficiário;
- b) Declaração de que os materiais foram recebidos e utilizados ou os serviços prestados em benefício do projeto, inclusive constando no rodapé da Nota Fiscal;
- c) Referência ao número do cheque, data e assinatura do tesoureiro;
- d) Notas fiscais ou faturas, cópias das notas de empenho e das respectivas ordens de pagamento expedidas, recibos e outros comprovantes de despesa, que não poderão conter rasuras ou emendas.

III. Comprovação de prestação de contas correspondente às parcelas recebidas:

IV. Plano de Trabalho;

V. Cópia do Termo de Convênio e seus aditivos;

VI. Relatório de Execução Físico-Financeira;

VII. Balancete Financeiro dos Recursos;

VIII. Conciliação dos Saldos Bancários;

IX. Extrato da Conta Bancária específica do Convênio;

X. Comprovante de aviso de crédito;

XI. Relação de Bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Convênio;

XII. Relação de todos os Pagamentos;

XIII. Comprovante de Recolhimento dos recursos não aplicados na conta indicada pela Concedente se for o caso;

XIV. Cópia do Procedimento licitatório, inclusive despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, acompanhado do respectivo contrato;

XV. Parecer do setor contábil da entidade quanto a idoneidades da documentação.

XVI. Quando o instrumento de convênio objetivar a execução de obras ou serviços de engenharia, deverá ser encaminhado:

Centro Administrativo Integrado
Av. João da Mata, s/n, IV Bloco, 5.º e 2.º Andar, Jaguaribe
João Pessoa-PB-CEP: 58.019-900
www.seplaj.pb.gov.br

6



SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
ASSESSORIA TÉCNICO-NORMATIVA E CONTROLE INTERNO - ATNCI

- a) Projeto executivo da obra;
- b) Comprovação de responsabilidade técnica da obra, mediante a respectiva apresenta da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
- c) Cópia do Termo de Aceitação definitiva da obra ou serviço de engenharia.

- XVII. Comprovante de aplicação da contrapartida no objeto do Convênio:
- XVIII. Documentos de despesa numerados seguidamente e rubricados:
- XIX. Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos, de acordo com o modelo constante do anexo IV do Decreto Estadual nº 33.884/2013;
- XX. Demonstrativo dos rendimentos da aplicação financeira segundo o modelo anexo X do Decreto Estadual nº 33.884/2013;
- XXI. Comprovação da comunicação do convênio ou do aditivo ao Poder Legislativo competente para fiscalização da aplicação dos recursos envolvidos;
- XXII. Decisão administrativa referente à homologação ou recusa, das prestações de contas parciais apresentadas à CONCEDENTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A omissão no dever legal de prestar contas total ou parcial por parte do CONVENIENTE, em relação aos recursos transferidos por força do convênio, ensejará a abertura de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A notificação à CONVENIENTE para prestar esclarecimentos ou apresentar defesa junto a Tomada de Contas Especial será realizada por meio de resenha a ser publicada no Diário Oficial do Estado, de cuja ciência do seu conteúdo o CONVENIENTE não poderá se opor nem tampouco alegar desconhecimento.

CLÁUSULA NONA - DAS VEDAÇÕES

É vedada à aplicação dos recursos derivados deste Convênio em:

- a) Despesas com gratificação, consultorias, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, que esteja lotado, ou em exercício dos entes partícipes;
- b) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- c) Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

Centro Administrativo Integrado
Av. João da Mata, s/n. IV Bloco, 5º e 2º Andar, Jaguaribe
João Pessoa-PB - CEP: 58.016-000
www.seplag.pb.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
ASSESSORIA TÉCNICO-NORMATIVA E CONTROLE INTERNO - ATNCI

- d) Realização de despesas com taxas bancárias com multas, juros ou correção monetárias, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora de prazo;
- e) Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- f) Realização de despesas a título de taxa administrativa, de gerência ou similar;
- g) Aditamento com alteração da natureza do objeto ou das metas;
- h) Utilização dos recursos deste Convênio em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- i) Pagamento de despesa com pessoal ativo, inativo e pensionista do Estado ou dos municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

Este Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, com término da vigência em dezembro de 2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A vigência deste Instrumento poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, por solicitação da CONVENIENTE, fundamentada em razões concretas que a justifiquem, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência, prevista para a execução de seu objeto, desde que aceita pela CONCEDENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Este Convênio poderá ser rescindido ou denunciado a qualquer tempo, sendo os eventuais benefícios adquiridos na sua vigência, destinados a quem não lhe deu causa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Convênio será extinto em caso do Projeto Básico não for aprovado ou não apresentado no prazo estabelecido, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MODIFICAÇÃO

O presente Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito, por um dos partícipes, em tempo hábil para tramitação e celebração do respectivo Termo Aditivo, dentro do prazo de validade deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

É competente o Foro da Comarca de João Pessoa para resolver as questões decorrentes da execução do convênio, contrato ou instrumento congênere.

Secretaria de Estado da Administração

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA PREGÃO PRESENCIAL Nº 373/2019

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração, publica para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei nº 10.520/02 e alterações, e pelo Decreto nº 24.649/03 que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Estadual, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial na sede deste Órgão, situada a Rua João da Mata S/N, Centro Administrativo Estadual - Jaguaribe, telefone (083) 3208-9839, no dia 04/02/2020 às 09:00 horas para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE HEMODIÁLISES CONVENCIONAL, destinada ao HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DE CAMPINA GRANDE - HETCG, conforme anexo I do Edital.

Maiores informações sobre o EDITAL poderão ser obtidas na Gerência de Licitação da Central de Compras, no endereço acima indicado e no site www.centraldecompras.pb.gov.br. CADASTRO CGE Nº 19-01603-8

João Pessoa, 20 de Janeiro de 2020.

João Cláudio Araújo Soares
Gerente Executivo de Licitação

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 363/2019
PROCESSO Nº 19.000.035292.2019

Comunicamos a quem interessar que o respectivo procedimento licitatório, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VIATURAS, destinado ao CBMPB/FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS, com abertura agendada para o dia 24/01/2020 às 09:00h, fica ADIADO, conforme solicitado através do Ofício nº 030/2020-DAL/QCG/CBMPB, até ulterior deliberação. Para mais informações, acompanhar o certame através do site www.centraldecompras.pb.gov.br.

CADASTRO CGE Nº 19-01617-0

João Pessoa, 20 de janeiro de 2020.

João Cláudio Araújo Soares
Gerente Executivo de Licitação

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA PREGÃO PRESENCIAL Nº 341/2019

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração, publica, para conhecimento dos interessados que, nos termos da lei nº 10.520/02 e alterações, e pelo Decreto nº 24.649/03 que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Estadual, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação na modalidade pregão presencial na sede deste órgão, situada a Rua João da Mata S/N, Central de Compras- Centro Administrativo Estadual - Jaguaribe, telefone (083) 3208-9839, no dia 03/02/2020, às 09h (nove horas) para:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES DE VALE ALIMENTAÇÃO, destinado à SEAD, SEAP, SEDAM E FUNESC, conforme anexo I do Edital.

Maiores informações sobre o EDITAL poderão ser obtidas na Gerência de Licitação da Central de Compras, no endereço acima indicado e no site www.centraldecompras.pb.gov.br.

Cadastro CGE nº 19-01501-5

João Pessoa, 20 de janeiro de 2020.

João Cláudio Araújo Soares
Gerente Executivo de Licitação

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA PREGÃO PRESENCIAL Nº 254/2019

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração, publica, para conhecimento dos interessados que, nos termos da lei nº 10.520/02 e alterações, e pelo Decreto nº 24.649/03 que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Estadual, e subsidiariamente pela Lei

nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação na modalidade pregão presencial na sede deste órgão, situada a Rua João da Mata S/N, Central de Compras- Centro Administrativo Estadual - Jaguaribe, telefone (083) 3208-9839, no dia 04/02/2020, às 09h (nove horas) para:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES EM IMAGEM, destinado à MATERNIDADE FREI DAMILÃO COMPLEXO DE SAÚDE DE CRUZ DAS ARMAS - CSCA, conforme anexo I do Edital.

Maiores informações sobre o EDITAL poderão ser obtidas na Gerência de Licitação da Central de Compras, no endereço acima indicado e no site www.centraldecompras.pb.gov.br.

Cadastro CGE nº 19-01164-5

João Pessoa, 20 de janeiro de 2020.

João Cláudio Araújo Soares
Gerente Executivo de Licitação

Companhia Docas da Paraíba

EXTRATO

COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro	16-00024-2
Nº do Contrato	0019/2015
Contratante	COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA
Contratado	UNIMED JOÃO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Valor Original do Contrato	335.223,77
Nº do Aditivo	4
Objeto do aditivo	É OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO, PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 019/2015, DE 04 DE JANEIRO DE 2016, QUE TEM COMO FINALIDADE A PRESTAÇÃO, PELA UNIMED COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANO DE SAÚDE PARA OS EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES LEGAIS.
Valor do aditivo	0,00
Classificação Funcional-Programática	31.203.26.302.5046.4222.0287.3390.39.270.99
Período da vigência do Contrato	4/1/2016 A 4/1/2021
Data da assinatura do aditivo	4/1/2020
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es)	1.431.140,21
Gestor do Contrato	ADEILMA ALVES RODRIGUES - Mat.: 331
	GILMARA PEREIRA TEMOTEO - DIRETORA PRESIDENTE

Fundo de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

EXTRATO

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de CONVÊNIO

Nº do Cadastro	20-80071-1
Nº do Instrumento	0001/2020
Concedente	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
Conveniente	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
Objeto	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NOS BAIROS ZUZA HOLANDA, SÃO FRANCISCO E OUTRAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS.
Valor	1.607.382,25
Classificação Funcional-Programática	37.902.08.845.5001.1990.0287.4440.42.100
Período da Vigência do Instrumento	9/1/2020 A 31/12/2020
Data da Assinatura	9/1/2020
	GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEPLAG

Departamento de Estradas de Rodagem

LICITAÇÕES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019-CEL
REGISTRO NA CGE NÚMERO 19-00778-2

Com base no Relatório da Comissão Especial de Licitação, Parecer Nº 004/2020 da Procuradoria Jurídica

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ PIRANHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM
PARALELEPÍEDOS EM DIVERSAS RUAS DA
CIDADE DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

Responsável Técnico: Arquiteto Adson Edno Silva Diniz CAU: A109646-0


Adson Edno Silva Diniz
Arquiteto Urbanista
CAU A109646-0

São José de Piranhas – PB
Novembro 2019

1. MEMORIAL DESCRITIVO

1.1. APRESENTAÇÃO

O presente projeto técnico tem como objetivo apresentar diretrizes e condições para a execução de pavimentação em paralelepípedos das ruas Willian Pinheiro de Vasconcelos, José Antonio Pereira, Bossuet Cipriano, Maria Lins de Oliveira, Paulino Bento de Sousa, Nobilino Tavares de Sousa e Projetada 01, no Bairro Zuzá Holanda; ruas Valdimiro Vieira, Izaura Juvino da Silva, Projetada 01, Projetada 02, Projetada 03, Projetada 04, Projetada 05 e Projetada 06, no Bairro São Francisco; além das ruas Corcino Batista, Cícero Lacerda, Domingos Leite, Nobertson de Sousa Mendes, Otacílio Estevão, José de Fausto, Antonio Ferreira, Epitácio Bezerra e Silvano Andrade Amorim, na cidade de São José de Piranhas.

Este projeto é parte integrante de um estudo mais amplo que visa a pavimentação de várias ruas daquele município e que foi elaborado por meio de contrato celebrado com a Prefeitura Municipal.

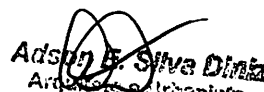
1.2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB

1.2.1. Localização e Acesso

O município de São José de Piranhas está localizado no extremo Oeste da Paraíba, limitando-se a Leste com Carrapateira e Aguiar, ao Sul Monte Horebe, Serra Grande e São José de Caiana, A Norte Cajazeiras, Nazarezinho e Cachoeira dos Índios e a Oeste com Barro no Estado do Ceará. Ocupa uma área de 697,9 km², inserida nas folhas Itaporanga (SB.24-Z-C-II), Milagres (SB.24-Z-C-I), Cajazeiras (SB.24-Z-A-IV) e Souza (SB.24-Z-A-V), escala 1:100.000, editadas pelo MINTER/SUDENE em 1972.

A sede municipal apresenta uma altitude de 320 m e coordenadas geográficas de 38° 30' 07" longitude oeste e 07° 07' 15" de latitude sul.

O acesso a partir de João Pessoa é feito através da BR-230 até cerca de 16 km após a cidade de Cajazeiras, onde toma-se a PB-400, percorrendo-se 32 km até a sede municipal, a qual dista 492,0 km da capital. Abaixo segue mapa de localização do município:


Adson F. Silva Diniz
Arquiteto e Urbanista
CAU A109646-0

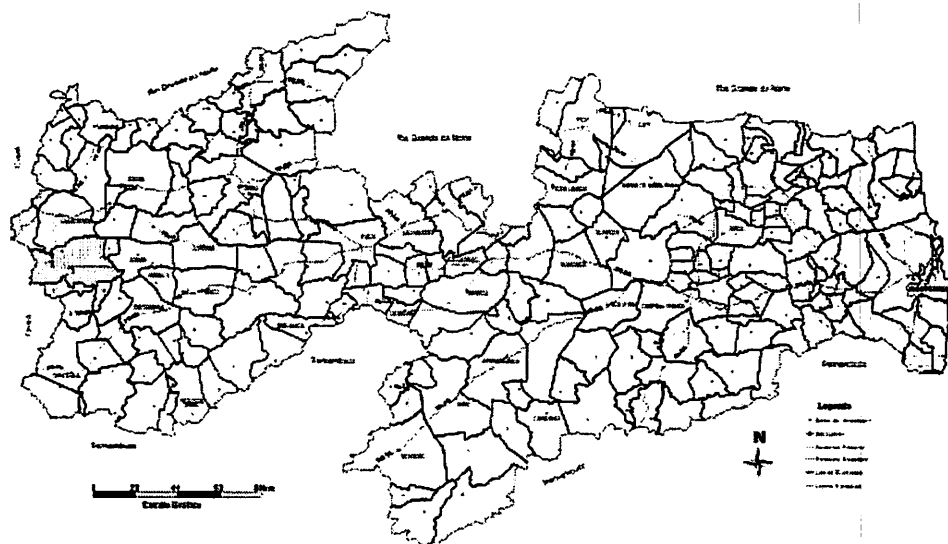


Figura 1: Mapa do Estado da Paraíba com localização do município de São José de Piranhas.

1.2.2. Aspectos Socioeconômicos

O município foi criado pela lei nº 791 de 22 de dezembro de 1885. De acordo com último censo do IBGE, a comunidade possui uma população de 17.876 habitantes, dos quais 8.962 são homens e 8.914 mulheres. Desse total o número de alfabetizados com idade igual ou superior a 10 anos é de 9.699, o que corresponde a uma taxa de alfabetização de 68,1%. A cidade contém cerca de 4.400 domicílios particulares e permanentes. No setor de saúde o serviço é prestado por 02 hospitais e 05 unidades ambulatoriais. A educação conta com o concurso de 78 estabelecimentos de ensino fundamental e 03 de ensino médio. A agricultura constitui a principal atividade econômica da comunidade, seguida pelo comércio e a pecuária.

1.2.3. Aspectos Fisiográficos

Em termos climatológicos o município acha-se inserido no denominado "Polígono das Secas", constituindo um tipo semiárido quente e seco, segundo a classificação de Köppen (1956). As temperaturas são elevadas durante o dia, amenizando a noite, com variações anuais dentro de um intervalo 23 a 30° C, com ocasionais picos mais elevados, principalmente durante a estação seca. O regime pluviométrico, além de baixo é irregular com médias anuais de 849,6 mm/ano e

Adson R. Silva Diniz
 Arquiteto e Urbanista
 CAU A109646-0

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB

mínimas e máximas de 201,3 e 1561,3 mm/ano. No geral, caracteriza-se pela presença de apenas 02 estações: a seca que constitui o verão, cujo clímax é de setembro a dezembro e a chuvosa denominada pelo sertanejo de inverno, restrito a um período de 3 a 4 meses por ano.

A vegetação é de pequeno porte, típica de caatinga xerófitica, onde se destaca a presença de cactáceas, arbustos e árvores de pequeno a médio porte.

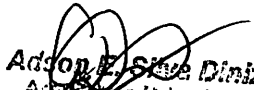
Os solos são resultantes da desagregação e decomposição das rochas cristalinas do embasamento, sendo em sua maioria do tipo Podzólico Vermelho-Amarelo de composição arenoargilosa, tendo-se localmente latossolos e porções restritas de solos de aluvião.

A rede de drenagem é do tipo intermitente e seu padrão predominantemente dentrítico. Devido à existência de fraturas geológicas, mostra variações para retangular e angular. Os riachos e demais cursos d'água que drenam a área, constituem afluentes da denominada Bacia do Rio Piranhas, o qual permite a construção de expressivas barragens como a de Bom Jesus, utilizada para abastecimento humano, animal e lides agrárias.

O relevo acha-se incluso na denominada "Planície Sertaneja", a qual constitui um extenso pediplano arrasado, onde localmente se destacam elevações residuais alongadas e alinhadas com o "trend" da estrutura geológica regional.

1.2.4. Aspectos de Infraestrutura

O município dispõe de serviço de telefonia fixa e móvel. A cidade possui a grande maioria de suas ruas pavimentadas com paralelepípedos. O sistema de abastecimento de água existente é gerido e operado pela Companhia de Água e Esgotos da Paraíba e atende toda a malha urbana municipal. A cidade não dispõe de sistema público de coleta e tratamento de esgotamento sanitário, contudo todas as residências são dotadas de sistema individualizado de tratamento composto por fossa e sumidouro.


Adson E. Silva Diniz
Arquiteto e Urbanista
CAU A105848-0

1.3. SOLUÇÃO PROPOSTA

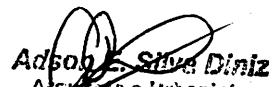
1.3.1. Considerações Gerais

Neste projeto, está prevista a pavimentação em paralelepípedos das ruas Willian Pinheiro de Vasconcelos, José Antonio Pereira, Bossuet Cipriano, Maria Lins de Oliveira, Paulino Bento de Sousa, Nobilino Tavares de Sousa e Projetada 01, no Bairro Zuza Holanda; ruas Valdimiro Vieira, Izaura Juvino da Silva, Projetada 01, Projetada 02, Projetada 03, Projetada 04, Projetada 05 e Projetada 06, no Bairro São Francisco; além das ruas Corcino Batista, Cícero Lacerda, Domingos Leite, Nobertson de Sousa Mendes, Otacílio Estevão, José de Fausto, Antonio Ferreira, Epitácio Bezerra e Silvano Andrade Amorim, na cidade de São José de Piranhas., totalizando uma área de 19.364,76 m² de calçamento.

Toda a pavimentação das citadas áreas será feita com a utilização de pedras graníticas no formato de paralelepípedo, com dimensões de 0,18x0,13x0,10m, assentadas sobre colchão de areia, com altura de 0,10m, e rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. O espaçamento das juntas será de 1,50cm. A disposição deste assentamento segue esquematizada na figura 1.

A drenagem de águas pluviais de todas as ruas será realizada de forma superficial. Para garantir tal drenagem, em todo o perímetro serão executados meios-fios em concreto pré-fabricado, com dimensões de 1,00x0,15x0,30m, rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. A pavimentação das ruas propostas foi concebida com inclinações transversais no sentido do centro da rua caindo para os meios fios, evitando assim acúmulo de água sobre o pavimento.

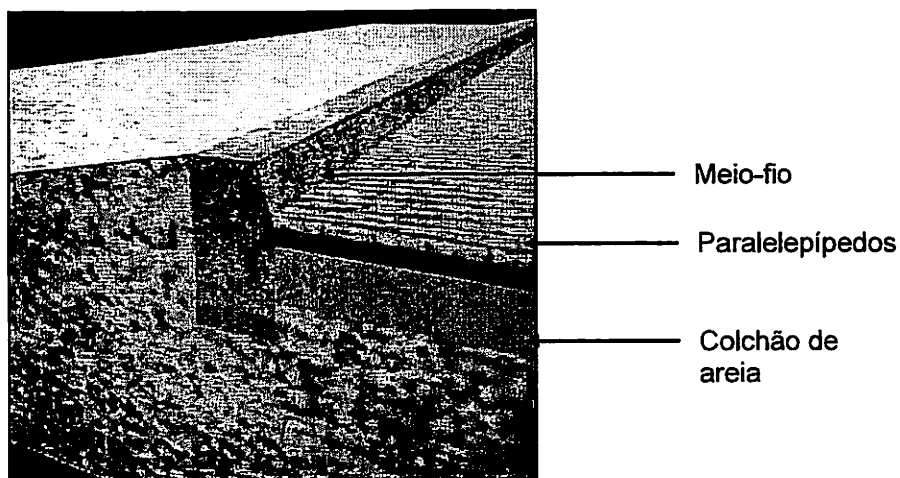
Para facilitar o passeio dos pedestres está prevista a execução de calçadas laterais, nos lotes que não possuem calçadas, nas ruas a serem pavimentadas. As calçadas ora projetadas terão larguras variáveis, de acordo com a dimensão das ruas a serem pavimentadas e serão executadas em concreto simples. Nas calçadas, onde for possível, está prevista a implantação de rampas com rebaixamento do meio-fio para facilitar a acessibilidade e circulação dos portadores de deficiência. Tais rampas serão executadas em concreto e devidamente sinalizadas, de acordo com os preceitos das normas de acessibilidade.


Adson Silva Diniz
Arquiteto e Urbanista
CAU A109846-0

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB

Serão implantadas também, em todas as ruas contidas neste projeto, placas de sinalização viária e de indicação dos nomes das referidas ruas, seguindo padronização do Conselho Nacional de Trânsito.

Figura 1: Detalhe esquemático do assentamento da pavimentação em paralelepípedo.



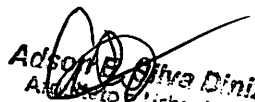
1.3.2. Considerações Específicas

A seguir, descreveremos as particularidades de cada uma das ruas beneficiadas pelo projeto:

BAIRRO ZUZA HOLANDA

Rua Willian Pinheiro de Vasconcelos: apresenta uma área de pavimentação de 484,88 m². Serão executadas calçadas novas em ambos os lados, em toda a extensão da rua. Como as calçadas não serão escalonadas entre si, serão implantadas rampas de acessibilidade em toda a extensão da rua, pois é possível a circulação de cadeirantes.

Rua José Antonio Pereira: apresenta uma área de pavimentação de 330,00 m². Serão executadas calçadas do lado esquerdo da rua, de forma a complementar as calçadas já existentes, devido aos desníveis escalonados entre as calçadas a circulação de cadeirantes não será possível, de modo que não serão implantadas rampas de acessibilidade em nenhum dos lados da rua.


Adson de Oliveira Diniz
 Arquiteto Urbanista
 CAU A109646-0

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB

Rua Bossuet Cipriano: apresenta uma área de pavimentação de 1.921,50 m². Serão executadas calçadas novas com rampas de acessibilidade em ambos os lados, até à estaca 9+10,00. A partir da estaca 9+10,00 serão executadas calçadas em ambos os lados, de forma a complementar as calçadas já existentes. Devido aos desníveis escalonados entre as calçadas a circulação de cadeirantes não será possível, de modo que não serão implantadas rampas de acessibilidade em nenhum dos lados da rua entre as estacas 9+10,00 e 13+5,20.

Rua Maria Lins de Oliveira: apresenta uma área de pavimentação de 1.707,02 m². Serão executadas calçadas novas em ambos os lados, em toda a extensão da rua. Como as calçadas não serão escalonadas entre si, serão implantadas rampas de acessibilidade em toda a extensão da rua, pois é possível a circulação de cadeirantes.

Rua Paulino Bento de Sousa: apresenta uma área de pavimentação de 1.750,78 m². Serão executadas calçadas novas em ambos os lados, em toda a extensão da rua. Como as calçadas não serão escalonadas entre si, serão implantadas rampas de acessibilidade em toda a extensão da rua, pois é possível a circulação de cadeirantes.

Rua Nobilino Tavares de Sousa: apresenta uma área de pavimentação de 973,83 m². Serão executadas calçadas novas em ambos os lados, em toda a extensão da rua. Como as calçadas não serão escalonadas entre si, serão implantadas rampas de acessibilidade em toda a extensão da rua, pois é possível a circulação de cadeirantes.

Rua Projetada 01: apresenta uma área de pavimentação de 689,63 m². Serão executadas calçadas novas em ambos os lados, em toda a extensão da rua. Como as calçadas não serão escalonadas entre si, serão implantadas rampas de acessibilidade em toda a extensão da rua, pois é possível a circulação de cadeirantes.

Adson A. Silva Diniz
Arquiteto e Urbanista
CAU A109646-0

BAIRRO SÃO FRANCISCO

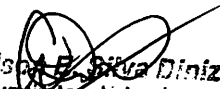
Rua Valdimiro Vieira: apresenta uma área de pavimentação de 1.414,05 m². Serão executadas calçadas em ambos os lados, de forma a complementar as calçadas já existentes, devido aos desníveis escalonados entre as calçadas a circulação de cadeirantes não será possível, de modo que não serão implantadas rampas de acessibilidade em nenhum dos lados da rua.

Rua Izaura Juvino da Silva: apresenta uma área de pavimentação de 1.178,44 m². No lado esquerdo serão executadas calçadas novas com rampas de acessibilidade ao longo da rua, permitindo assim a circulação de cadeirantes. No lado direito serão executadas calçadas de forma a complementar as calçadas já existentes, devido aos desníveis escalonados entre as calçadas a circulação de cadeirantes não será possível, de modo que não serão implantadas rampas de acessibilidade neste lado da rua.

Rua Projetada 01: apresenta uma área de pavimentação de 466,00 m². Serão executadas calçadas de forma a complementar as calçadas já existentes, devido aos desníveis escalonados entre as calçadas a circulação de cadeirantes não será possível, de modo que não serão implantadas rampas de acessibilidade em nenhum dos lados da rua.

Rua Projetada 02: apresenta uma área de pavimentação de 856,80 m². Serão executadas calçadas em ambos os lados, de forma a complementar as calçadas já existentes, devido aos desníveis escalonados entre as calçadas a circulação de cadeirantes não será possível a implantação de rampas de acessibilidade em nenhum dos lados da rua da estaca 0 a 4+4,00. A partir da estaca 4+10,80 serão executadas calçadas em ambos os lados, de forma a complementar as calçadas já existentes, devido não apresenta desníveis escalonados entre as calçadas a circulação de cadeirantes será possível, de modo que serão implantadas rampas de acessibilidade nos dois lados da rua a partir da estaca 4+10,80.

Rua Projetada 03: apresenta uma área de pavimentação de 506,00 m². Serão executadas calçadas novas com rampas de acessibilidade da estaca 0 a 2+4,00 do lado direito da rua. Nos demais trechos da rua serão executadas calçadas em


Adson E. Silva Diniz
Arquiteto e Urbanista
CAU A109646-0

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB

ambos os lados, de forma a complementar as calçadas já existentes, devido aos desníveis escalonados entre as calçadas a circulação de cadeirantes não será possível, de modo que não serão implantadas rampas de acessibilidade em nenhum dos lados da rua.

Rua Projetada 04: apresenta uma área de pavimentação de 385,20 m². Serão executadas calçadas novas em ambos os lados, em toda a extensão da rua. Como as calçadas não serão escalonadas entre si, serão implantadas rampas de acessibilidade em toda a extensão da rua, pois é possível a circulação de cadeirantes.

Rua Projetada 05: apresenta uma área de pavimentação de 491,40 m². No lado esquerdo serão executadas calçadas novas com rampas de acessibilidade ao longo da rua, permitindo assim a circulação de cadeirantes. No lado direito serão executadas calçadas de forma a complementar as calçadas já existentes, devido aos desníveis escalonados entre as calçadas a circulação de cadeirantes não será possível, de modo que não serão implantadas rampas de acessibilidade neste lado da rua.

Rua Projetada 06: apresenta uma área de pavimentação de 342,00 m². No lado esquerdo serão executadas calçadas novas com rampas de acessibilidade ao longo da rua, permitindo assim a circulação de cadeirantes. No lado direito serão executadas calçadas de forma a complementar as calçadas já existentes, devido aos desníveis escalonados entre as calçadas a circulação de cadeirantes não será possível, de modo que não serão implantadas rampas de acessibilidade neste lado da rua.

DEMAIS ÁREAS DA CIDADE

Rua Corcino Batista: apresenta uma área de pavimentação de 1.637,28 m². No lado esquerdo serão executadas calçadas novas com rampas de acessibilidade ao longo da rua, permitindo assim a circulação de cadeirantes. No lado direito serão executadas calçadas de forma a complementar as calçadas já existentes, devido aos desníveis escalonados entre as calçadas a circulação de cadeirantes não será

Adson E. Silva Diniz
Arquiteto e Urbanista
CAU A109649-0

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB

possível, de modo que não serão implantadas rampas de acessibilidade neste lado da rua.

Rua Cícero Lacerda: apresenta uma área de pavimentação de 257,30 m². No lado direito serão executadas calçadas novas com rampas de acessibilidade ao longo da rua, permitindo assim a circulação de cadeirantes.

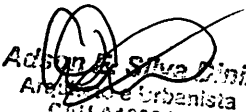
Rua Domingos Leite: apresenta uma área de pavimentação de 551,00 m². Serão executadas calçadas novas em ambos os lados, em toda a extensão da rua. Como as calçadas não serão escalonadas entre si, serão implantadas rampas de acessibilidade em toda a extensão da rua, pois é possível a circulação de cadeirantes.

Rua Nobertson de Sousa Mendes: apresenta uma área de pavimentação de 544,35 m². Serão executadas calçadas novas em ambos os lados, em toda a extensão da rua. Como as calçadas não serão escalonadas entre si, serão implantadas rampas de acessibilidade em toda a extensão da rua, pois é possível a circulação de cadeirantes.

Rua Otacílio Estevão: apresenta uma área de pavimentação de 274,75 m². Serão executadas calçadas novas em ambos os lados, em toda a extensão da rua. Como as calçadas não serão escalonadas entre si, serão implantadas rampas de acessibilidade em toda a extensão da rua, pois é possível a circulação de cadeirantes.

Rua José de Fausto: apresenta uma área de pavimentação de 452,20 m². Serão executadas calçadas novas em ambos os lados, em toda a extensão da rua. Como as calçadas não serão escalonadas entre si, serão implantadas rampas de acessibilidade em toda a extensão da rua, pois é possível a circulação de cadeirantes.

Rua Antonio Ferreira: apresenta uma área de pavimentação de 970,90 m². No lado esquerdo serão executadas calçadas novas com rampas de acessibilidade ao longo da rua, permitindo assim a circulação de cadeirantes. No lado direito serão


Adson de Silva Diniz
Arquiteto e Urbanista
CAU A109646-0

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB

executadas calçadas de forma a complementar as calçadas já existentes, apesar de existir desníveis escalonados entre as calçadas existente o trecho da estaca 2 a 6+18,70 serão implantadas rampas de acessibilidade, pois é possível a circulação de cadeirantes.

Rua Epitácio Bezerra: apresenta uma área de pavimentação de 462,70 m². Serão executadas calçadas novas em ambos os lados, em toda a extensão da rua. Como as calçadas não serão escalonadas entre si, serão implantadas rampas de acessibilidade em toda a extensão da rua, pois é possível a circulação de cadeirantes.

Rua Silvano Andrade Amorim: apresenta uma área de pavimentação de 716,75 m². Serão executadas calçadas de forma a complementar as calçadas já existentes, devido aos desníveis escalonados entre as calçadas a circulação de cadeirantes não será possível, de modo que não serão implantadas rampas de acessibilidade em ambos os lados da rua.

1.3.3. Drenagem de Águas Pluviais

Para os dispositivos de drenagem superficial (meios-fios) utilizados no projeto em questão, as vazões de projeto são igualadas à capacidade hidráulica destes dispositivos em função das suas dimensões, declividade das ruas, rugosidade das paredes, etc.

Tal estudo consiste em definir a seção transversal e a altura máxima permissível da lâmina d'água nos meios-fios das ruas a serem pavimentadas.

Este dimensionamento encontra o comprimento crítico da linha d'água na rua (L), devendo ser feito com a seção escolhida, em vista das particularidades do terreno, como declividades transversal e longitudinal da rua, e precipitação pluviométrica, em função do greide projetado.

Será permitido o escoamento superficial desde que a faixa inundável das sarjetas não ultrapasse 0,80m nas vias principais e 1,00m nas vias secundárias. A velocidade máxima não deverá ultrapassar 3,0m/s para evitar a erosão do pavimento executado.


Adson E. Silva Diniz
Arquiteto e Urbanista
CBO A109646-0

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB

A seguir, apresentamos a metodologia utilizada para o dimensionamento dos dispositivos de drenagem superficial, bem como as condições para verificar se este tipo de drenagem atende ao projeto.

• **Cálculo da vazão de projeto:**

A vazão de projeto é calculada através do Método Racional:

$$Q_p = 0,278 \cdot 10^{-6} \cdot C \cdot I \cdot A$$

onde:

Q_p = Vazão de projeto, em m³/s;

C = Coeficiente de escoamento, ou run-off (adimensional), considerado assim:

Superfícies em concreto = 1,00;

Taludes e áreas gramadas = 0,60;

Superfícies pavimentadas = 0,90 (valor considerado);

I = Intensidade de chuva, em mm/h, para um Tempo de concentração = 6min; e período de recorrência = 10anos;

A = Área da bacia de contribuição, em m².

Entendendo-se que a área da bacia de contribuição é a correspondente a:

D = largura do implúvio, em metros, que no caso é a largura da rua somada às larguras dos passeios;

L = comprimento ou extensão da bacia de contribuição, que será considerado o como o comprimento crítico da linha d'água. Para que a drenagem superficial atenda às condições de projeto, o comprimento da rua deverá ser inferior ao do comprimento crítico L.

• **Cálculo da capacidade hidráulica do dispositivo:**


O dimensionamento hidráulico da seção de vazão do dispositivo é obtido aplicando-se a equação de Manning associado à equação da continuidade, ou seja:

$$Q = A_o \cdot V$$

onde:

Q = Vazão máxima admitida na linha d'água, em m³ /s;

A_o = Área molhada da linha d'água, em m²;


 Adson Silva Diniz
 Arquiteto e Urbanista
 CAU A109646-0

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB

V = Velocidade de escoamento na linha d'água, em m/s, que é dada pela fórmula de Manning:

$$V = \frac{R^{\frac{2}{3}} \cdot i^{\frac{1}{2}}}{n}$$

onde:

R = Raio hidráulico, em metros;

i = Declividade longitudinal do dispositivo, em m/m;

n = Coeficiente de rugosidade de Manning, adimensional – Valor adotado = 0,017.

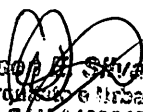
Considerando uma altura máxima de 0,10m de água na linha d'água, temos:

- a largura máxima de inundação de cada lado da rua é igual a 1,00m;
- a área molhada da seção pode ser aproximada por um triângulo e fica $A = (0,10 \times 1,00) / 2 = 0,05m^2$;
- o perímetro é obtido pela altura no meio fio 0,10m, somado da hipotenusa do triângulo: $(0,10 + 1,005)$, o que resulta $P = 1,105m$;
- o raio hidráulico é obtido dividindo-se a área pelo perímetro, logo $R = 0,05 / 1,105 = 0,045m$.

Por fim, igualamos os valores de Qp e Q, encontrando assim o valor do comprimento crítico L.

Abaixo, segue planilha com valores obtidos para as ruas com pavimentação prevista neste projeto.

0,90	106	0,05	0,045	0,017
------	-----	------	-------	-------


Adson de Silva Diniz
 Arquiteto e Urbanista
 CREA A109646-0

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB

Nome do Proprietário	Área (m²)	Coeficiente de Impermeabilização	Área de Impermeabilização (m²)	Coeficiente de Infiltração	Área de Infiltração (m²)	Área Total (m²)
BAIRRO ZUZA HOLANDA:						
Willian Pinheiro de Vasconcelos	64,65	0,012	10,00	0,82	0,08	308,52
José Antonio Pereira	60,00	0,092	8,00	2,27	0,23	1067,83
Bossuet Cipriano	265,20	0,038	10,00	1,46	0,15	549,02
Maria Lins de Oliveira	258,64	0,026	9,00	1,20	0,12	504,59
Paulino Bento de Sousa	265,27	0,029	9,00	1,27	0,13	532,91
Nobilino Tavares de Sousa	147,55	0,036	9,10	1,42	0,14	587,23
Projetada 01	91,95	0,050	10,00	1,67	0,17	629,77
BAIRRO SÃO FRANCISCO						
Valdimiro Vieira	257,10	0,144	8,50	2,83	0,28	1257,36
Izaura Juvino da Silva	173,30	0,060	9,20	1,83	0,18	749,87
Projetada 01	81,00	0,061	9,50	1,84	0,18	732,21
Projetada 02	151,20	0,031	8,80	1,32	0,13	563,50
Projetada 03	104,20	0,006	8,00	0,58	0,06	272,70
Projetada 04	64,20	0,016	8,40	0,94	0,09	424,11
Projetada 05	78,00	0,057	10,30	1,78	0,18	652,82
Projetada 06	57,00	0,011	9,00	0,78	0,08	328,21
DEMAIS ÁREAS DA CIDADE						
Corcino Batista	227,40	0,020	10,20	1,06	0,11	390,49
Cícero Lacerda	41,50	0,099	8,60	2,35	0,24	1030,42
Domingos Leite	58,00	0,015	14,00	0,91	0,09	246,38
Nobertson de Sousa Mendes	57,30	0,117	12,50	2,55	0,26	770,69
Otaclio Estevão	39,25	0,069	10,00	1,96	0,20	739,81
José de Fausto	64,60	0,129	9,40	2,68	0,27	1076,13
Antonio Ferreira	138,70	0,092	10,00	2,27	0,23	854,26
Epitácio Bezerra	66,10	0,038	10,00	1,46	0,15	549,02
Silvano Andrade Amorim	152,50	0,033	7,10	1,36	0,14	720,60

De acordo com a planilha acima, verificamos que o sistema de drenagem superficial atende às condições de escoamento superficial das águas pluviais para todas as ruas previstas neste projeto de pavimentação.


Adson E. Silva Diniz
 Arquiteto Urbanista
 CBO A109646-0

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

A contratada, antes de iniciar as obras, deverá apresentar à fiscalização, cópia da ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) emitida pelo CREA-PB, devidamente quitada e a matrícula da obra junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social).

Em local de destaque visual, a contratada deverá fixar a placa da obra, nas dimensões de (4,00x2,50)m no modelo adotado pela PMSJP.

Fica a contratada obrigada a obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços contratados, pagando os emolumentos e taxas previstos em lei.

A empresa contratada será responsável pela higiene e segurança da obra, estando obrigada a cumprir as exigências determinadas pela administração pública e particular, pelas normas de segurança do trabalho nas atividades da construção civil.

2.2. LOCAÇÃO COM AUXILIO TOPOGRÁFICO

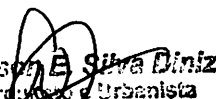
A via deverá ser locada com auxílio de topógrafo para assim evitar falhas na execução e não ocorra diminuição nas seções das vias previstas em projeto.

2.3. REGULARIZAÇÃO DO TERRENO

A superfície a ser pavimentada deverá ser regularizada para melhor receber o colchão e o próprio pavimento. A Regularização do terreno é executada na camada superior destinada a conformar o leito estradal, transversal e longitudinalmente, de modo a torná-lo compatível com as exigências geométricas do Projeto. Esse serviço será executado com a utilização de motoniveladora.

2.4. COLCHÃO DE AREIA

Deverá ser executado um aterro (colchão) de areia grossa na altura mínima de 10,00 cm para recebimento do Paralelepípedo sobre a superfície depois de executada a regularização. O colchão de Areia será executado simplesmente para assentamento das pedras e não deverá ser executado com a função de conformar geometricamente nem de elevar o greide da via.


Adson E. Silva Diniz
Arquiteto e Urbanista
CAU A109646-0

2.5. PAVIMENTAÇÃO

As pedras deverão ter formato retangular com textura homogênea, isenta de fendas e alterações e com condições satisfatórias de dureza e tenacidade.

Deverá ser observado o caimento transversal do pavimento, conforme seção tipo, para adequado escoamento de águas pluviais.

Inicialmente cravam-se três pares de ponteiros de aço, cada ponteiro distanciado do seu par em no máximo 10 metros, nos seguintes alinhamentos de referência: Eixo da Rua, Bordo Esquerdo e Bordo Direito do Calçamento.

Distendem-se fortemente cordéis longitudinais a rua entre ponteiros do mesmo alinhamento. Transversalmente ao eixo, com uso de ponteiros auxiliares, distende-se a cada 2,50m, ou menor se for necessário, cordéis do eixo para cada bordo.

Colocada a rede de cordéis, inicia-se o assentamento da primeira fileira de paralelepípedos, ao lado de um dos cordéis transversais. O paralelepípedo é assentado sobre o colchão de areia, de modo que sua face superior fique cerca de 1cm acima do cordel, em seguida o calceteiro golpeia o paralelepípedo, o segundo será colocado ao seu lado, tocando-o ligeiramente, formando uma junta apenas pelas irregularidades das faces dos paralelepípedos, sendo assentado igualmente ao primeiro. A fileira deve progredir pelo alinhamento do cordel até encontrar a guia (ou cordão) de confinamento. A segunda fileira deverá ser assente fazendo-se coincidir as juntas entre pedras com o terço médio dos paralelepípedos da 1ª. fileira, e assim por diante, procurando-se tanto quanto possível fazer a coincidência das juntas entre pedras das fileiras alternadas.

No encontro com as guias, o paralelepípedo de uma fileira deve ter comprimento aproximadamente igual à metade do paralelepípedo da fileira vizinha.

As juntas longitudinais e transversais não poderão exceder a 1,5cm.

2.6. MEIO-FIO

Serão escavadas valas para fixação das banquetas, após a execução da escavação os meios-fios serão posicionados, de forma nivelada e alinhada. As guias serão escoradas no aterro das calçadas laterais. O rejuntamento deverá ser executado com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 e em seguida deverão ser caiados com duas demãos.

Adryen E. Silva Diniz
Arquiteta Urbanista
CAU A109646-0

2.7. CALÇADA EM CONCRETO

As calçadas serão executadas em concreto com 7,00 cm (sete centímetros) de espessura, sobre terreno previamente nivelado e compactado.

A mistura de concreto deverá ser feita em betoneira mecânica, com controle do traço e da quantidade adequada de água; o lançamento será feito para uma única camada, sendo vedado o uso de massa para complementação da espessura especificada; o adensamento será mecânico, por meio de vibradores de mergulho ou de placa, até que seja verificado o perfeito adensamento do concreto, nem insuficiente, que permita a formação de bolhas e falhas, nem excessivo, que permita a fuga da água determinando uma cura inadequada; o acabamento será executado por desempenamento com ferramentas apropriadas; eventuais falhas de acabamento serão corrigidas na hora, com a utilização da massa que sobrar do mesmo concreto.

2.8. CONSIDERAÇÕES GERAIS

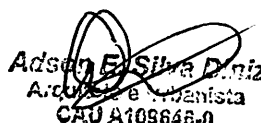
Após a conclusão da obra, esta deverá ser completamente limpa antes de ser entregue ao poder público, e todo o material oriundo de resto de obra deverá ser retirado do terreno da escola.

Quaisquer procedimentos que por ventura necessitem ser adotados durante a execução da obra e que não estejam previstos neste memorial descritivo deverão ser devidamente acordados com a fiscalização, e registrados em Livro Diário de Obras.

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, com todas as instalações e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e devidamente testados.

Uma vistoria final deverá ser feita, após o que será emitido o Termo de Entrega Provisória, onde deverão constar todas as pendências e/ou problemas verificados na vistoria. Todas as correções necessárias serão executadas sem ônus para o Contratante.

OBS: Todos os serviços acima descritos deverão obedecer às medidas do projeto.

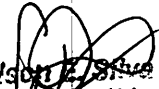

Adson E. Silva Diniz
Arquiteto e Urbanista
CAU A109646-0

3. ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DE JOSÉ DE PIRANHAS - PB SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA						
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDOS NOS BAIROS ZUZA HOLANDA, SÃO FRANCISCO E OUTRAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO						
PLANILHA ORÇAMENTARIA						
ÍNDICE BDI SERVIÇOS COM DESONERAÇÃO:						27,46%
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	REFERÊNCIA SINAPI 07/2019
01 SERVIÇOS PRELIMINARES						
01.01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	10,00	396,97	3.969,70	74209/001
					SUB TOTAL R\$.....	3.969,70
BAIRRO ZUZA HOLANDA						
02 RUA WILLIAN PINHEIRO DE VASCONCELOS						
02.01 SERVIÇOS TOPOGRAFICOS						
02.01.01	SERVIÇO TOPOGRAFICO PARA PAVIMENTAÇÃO INC. NOTA DE SERVIÇO	M2	484,88	0,38	184,25	78472
02.02 TERRAPLENAGEM						
02.02.01	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	484,88	0,52	252,14	79472
02.03 PAVIMENTAÇÃO						
02.03.01	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	M2	484,88	51,66	25.048,64	DER-PB 02.702.00
02.03.02	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS.	M	116,30	38,48	4.475,22	94273
02.03.03	CAIACAO EM MEIO FIO	M2	29,08	3,68	107,00	83693
02.04 SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
02.04.01	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO. FEITO EM OBRA. ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016	M3	9,21	615,90	5.671,05	94990
02.04.02	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOIS	M2	24,00	14,49	347,76	74245/001
02.04.03	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M2	3,70	94,77	350,65	ORSE 09418
02.04.04	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	M3	3,39	62,26	211,19	93358
02.04.05	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	M3	5,09	413,03	2.101,50	95467
02.05 SINALIZAÇÃO VIARIA VERTICAL						
02.05.01	CONFECÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA	M2	0,50	376,33	188,17	ORSE 10712
02.05.02	CONFECÇÃO SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	UN	2,00	132,97	265,94	ORSE 10808
02.05.03	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	1,00	108,26	108,26	73916/002
					SUB TOTAL R\$.....	39.311,77
03 RUA JOSÉ ANTONIO PEREIRA						
03.01 SERVIÇOS TOPOGRAFICOS						
03.01.01	SERVIÇO TOPOGRAFICO PARA PAVIMENTAÇÃO INC. NOTA DE SERVIÇO	M2	330,00	0,38	125,40	78472
03.02 TERRAPLENAGEM						
03.02.01	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	330,00	0,52	171,60	79472
03.03 PAVIMENTAÇÃO						
03.03.01	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	M2	330,00	51,66	17.047,80	DER-PB 02.702.00

Adson E. Silva Diniz
 Assessor Técnico
 CAU 4109848-0

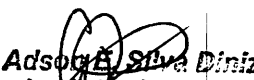
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DE JOSÉ DE PIRANHAS - PB SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA						
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDOS NOS BAIROS ZUZA HOLANDA, SÃO FRANCISCO E OUTRAS RUAS NA SEDE DO MUNICIPIO						
PLANILHA ORÇAMENTARIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	ÍNDICE BDI SERVIÇOS COM DESONERAÇÃO: 27,46%
						REFERÊNCIA SINAPI 07/2019
03.03.02	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS.	M	112,50	38,48	4.329,00	94273
03.03.03	CAIACAO EM MEIO FIO	M2	28,13	3,68	103,50	83693
03.04	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
03.04.01	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016	M3	2,64	615,90	1.624,82	94990
03.04.02	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1.30 M.	M3	1,21	62,26	75,09	93358
03.04.03	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	M3	1,81	413,03	747,17	95467
03.05	SINALIZAÇÃO VIARIA VERTICAL					
03.05.01	CONFEÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA	M2	0,75	376,33	282,25	ORSE 10712
03.05.02	CONFEÇÃO SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	UN	3,00	132,97	398,91	ORSE 10808
03.05.03	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	1,00	108,26	108,26	73916/002
SUB TOTAL R\$.....					25.013,80	
04	RUA BOSSUET CIPRIANO					
04.01	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS					
04.01.01	SERVIÇO TOPOGRAFICO PARA PAVIMENTAÇÃO INC. NOTA DE SERVIÇO	M2	1.921,50	0,38	730,17	78472
04.02	TERRAPLENAGEM					
04.02.01	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	1.921,50	0,52	999,18	79472
04.03	PAVIMENTAÇÃO					
04.03.01	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	M2	1.921,50	51,66	99.264,69	DER-PB 02.702.00
04.03.02	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS.	M	507,90	38,48	19.543,99	94273
04.03.03	CAIACAO EM MEIO FIO	M2	126,98	3,68	467,27	83693
04.04	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
04.04.01	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016	M3	37,58	615,90	23.145,14	94990
04.04.02	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOIS	M2	60,00	14,49	869,40	74245/001
04.04.03	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M2	9,25	94,77	876,62	ORSE 09418
04.04.04	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1.30 M.	M3	15,25	62,26	949,71	93358
04.04.05	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	M3	22,88	413,03	9.450,54	95467
04.05	SINALIZAÇÃO VIARIA VERTICAL					
04.05.01	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	1,00	108,26	108,26	73916/002
SUB TOTAL R\$.....					156.404,97	
05	RUA MARIA LINS DE OLIVEIRA					
05.01	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS					


Adson Siqueira Diniz
 Arquiteto e Urbanista
 CAU A109646-0


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DE JOSÉ DE PIRANHAS - PB SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA						
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDOS NOS BAIROS ZUZA HOLANDA, SÃO FRANCISCO E OUTRAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO						
PLANILHA ORÇAMENTARIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	ÍNDICE BDI SERVIÇOS COM DESONERAÇÃO: 27,46%
						REFERÊNCIA SINAPI 07/2019
05.01.01	SERVIÇO TOPOGRAFICO PARA PAVIMENTAÇÃO INC. NOTA DE SERVIÇO	M2	1.707,02	0,38	648,67	78472
05.02 TERRAPLENAGEM						
05.02.01	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	1.707,02	0,52	887,65	79472
05.03 PAVIMENTAÇÃO						
05.03.01	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	M2	1.707,02	51,66	88.184,86	DER-PB 02.702.00
05.03.02	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS.	M	487,28	38,48	18.750,53	94273
05.03.03	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	M2	121,82	3,68	448,30	83693
05.04 SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
05.04.01	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016	M3	40,63	615,90	25.025,74	94990
05.04.02	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M2	89,12	14,49	1.001,55	74245/001
05.04.03	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M2	10,80	94,77	1.023,52	ORSE 09418
05.04.04	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	M3	8,47	62,26	527,22	93358
05.04.05	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	M3	12,70	413,03	5.246,31	95467
05.05 SINALIZAÇÃO VIARIA VERTICAL						
05.05.01	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	1,00	108,26	108,26	73916/002
SUB TOTAL R\$.....					141.862,61	
06 RUA PAULINO BENTO DE SOUSA						
06.01 SERVIÇOS TOPOGRAFICOS						
06.01.01	SERVIÇO TOPOGRAFICO PARA PAVIMENTAÇÃO INC. NOTA DE SERVIÇO	M2	1.750,78	0,38	665,30	78472
06.02 TERRAPLENAGEM						
06.02.01	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	1.750,78	0,52	910,41	79472
06.03 PAVIMENTAÇÃO						
06.03.01	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	M2	1.750,78	51,66	90.445,40	DER-PB 02.702.00
06.03.02	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS.	M	500,54	38,48	19.260,78	94273
06.03.03	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	M2	125,14	3,68	460,50	83693
06.04 SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
06.04.01	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016	M3	41,72	615,90	25.693,13	94990
06.04.02	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M2	89,12	14,49	1.001,55	74245/001
06.04.03	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M2	10,80	94,77	1.023,52	ORSE 09418
06.04.04	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	M3	9,54	62,26	593,84	93358


 Arq.º Helder de L. Freitas
 Arquiteto e Urbanista
 CAU A109646-0


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DE JOSÉ DE PIRANHAS - PB SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA						
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDOS NOS BAIROS ZUZA HOLANDA, SÃO FRANCISCO E OUTRAS RUAS NA SEDE DO MUNICIPIO						
PLANILHA ORÇAMENTARIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	ÍNDICE BDI SERVIÇOS COM DESONERAÇÃO: 27,46%
						REFERÊNCIA SINAPI 07/2019
06.04.05	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	M3	14,31	413,03	5.909,22	95467
06.05	SINALIZAÇÃO VIARIA VERTICAL					
06.05.01	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA. DIMENSÕES 45X25CM	UN	1,00	108,26	108,26	73916/002
SUB TOTAL R\$.....					146.071,91	
07	RUA NOBILINO TAVARES DE SOUSA					
07.01	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS					
07.01.01	SERVIÇO TOPOGRAFICO PARA PAVIMENTAÇÃO INC. NOTA DE SERVIÇO	M2	973,83	0,38	370,06	78472
07.02	TERRAPLENAGEM					
07.02.01	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	973,83	0,52	506,39	79472
07.03	PAVIMENTAÇÃO					
07.03.01	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	M2	973,83	51,66	50.308,06	DER-PB 02.702.00
07.03.02	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS.	M	295,10	38,48	11.355,45	94273
07.03.03	CAIACA EM MEIO FIO	M2	73,78	3,68	271,49	83693
07.04	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
07.04.01	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016	M3	24,54	615,90	15.116,19	94990
07.04.02	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M2	72,00	14,49	1.043,28	74245/001
07.04.03	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M2	11,10	94,77	1.051,95	ORSE 09418
07.04.04	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1.30 M.	M3	3,42	62,26	213,18	93358
07.04.05	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	M3	5,14	413,03	2.121,32	95467
07.05	SINALIZAÇÃO VIARIA VERTICAL					
07.05.01	CONFECCÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA	M2	1,50	376,33	564,50	ORSE 10712
07.05.02	CONFECCÃO SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	UN	6,00	132,97	797,82	ORSE 10808
07.05.03	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	1,00	108,26	108,26	73916/002
SUB TOTAL R\$.....					83.827,95	
08	RUA PROJETADA 01 (ZUZA HOLANDA)					
08.01	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS					
08.01.01	SERVIÇO TOPOGRAFICO PARA PAVIMENTAÇÃO INC. NOTA DE SERVIÇO	M2	689,63	0,38	262,06	78472
08.02	TERRAPLENAGEM					
08.02.01	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	689,63	0,52	358,61	79472
08.03	PAVIMENTAÇÃO					
08.03.01	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	M2	689,63	51,66	35.626,03	DER-PB 02.702.00


Adson Silva Diniz
 Arquiteto e Urbanista
 CAU A109646-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA							
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDOS NOS BAIROS ZUZA HOLANDA, SÃO FRANCISCO E OUTRAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO							
PLANILHA ORÇAMENTARIA							
ÍNDICE BDI SERVIÇOS COM DESONERAÇÃO:							27,46%
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	REFERÊNCIA SINAPI	07/2019
08.03.02	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS.	M	183,90	38,48	7.076,47		94273
08.03.03	CAIACAO EM MEIO FIO	M2	45,98	3,68	169,19		83693
08.04	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
08.04.01	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016	M3	14,88	615,90	9.164,90		94990
08.04.02	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAO S	M2	48,00	14,49	695,52		74245/001
08.04.03	PISO TATIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M2	7,40	94,77	701,30		ORSE 09418
08.04.04	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1.30 M.	M3	3,11	62,26	193,75		93358
08.04.05	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	M3	4,67	413,03	1.928,02		95467
08.05	SINALIZAÇÃO VIARIA VERTICAL						
08.05.01	CONFECÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA	M2	1,25	376,33	470,41		ORSE 10712
08.05.02	CONFECÇÃO SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	UN	5,00	132,97	664,85		ORSE 10808
08.05.03	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	1,00	108,26	108,26		73916/002
SUB TOTAL R\$.....					57.419,37		
BAIRRO SÃO FRANCISCO							
09	RUA VALDIRMIR VIEIRA						
09.01	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS						
09.01.01	SERVIÇO TOPOGRAFICO PARA PAVIMENTAÇÃO INC. NOTA DE SERVIÇO	M2	1.414,05	0,38	537,34		78472
09.02	TERRAPLENAGEM						
09.02.01	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	1.414,05	0,52	735,31		79472
09.03	PAVIMENTAÇÃO						
09.03.01	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	M2	1.414,05	51,66	73.049,82		DER-PB 02.702.00
09.03.02	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS.	M	514,20	38,48	19.786,42		94273
09.03.03	CAIACAO EM MEIO FIO	M2	128,55	3,68	473,06		83693
09.04	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
09.04.01	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016	M3	28,34	615,90	17.454,30		94990
09.04.02	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1.30 M.	M3	10,80	62,26	672,16		93358
09.04.03	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	M3	16,19	413,03	6.688,61		95467
09.05	SINALIZAÇÃO VIARIA VERTICAL						
09.05.01	CONFECÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA	M2	1,00	376,33	376,33		ORSE 10712
09.05.02	CONFECÇÃO SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	UN	4,00	132,97	531,88		ORSE 10808
09.05.03	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	1,00	108,26	108,26		73916/002


Adson E. Silva Diniz
 Arquiteto e Urbanista
 CAU A109646-0


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DE JOSÉ DE PIRANHAS - PB SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA						
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS NOS BAIROS ZUZA HOLANDA, SÃO FRANCISCO E OUTRAS RUAS NA SEDE DO MUNICIPIO						
PLANILHA ORÇAMENTARIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	ÍNDICE BDI SERVIÇOS COM DESONERAÇÃO: 27,46%
						REFERÊNCIA SINAPI 07/2019
SUB TOTAL R\$.....					120.413,49	
10 RUA IZAURA JUVINO DA SILVA						
10.01 SERVIÇOS TOPOGRAFICOS						
10.01.01	SERVIÇO TOPOGRAFICO PARA PAVIMENTAÇÃO INC. NOTA DE SERVIÇO	M2	1.178,44	0,38	447,81	78472
10.02 TERRAPLENAGEM						
10.02.01	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	1.178,44	0,52	612,79	79472
10.03 PAVIMENTAÇÃO						
10.03.01	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	M2	1.178,44	51,66	60.878,21	DER-PB 02.702.00
10.03.02	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS.	M	302,80	38,48	11.651,74	94273
10.03.03	CAIACAO EM MEIO FIO	M2	75,70	3,68	278,58	83693
10.04 SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
10.04.01	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016	M3	26,23	615,90	16.158,01	94990
10.04.02	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOIS	M2	57,60	14,49	834,62	74245/001
10.04.03	PISO TATIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M2	9,00	94,77	852,93	ORSE 09418
10.04.04	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1.30 M.	M3	7,33	62,26	456,37	93358
10.04.05	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	M3	11,00	413,03	4.541,28	95467
10.05 SINALIZAÇÃO VIARIA VERTICAL						
10.05.01	CONFEÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA	M2	0,25	376,33	94,08	ORSE 10712
10.05.02	CONFEÇÃO SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	UN	1,00	132,97	132,97	ORSE 10808
10.05.03	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	1,00	108,26	108,26	73916/002
SUB TOTAL R\$.....					97.047,63	
11 RUA PROJETADA 01 (BAIRRO SÃO FRANCISCO)						
11.01 SERVIÇOS TOPOGRAFICOS						
11.01.01	SERVIÇO TOPOGRAFICO PARA PAVIMENTAÇÃO INC. NOTA DE SERVIÇO	M2	466,00	0,38	177,08	78472
11.02 TERRAPLENAGEM						
11.02.01	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	466,00	0,52	242,32	79472
11.03 PAVIMENTAÇÃO						
11.03.01	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	M2	466,00	51,66	24.073,56	DER-PB 02.702.00
11.03.02	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS.	M	160,00	38,48	6.156,80	94273
11.03.03	CAIACAO EM MEIO FIO	M2	40,00	3,68	147,20	83693
11.04 SERVIÇOS COMPLEMENTARES						


 Adilson B. Silva Diniz
 Arquiteto e Urbanista
 C.R.U. A109846-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DE JOSÉ DE PIRANHAS - PB SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA						
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS NOS BAIROS ZUZA HOLANDA, SÃO FRANCISCO E OUTRAS RUAS NA SEDE DO MUNICIPIO						
PLANILHA ORÇAMENTARIA						
ÍNDICE BDI SERVIÇOS COM DESONERAÇÃO:						27,46%
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	REFERÊNCIA SINAPI 07/2019
11.04.01	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016	M3	6,82	615,90	4.200,28	94980
11.04.02	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	M3	2,60	62,26	161,75	93358
11.04.03	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	M3	3,90	413,03	1.609,58	95467
11.05 SINALIZAÇÃO VIARIA VERTICAL						
11.05.01	CONFECCÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA	M2	0,25	376,33	94,08	ORSE 10712
11.05.02	CONFECCÃO SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	UN	1,00	132,97	132,97	ORSE 10808
11.05.03	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	1,00	108,26	108,26	73916/002
SUB TOTAL R\$.....					37.103,88	
12 RUA PROJETADA 02 (BAIRRO SÃO FRANCISCO)						
12.01 SERVIÇOS TOPOGRAFICOS						
12.01.01	SERVIÇO TOPOGRAFICO PARA PAVIMENTAÇÃO INC. NOTA DE SERVIÇO	M2	856,80	0,38	325,58	78472
12.02 TERRAPLENAGEM						
12.02.01	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	856,80	0,52	445,54	79472
12.03 PAVIMENTAÇÃO						
12.03.01	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	M2	856,80	51,66	44.262,29	DER-PB 02.702.00
12.03.02	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS.	M	302,40	38,48	11.636,35	94273
12.03.03	CAIACAO EM MEIO FIO	M2	75,60	3,68	278,21	83693
12.04 SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
12.04.01	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016	M3	16,04	615,90	9.879,04	94980
12.04.02	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOIS	M2	28,80	14,49	417,31	74245/001
12.04.03	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M2	4,20	94,77	398,03	ORSE 09418
12.04.04	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	M3	6,08	62,26	378,54	93358
12.04.05	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	M3	9,12	413,03	3.766,83	95467
12.05 SINALIZAÇÃO VIARIA VERTICAL						
12.05.01	CONFECCÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA	M2	0,75	376,33	282,25	ORSE 10712
12.05.02	CONFECCÃO SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	UN	3,00	132,97	398,91	ORSE 10808
12.05.03	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	1,00	108,26	108,26	73916/002
SUB TOTAL R\$.....					72.577,14	
13 RUA PROJETADA 03 (BAIRRO SÃO FRANCISCO)						
13.01 SERVIÇOS TOPOGRAFICOS						
13.01.01	SERVIÇO TOPOGRAFICO PARA PAVIMENTAÇÃO INC. NOTA DE SERVIÇO	M2	506,00	0,38	192,28	78472


Adson E. Figueira Diniz
 Arqº Urbanista
 CREA 109646-0

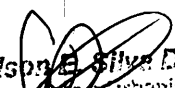
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DE JOSÉ DE PIRANHAS - PB SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA						
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDOS NOS BAIROS ZUZA HOLANDA, SÃO FRANCISCO E OUTRAS RUAS NA SEDE DO MUNICIPIO						
PLANILHA ORÇAMENTARIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	ÍNDICE BDI SERVIÇOS COM DESONERAÇÃO: 27,46%
						REFERÊNCIA SINAPI 07/2019
13.02 TERRAPLENAGEM						
13.02.01	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	506,00	0,52	263,12	79472
13.03 PAVIMENTAÇÃO						
13.03.01	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	M2	506,00	51,66	26.139,96	DER-PB 02.702.00
13.03.02	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS.	M	202,40	38,48	7.788,35	94273
13.03.03	CAIACAO EM MEIO FIO	M2	50,60	3,68	186,21	83693
13.04 SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
13.04.01	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016	M3	7,08	615,90	4.357,48	94990
13.04.02	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M2	14,40	14,49	208,66	74245/001
13.04.03	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M2	2,10	94,77	199,02	ORSE 09418
13.04.04	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	M3	2,64	62,26	164,37	93358
13.04.05	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	M3	3,96	413,03	1.635,60	95467
13.05 SINALIZAÇÃO VIARIA VERTICAL						
13.05.01	CONFEÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA	M2	0,75	376,33	282,25	ORSE 10712
13.05.02	CONFEÇÃO SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	UN	3,00	132,97	398,91	ORSE 10808
13.05.03	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	1,00	108,28	108,28	73916/002
SUB TOTAL R\$.....					41.924,48	
14 RUA PROJETADA 04 (BAIRRO SÃO FRANCISCO)						
14.01 SERVIÇOS TOPOGRAFICOS						
14.01.01	SERVIÇO TOPOGRAFICO PARA PAVIMENTAÇÃO INC. NOTA DE SERVIÇO	M2	385,20	0,38	146,38	78472
14.02 TERRAPLENAGEM						
14.02.01	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	385,20	0,52	200,30	79472
14.03 PAVIMENTAÇÃO						
14.03.01	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	M2	385,20	51,66	19.899,43	DER-PB 02.702.00
14.03.02	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS.	M	128,40	38,48	4.940,83	94273
14.03.03	CAIACAO EM MEIO FIO	M2	32,10	3,68	118,13	83693
14.04 SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
14.04.01	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016	M3	10,68	615,90	6.578,06	94990
14.04.02	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M2	23,04	14,49	333,85	74245/001
14.04.03	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M2	3,60	94,77	341,17	ORSE 09418
14.04.04	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	M3	3,61	62,26	224,63	93358


 Adson E. Silva Diniz
 Arquiteto Urbanista
 CREA A109646-0


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DE JOSÉ DE PIRANHAS - PB SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA						
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDOS NOS BAIROS ZUZA HOLANDA, SÃO FRANCISCO E OUTRAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO						
PLANILHA ORÇAMENTARIA						
ÍNDICE BDI SERVIÇOS COM DESONERAÇÃO:						27,46%
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	REFERÊNCIA SINAPI 07/2019
14.04.05	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	M3	5,41	413,03	2.235,32	95467
14.05 SINALIZAÇÃO VIARIA VERTICAL						
14.05.01	CONFEÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA	M2	0,50	376,33	188,17	ORSE 10712
14.05.02	CONFEÇÃO SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	UN	2,00	132,97	265,94	ORSE 10808
14.05.03	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	1,00	108,26	108,26	73916/002
SUB TOTAL R\$.....					35.580,47	
15 RUA PROJETADA 05 (BAIRRO SÃO FRANCISCO)						
15.01 SERVIÇOS TOPOGRAFICOS						
15.01.01	SERVIÇO TOPOGRAFICO PARA PAVIMENTAÇÃO INC. NOTA DE SERVIÇO	M2	491,40	0,38	186,73	78472
15.02 TERRAPLENAGEM						
15.02.01	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	491,40	0,52	255,53	79472
15.03 PAVIMENTAÇÃO						
15.03.01	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	M2	491,40	51,66	25.385,72	DER-PB 02.702.00
15.03.02	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS.	M	149,00	38,48	5.733,52	94273
15.03.03	CAJACAO EM MEIO FIO	M2	37,25	3,68	137,08	83693
15.04 SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
15.04.01	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016	M3	10,30	615,80	6.345,25	94990
15.04.02	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOIS	M2	11,52	14,49	166,92	74245/001
15.04.03	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M2	1,80	94,77	170,59	ORSE 09418
15.04.04	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	M3	2,45	62,26	152,66	93358
15.04.05	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	M3	3,68	413,03	1.519,12	95467
15.05 SINALIZAÇÃO VIARIA VERTICAL						
15.05.01	CONFEÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA	M2	0,25	376,33	94,08	ORSE 10712
15.05.02	CONFEÇÃO SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	UN	1,00	132,97	132,97	ORSE 10808
15.05.03	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	1,00	108,26	108,26	73916/002
SUB TOTAL R\$.....					40.388,43	
16 RUA PROJETADA 06 (BAIRRO SÃO FRANCISCO)						
16.01 SERVIÇOS TOPOGRAFICOS						
16.01.01	SERVIÇO TOPOGRAFICO PARA PAVIMENTAÇÃO INC. NOTA DE SERVIÇO	M2	342,00	0,38	129,96	78472
16.02 TERRAPLENAGEM						
16.02.01	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	342,00	0,52	177,84	79472
16.03 PAVIMENTAÇÃO						

Adson E. Silva Pinz
Arquiteto Urbanista
CAU A103646-0


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DE JOSÉ DE PIRANHAS - PB SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA						
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDOS NOS BAIRROS ZUZA HOLANDA, SÃO FRANCISCO E OUTRAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO						
PLANILHA ORÇAMENTARIA						
ÍNDICE BDI SERVIÇOS COM DESONERAÇÃO:						27,46%
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	REFERÊNCIA SINAPI 07/2019
16.03.01	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	M2	342,00	51,66	17.667,72	DER-PB 02.702.00
16.03.02	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS.	M	120,00	38,48	4.617,60	94273
16.03.03	CAIACAO EM MEIO FIO	M2	30,00	3,68	110,40	83693
16.04	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
16.04.01	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016	M3	6,87	615,90	4.232,71	94990
16.04.02	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M2	11,52	14,49	166,92	74245/001
16.04.03	PISO TATIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M2	1,80	94,77	170,59	ORSE 09418
16.04.04	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	M3	3,00	62,28	186,78	93358
16.04.05	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	M3	4,50	413,03	1.858,64	95467
16.05	SINALIZAÇÃO VIARIA VERTICAL					
16.05.01	CONFECCÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA	M2	0,25	376,33	94,08	ORSE 10712
16.05.02	CONFECCÃO SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	UN	1,00	132,97	132,97	ORSE 10808
16.05.03	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	1,00	108,26	108,26	73916/002
SUB TOTAL R\$.....					29.654,47	
DEMAIS ÁREAS DA CIDADE						
17	RUA CORCINO BATISTA					
07.01	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS					
07.01.01	SERVIÇO TOPOGRAFICO PARA PAVIMENTAÇÃO INC. NOTA DE SERVIÇO	M2	1.637,28	0,38	622,17	78472
07.02	TERRAPLENAGEM					
17.02.01	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	1.637,28	0,52	851,39	79472
17.03	PAVIMENTAÇÃO					
17.03.01	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	M2	1.637,28	51,66	84.581,88	DER-PB 02.702.00
17.03.02	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS.	M	431,80	38,48	16.615,66	94273
17.03.03	CAIACAO EM MEIO FIO	M2	107,95	3,68	397,28	83693
17.04	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
17.04.01	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016	M3	31,38	615,90	19.327,25	94990
17.04.02	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M2	28,80	14,49	417,31	74245/001
17.04.03	PISO TATIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M2	4,20	94,77	398,03	ORSE 09418
17.04.04	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	M3	5,18	62,28	322,51	93358
17.04.05	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	M3	7,77	413,03	3.209,24	95467


 Adson E. Silva Diniz
 Arquiteto Urbanista
 CAU A109646-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DE JOSÉ DE PIRANHAS - PB SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA						
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS NOS BAIROS ZUZA HOLANDA, SÃO FRANCISCO E OUTRAS RUAS NA SEDE DO MUNICIPIO						
PLANILHA ORÇAMENTARIA						
ÍNDICE BDI SERVIÇOS COM DESONERAÇÃO:						27,46%
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	REFERÊNCIA SINAPI 07/2019
17.05 SINALIZAÇÃO VIARIA VERTICAL						
17.05.01	CONFEÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA	M2	1,75	376,33	658,58	ORSE 10712
17.05.02	CONFEÇÃO SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	UN	7,00	132,97	930,79	ORSE 10808
17.05.03	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	1,00	108,26	108,26	73916/002
SUB TOTAL R\$.....					128.440,33	
18 RUA CICERO LACERDA						
18.01 SERVIÇOS TOPOGRAFICOS						
18.01.01	SERVIÇO TOPOGRAFICO PARA PAVIMENTAÇÃO INC. NOTA DE SERVIÇO	M2	257,30	0,38	97,77	78472
18.02 TERRAPLENAGEM						
18.02.01	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	257,30	0,52	133,80	79472
18.03 PAVIMENTAÇÃO						
18.03.01	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	M2	257,30	51,66	13.292,12	DER-PB 02.702.00
18.03.02	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS.	M	83,00	38,48	3.193,84	94273
18.03.03	CAIACAO EM MEIO FIO	M2	20,75	3,68	76,36	83693
18.04 SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
18.04.01	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016	M3	3,41	615,90	2.100,47	94990
18.04.02	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAS	M2	11,52	14,49	166,92	74245/001
18.04.03	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M2	2,40	94,77	227,45	ORSE 09418
18.04.04	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	M3	1,66	62,26	103,35	93358
18.04.05	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	M3	2,49	413,03	1.028,44	95467
18.05 SINALIZAÇÃO VIARIA VERTICAL						
18.05.01	CONFEÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA	M2	0,50	376,33	188,17	ORSE 10712
18.05.02	CONFEÇÃO SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	UN	2,00	132,97	265,94	ORSE 10808
18.05.03	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	1,00	108,26	108,26	73916/002
SUB TOTAL R\$.....					20.982,89	
19 RUA DOMINGOS LEITE						
19.01 SERVIÇOS TOPOGRAFICOS						
19.01.01	SERVIÇO TOPOGRAFICO PARA PAVIMENTAÇÃO INC. NOTA DE SERVIÇO	M2	551,00	0,38	209,38	78472
19.02 TERRAPLENAGEM						
19.02.01	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	551,00	0,52	286,52	79472
19.03 PAVIMENTAÇÃO						
19.03.01	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	M2	551,00	51,66	28.464,66	DER-PB 02.702.00


 Adson E. Silva Diniz
 Arquiteto Urbanista
 CAC 109646-0


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DE JOSÉ DE PIRANHAS - PB SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA						
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS NOS BAIROS ZUZA HOLANDA, SÃO FRANCISCO E OUTRAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO						
PLANILHA ORÇAMENTARIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	ÍNDICE BDI SERVIÇOS COM DESONERAÇÃO: 27,46%
						REFERÊNCIA SINAPI 07/2019
19.03.02	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS.	M	116,00	38,48	4.463,68	94273
19.03.03	CAIACAÇÃO EM MEIO FIO	M2	29,00	3,68	106,72	83693
19.04	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
19.04.01	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016	M3	11,86	615,90	7.307,53	94990
19.04.02	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M2	23,04	14,49	333,85	74245/001
19.04.03	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M2	3,60	94,77	341,17	ORSE 09418
19.04.04	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	M3	3,42	62,26	212,93	93358
19.04.05	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	M3	5,13	413,03	2.118,84	95467
19.05	SINALIZAÇÃO VIARIA VERTICAL					
19.05.01	CONFEÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA	M2	0,50	376,33	188,17	ORSE 10712
19.05.02	CONFEÇÃO SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	UN	2,00	132,97	265,94	ORSE 10808
19.05.03	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	1,00	108,26	108,26	73916/002
SUB TOTAL R\$.....					44.407,65	
20	RUA NOBERTSON DE SOUSA MENDES					
20.01	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS					
20.01.01	SERVIÇO TOPOGRAFICO PARA PAVIMENTAÇÃO INC. NOTA DE SERVIÇO	M2	544,35	0,38	206,85	78472
20.02	TERRAPLENAGEM					
20.02.01	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	544,35	0,52	283,06	79472
20.03	PAVIMENTAÇÃO					
20.03.01	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	M2	544,35	51,66	28.121,12	DER-PB 02.702.00
20.03.02	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS.	M	100,60	38,48	3.871,09	94273
20.03.03	CAIACAÇÃO EM MEIO FIO	M2	25,15	3,68	92,55	83693
20.04	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
20.04.01	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016	M3	10,92	615,90	6.723,16	94990
20.04.02	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M2	28,80	14,49	417,31	74245/001
20.04.03	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M2	4,20	94,77	398,03	ORSE 09418
20.05	SINALIZAÇÃO VIARIA VERTICAL					
20.05.01	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	1,00	108,26	108,26	73916/002
SUB TOTAL R\$.....					40.221,43	
21	RUA OTACILIO ESTEVÃO					
21.01	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS					


Adson E. Silva Diniz
 Arquiteto e Urbanista
 CAU A109646-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DE JOSÉ DE PIRANHAS - PB SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA						
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDOS NOS BAIROS ZUZA HOLANDA, SÃO FRANCISCO E OUTRAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO						
PLANILHA ORÇAMENTARIA						
					ÍNDICE BDI SERVIÇOS COM DESONERAÇÃO:	27,46%
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	REFERÊNCIA SINAPI 07/2019
21.01.01	SERVIÇO TOPOGRAFICO PARA PAVIMENTAÇÃO INC. NOTA DE SERVIÇO	M2	274,75	0,38	104,41	78472
21.02 TERRAPLENAGEM						
21.02.01	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	274,75	0,52	142,87	79472
21.03 PAVIMENTAÇÃO						
21.03.01	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	M2	274,75	51,66	14.193,59	DER-PB 02.702.00
21.03.02	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS.	M	78,50	38,48	3.020,68	94273
21.03.03	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	M2	19,63	3,68	72,22	83693
21.04 SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
21.04.01	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016	M3	8,11	615,90	4.996,49	94990
21.04.02	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M2	28,80	14,49	417,31	74245/001
21.04.03	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M2	4,20	94,77	398,03	ORSE 09418
21.04.04	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	M3	1,55	62,26	96,63	93358
21.04.05	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	M3	2,33	413,03	961,53	95467
21.05 SINALIZAÇÃO VIARIA VERTICAL						
21.05.01	CONFEÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA	M2	0,75	376,33	282,25	ORSE 10712
21.05.02	CONFEÇÃO SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	UN	3,00	132,97	398,91	ORSE 10808
21.05.03	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	1,00	108,26	108,26	73916/002
SUB TOTAL R\$.....					25.193,18	
22 RUA JOSÉ DE FAUSTO						
22.01 SERVIÇOS TOPOGRAFICOS						
22.01.01	SERVIÇO TOPOGRAFICO PARA PAVIMENTAÇÃO INC. NOTA DE SERVIÇO	M2	452,20	0,38	171,84	78472
22.02 TERRAPLENAGEM						
22.02.01	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	452,20	0,52	235,14	79472
22.03 PAVIMENTAÇÃO						
22.03.01	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	M2	452,20	51,66	23.380,65	DER-PB 02.702.00
22.03.02	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS.	M	122,20	38,48	4.702,26	94273
22.03.03	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	M2	30,55	3,68	112,42	83693
22.04 SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
22.04.01	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016	M3	8,55	615,90	5.264,71	94990
22.04.02	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M2	34,56	14,49	500,77	74245/001


 Adson Fausto Diniz
 Arquiteto Urbanista
 CAU A103646-0


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DE JOSÉ DE PIRANHAS - PB SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDOS NOS BAIRROS ZUZA HOLANDA, SÃO FRANCISCO E OUTRAS RUAS NA SEDE DO MUNICIPIO PLANILHA ORÇAMENTARIA							
						ÍNDICE BDI SERVIÇOS COM DESONERAÇÃO:	27,46%
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	REFERÊNCIA SINAPI	07/2019
22.04.03	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M2	5,40	94,77	511,78	ORSE 09418	
22.04.04	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1.30 M.	M3	2,59	62,26	161,13	93358	
22.04.05	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	M3	3,88	413,03	1.603,38	95467	
22.05 SINALIZAÇÃO VIARIA VERTICAL							
22.05.01	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	1,00	108,26	108,26	73916/002	
SUB TOTAL R\$.....						36.732,32	
23 RUA ANTONIO FERREIRA							
23.01 SERVIÇOS TOPOGRAFICOS							
23.01.01	SERVIÇO TOPOGRAFICO PARA PAVIMENTAÇÃO INC. NOTA DE SERVIÇO	M2	970,90	0,38	368,94	78472	
23.02 TERRAPLENAGEM							
23.02.01	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	970,90	0,52	504,87	79472	
23.03 PAVIMENTAÇÃO							
23.03.01	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	M2	970,90	51,68	50.156,69	DER-PB 02.702.00	
23.03.02	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS.	M	270,40	38,48	10.404,99	94273	
23.03.03	CAIACAO EM MEIO FIO	M2	67,60	3,68	248,77	83693	
23.04 SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
23.04.01	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016	M3	19,08	615,90	11.754,02	94990	
23.04.02	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M2	50,40	14,49	730,30	74245/001	
23.04.03	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M2	7,65	94,77	724,99	ORSE 09418	
23.04.04	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1.30 M.	M3	6,62	62,26	412,16	93358	
23.04.05	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	M3	9,93	413,03	4.101,39	95467	
23.05 SINALIZAÇÃO VIARIA VERTICAL							
23.05.01	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	1,00	108,26	108,26	73916/002	
SUB TOTAL R\$.....						79.515,38	
24 RUA EPITÁCIO BEZERRA							
24.01 SERVIÇOS TOPOGRAFICOS							
24.01.01	SERVIÇO TOPOGRAFICO PARA PAVIMENTAÇÃO INC. NOTA DE SERVIÇO	M2	462,70	0,38	175,83	78472	
24.02 TERRAPLENAGEM							
24.02.01	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	462,70	0,52	240,60	79472	
24.03 PAVIMENTAÇÃO							


Adson E. Silva Diniz
 Engenheiro Urbanista
 CEAU A109646-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DE JOSÉ DE PIRANHAS - PB SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA						
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDOS NOS BAIROS ZUZA HOLANDA, SÃO FRANCISCO E OUTRAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO						
PLANILHA ORÇAMENTARIA						
					ÍNDICE BDI SERVIÇOS COM DESONERAÇÃO:	27,46%
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	REFERÊNCIA SINAPI 07/2019
24.03.01	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	M2	462,70	51,66	23.903,08	DER-PB 02.702.00
24.03.02	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS.	M	132,20	38,48	5.087,06	94273
24.03.03	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	M2	33,05	3,68	121,62	83693
24.04	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
24.04.01	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016	M3	13,75	615,90	8.469,24	94990
24.04.02	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOIS	M2	28,80	14,49	417,31	74245/001
24.04.03	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M2	4,20	94,77	398,03	ORSE 09418
24.04.04	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	M3	3,30	62,26	205,71	93358
24.04.05	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	M3	4,96	413,03	2.046,98	95467
24.05	SINALIZAÇÃO VIARIA VERTICAL					
24.05.01	CONFECCÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA	M2	0,50	376,33	188,17	ORSE 10712
24.05.02	CONFECCÃO SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	UN	2,00	132,97	265,94	ORSE 10808
24.05.03	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	1,00	108,26	108,26	73916/002
SUB TOTAL R\$.....					41.627,83	
25	RUA SILVANO ANDRADE AMORIM					
25.01	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS					
25.01.01	SERVIÇO TOPOGRAFICO PARA PAVIMENTAÇÃO INC. NOTA DE SERVIÇO	M2	716,75	0,38	272,37	78472
25.02	TERRAPLENAGEM					
25.02.01	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	716,75	0,52	372,71	79472
25.03	PAVIMENTAÇÃO					
25.03.01	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	M2	716,75	51,66	37.027,31	DER-PB 02.702.00
25.03.02	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS.	M	293,00	38,48	11.274,64	94273
25.03.03	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	M2	73,25	3,68	269,56	83693
25.04	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
25.04.01	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016	M3	12,43	615,90	7.656,87	94990
25.04.02	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	M3	5,92	62,26	368,58	93358
25.04.03	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	M3	8,88	413,03	3.667,71	95467
25.05	SINALIZAÇÃO VIARIA VERTICAL					
25.05.01	CONFECCÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA	M2	0,75	376,33	282,25	ORSE 10712
25.05.02	CONFECCÃO SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	UN	3,00	132,97	398,91	ORSE 10808
25.05.03	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	1,00	108,26	108,26	73916/002

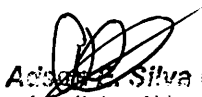
Adson E. Pires Diniz
Arquiteto e Urbanista
C.R.C. 109646-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DE JOSÉ DE PIRANHAS - PB SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS NOS BAIROS ZUZA HOLANDA, SÃO FRANCISCO E OUTRAS RUAS NA SEDE DO MUNICIPIO PLANILHA ORÇAMENTARIA						
					ÍNDICE BDI SERVIÇOS COM DESONERAÇÃO:	27,46%
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	REFERÊNCIA SINAPI 07/2019
					SUB TOTAL R\$.....	61.699,17
					TOTAL R\$.....	1.607.382,25



Adson E. Silva Diniz
 Arquiteto Urbanista
 CRO A109646-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DE JOSE DE PIRANHAS - PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS NOS BAIRROS ZUZA HOLANDA, SÃO FRANCISCO E OUTRAS RUAS NA SEDE DO MUNICIPIO

ITEM	DESCRIÇÃO	MENSAL		MENSAL		MENSAL		MENSAL		MENSAL		MENSAL		TOTAL
		VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.989,70	100,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	3.989,70
03	RUA JOSÉ ANTONIO PEREIRA	25.013,80	100,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	25.013,80
05	RUA MARIA LINS DE OLIVEIRA	-	0,00%	141.852,81	100,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	141.852,81
07	RUA NOBILINO TAVARES DE SOUSA	-	0,00%	58.679,57	70,00%	25.148,39	30,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	83.827,95
09	RUA VALDIRMO VIEIRA	-	0,00%	-	0,00%	120.413,49	100,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	120.413,49
11	RUA PROJETADA 01 (BAIRRO SÃO FRANCISCO)	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	37.103,88	100,00%	-	0,00%	-	0,00%	37.103,88
13	RUA PROJETADA 03 (BAIRRO SÃO FRANCISCO)	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	41.924,48	100,00%	-	0,00%	-	0,00%	41.924,48
15	RUA PROJETADA 06 (BAIRRO SÃO FRANCISCO)	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	38.349,59	90,00%	4.038,84	10,00%	-	0,00%	40.388,43
17	RUA CORCINO BATISTA	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	128.440,33	100,00%	-	0,00%	128.440,33
19	RUA DOMINGOS LEITE	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	44.407,85	100,00%	-	0,00%	44.407,85
21	RUA OTACILIO ESTEVÃO	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	25.193,18	100,00%	25.193,18
23	RUA ANTONIO FERREIRA	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	79.515,38	100,00%	79.515,38
25	RUA SILVANO ANDRADE AMORIM	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	61.699,17	100,00%	61.699,17
MENSAL		224.700,24	13,68%	246.804,08	21,56%	280.619,66	27,46%	242.946,08	16,11%	243.612,78	15,16%	268.800,74	16,78%	1.160.732,28
ACUMULADO		224.700,24	13,68%	571.304,98	35,58%	851.924,63	63,10%	1.094.669,70	68,12%	1.338.282,48	89,27%	1.607.083,22	100,00%	1.607.083,22


Adson S. Silva Diniz
 Arquiteto e Urbanista
 CAU A109646-0

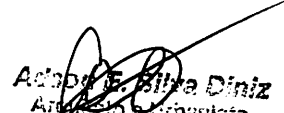
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DE JOSÉ DE PIRANHAS - PB SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI - SERVIÇOS	
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NOS BAIRROS ZUZA HOLANDA, SÃO FRANCISCO E OUTRAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	
LOCALIDADE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS	
CUSTO DIRETO DA OBRA (DO):	
COMPOSIÇÃO DO CUSTO DIRETO (DI) QUE INCIDE SOBRE OS CUSTOS DIRETOS (CD)	
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)	PORCENTAGEM (%) ADOTADA
Custo de Administração Central – AC	4,01%
Custo de Margem de Incerteza do Empreendimento – (S+R+G)	0,96%
Custo Financeiro – DF	1,11%
COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE O PREÇO TOTAL DA OBRA (PI)	
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)	PORCENTAGEM (%) ADOTADA
Custos Tributários - Total - I	10,65%
Tributos Federais	8,15%
Tributos Estaduais	0,00%
Tributos Municipais	2,50%
Margem de Contribuição Bruta (Benefício ou Lucro) – (L)	7,30%
Fórmula do BDI	<p>Onde:</p> <p>BDI = Taxa de BDI</p> <p>AC = Taxa de administração central</p> <p>(S+R+G) = Taxas correspondentes a Seguros + Riscos + Garantia</p> <p>DF = Taxa referente as Despesas Financeiras</p> <p>I = Taxa referente aos Impostos municipais, estaduais e federais.</p> <p>L = Taxa referente a margem de contribuição (lucro ou benefício)</p>
$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$	
TAXA BRUTA (COM DESPESAS)	
ORÇAMENTISTA: ADSON EDNO SILVA DINIZ - CAU: A109646-0	
CUSTOS TRIBUTÁRIOS	COM MATERIAL
TIPO DO IMPOSTO	LUCRO PRESUM. (%)
PIS – Programa de Integração Social	0,65%
COFINS – Financ. da Seguridade Social	3,00%
Contribuição Previdenciária	4,50%
SUBTOTAL	8,15%
ISS – Imposto Sobre Serviço ^(*)	2,50%
TOTAL GERAL	10,65%
OBSERVAÇÕES	
VALORES DE ÍNDICES UTILIZADOS EM CONFORMIDADE COM OS PRESCRITOS NO ACÓRDÃO 2622/2013 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	
(*) A taxa de incidência do ISS pode ser de 2 a 5%. Foi considerada a taxa cobrada pela Prefeitura Municipal, ou seja, 5% sobre a mão-de-obra e considerada essa última 50% do custo total da obra, então 5% x 50% = 2,5%.	


Adson E. Silva Diniz
 Arquiteto e Urbanista
 CAU A109646-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DE JOSE DE PIRANHAS - PB
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS NOS BAIRROS ZUZA
HOLANDA, SÃO FRANCISCO E OUTRAS RUAS NA SEDE DO MUNICIPIO

MEMORIA DE CALCULO DOS QUANTITATIVOS

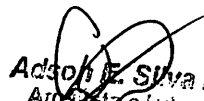
01	SERVIÇOS PRELIMINARES		
01.01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	$A = 4,00 \times 2,50 =$	10,00 M²
02	BAIRRO ZUZA HOLANDA RUA WILLIAN PINHEIRO DE VASCONCELOS		
02.01.01	SERVIÇO TOPOGRAFICO PARA PAVIMENTAÇÃO INC. NOTA DE SERVIÇO	$A = 64,65 \times 7,50 =$	484,88 M²
02.02.01	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	$A = 64,65 \times 7,50 =$	484,88 M²
02.03.01	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTADO COM	$A = 64,65 \times 7,50 =$	484,88 M²
02.03.02	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, L = (64,65 x 2) - (7,50 + 5,50) =		116,30 M
02.03.03	CAIACAO EM MEIO FIO	$A = 116,30 \times 0,25 =$	29,08 M²
	CALÇADAS E RAMPAS:		
02.04.01	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN	Volume das rampas = $V = ((4,80 \times 1,25) \times 0,07 \times 4 =$	1,68 M3
		Volume das calçadas = $(L.D.45,45+ L.E. 61,05) \times 1,25 \times 0,07 - 1,68(\text{volume das rampas}) =$	7,64 M3
		Volume do piso tátil (valor a ser descontado) = $3,70\text{m}^2 \times 0,03(\text{espessura}) =$	0,11 M3
		Volume total =	9,21 M3
02.04.02	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS (RAMPAS)	$A = (4,80 \times 1,25) \times 4 =$	24,00 M²
02.04.03	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES	Sobre a rampa $A = (0,25 \times 1,20) \times 4 =$	1,20 M²
		Sobre a calçada $A = (0,25 \times 1,25 \times 2) \times 4 =$	2,50 M²
		Area total =	3,70 M²
02.04.04	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. escavação para fundação em pedra argamassada(calçadas) $V = LD((23,75) + LE (61,05)) \times 0,20 \times$		3,39 M³
02.04.05	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4 fundação em pedra argamassada(calçadas) $V = LD((23,75) + LE (61,05)) \times 0,20 \times 0,30 =$		5,09 M³
02.05.01	CONFECÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA	$A = 0,25 \times 2 =$	0,50 M²
02.05.02	CONFECÇÃO SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	Quantidade =	2,00 UNID
02.05.03	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	Quantidade =	1,00 UNID
03	RUA JOSÉ ANTONIO PEREIRA		
03.01.01	SERVIÇO TOPOGRAFICO PARA PAVIMENTAÇÃO INC. NOTA DE SERVIÇO	$A = 60,00 \times 5,50 =$	330,00 M²
03.02.01	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	$A = 60,00 \times 5,50 =$	330,00 M²


 Adilson E. Brito Diniz
 Arquiteto e Urbanista
 CAU A109646-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DE JOSE DE PIRANHAS - PB
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS NOS BAIROS ZUZA
HOLANDA, SÃO FRANCISCO E OUTRAS RUAS NA SEDE DO MUNICIPIO

MEMORIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

03.03.01	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTADO COM	$A = 60,00 \times 5,50 =$	330,00 M²
03.03.02	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO,	$L = (60,00 \times 2) - 7,50 =$	112,50 M
03.03.03	CAIACAO EM MEIO FIO	$A = 112,50 \times 0,25 =$	28,13 M²
CALÇADAS E RAMPAS:			
03.04.01	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN	Volume das calçadas = L.E. (16,00 + 14,15) x 1,25 x 0,07 =	2,64 M³
03.04.02	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	escavação para fundação em pedra argamassada(calçadas) V = L.E. (16,00 + 14,15) x 0,20 x 0,20 =	1,21 M³
03.04.03	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	fundação em pedra argamassada(calçadas) V = L.E. (16,00 + 14,15) x 0,20 x 0,30 =	1,81 M³
03.05.01	CONFECÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA	$A = 0,25 \times 3 =$	0,75 M²
03.05.02	CONFECÇÃO SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	Quantidade =	3,00 UNID
03.05.03	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	Quantidade =	1,00 UNID
 04 RUA BOSSUET CIPRIANO			
04.01.01	SERVIÇO TOPOGRAFICO PARA PAVIMENTAÇÃO INC. NOTA DE SERVIÇO	$A = 265,20 \times 7,50 =$	1.921,50 M²
04.02.01	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	$A = 265,20 \times 7,50 =$	1.921,50 M²
04.03.01	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTADO COM	$A = 265,20 \times 7,50 =$	1.921,50 M²
04.03.02	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO,	$L = (265,20 \times 2) - (7,50 \times 3) =$	507,90 M
04.03.03	CAIACAO EM MEIO FIO	$A = 507,90 \times 0,25 =$	126,98 M²
CALÇADAS E RAMPAS:			
04.04.01	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN	Volume das rampas = V = ((4,80 x 1,25) x 0,07 x 10 =	4,20 M3
		Volume das calçadas = (L.D.63,70+83,20+14,15+17,50+6,00+12,00+6,00;	33,66 M3
		Volume do piso tátil (valor a ser descontado) = 9,25m² x 0,03(espessura) =	0,28 M3
		Volume total =	37,58 M3
04.04.02	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS (RAMPAS)	$A = (4,80 \times 1,25) \times 10 =$	60,00 M²
04.04.03	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES	Sobre a rampa $A = (0,25 \times 1,20) \times 10 =$	3,00 M²
		Sobre a calçada $A = (0,25 \times 1,25 \times 2) \times 10 =$	6,25 M²


Adson E. Silva Diniz
 Arqº.º Urbanista
 CAU A109646-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DE JOSE DE PIRANHAS - PB
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS NOS BAIROS ZUZA
HOLANDA, SÃO FRANCISCO E OUTRAS RUAS NA SEDE DO MUNICIPIO

MEMORIA DE CALCULO DOS QUANTITATIVOS

	Area total =	9,25 M ²
04.04.04	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. escavação para fundação em pedra argamassada(calçadas) V =	15,25 M ³
04.04.05	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4 fundação em pedra argamassada(calçadas) V =	22,88 M ³
04.05.01	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM Quantidade =	1,00 UNID
05 RUA MARIA LINS DE OLIVEIRA		
05.01.01	SERVIÇO TOPOGRAFICO PARA PAVIMENTAÇÃO INC. NOTA DE SERVIÇO A = 258,64 x 6,60 =	1.707,02 M ²
05.02.01	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA A = 258,64 x 6,60 =	1.707,02 M ²
05.03.01	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTADO COM A = 258,64 x 6,60 =	1.707,02 M ²
05.03.02	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, L = (258,64 x 2) - (7,50 x 4) =	487,28 M
05.03.03	CAIACAO EM MEIO FIO A = 487,28 x 0,25 =	121,82 M ²
CALÇADAS E RAMPAS:		
05.04.01	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN Volume das rampas = V = (4,80 x 1,20) x 0,07 x 12 = 4,84 M3 Volume das calçadas = LDeLE(67,40 + 87,10 + 89,30) x 2 x 1,20 x 0,07 - 4,84(volume das rampas) = 36,12 M3 Volume do piso tátil (valor a ser descontado) = 10,80m ² x 0,03(espessura) = 0,32 M3 Volume total = 40,63 M3	
05.04.02	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS (RAMPAS) A = (4,80 x 1,20) x 12 =	69,12 M ²
05.04.03	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES Sobre a rampa A = (0,25 x 1,20) x 12 = 3,60 M ² Sobre a calçada A = (0,25 x 1,20 x 2) x 12 = 7,20 M ² Area total = 10,80 M ²	
05.04.04	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. escavação para fundação em pedra argamassada(calçadas) V =	8,47 M ³
05.04.05	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4 fundação em pedra argamassada(calçadas) V = (L.D.24,00+12,00+6,00+6,40+12,00+42,00;	12,70 M ³
05.05.01	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM Quantidade =	1,00 UNID
06 RUA PAULINO BENTO DE SOUSA		
06.01.01	SERVIÇO TOPOGRAFICO PARA PAVIMENTAÇÃO INC. NOTA DE SERVIÇO A = 265,27 x 6,60 =	1.750,78 M ²


Adson E. Silva Diniz
 Engenheiro Urbanista
 CAU A106646-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DE JOSE DE PIRANHAS - PB
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDOS NOS BAIROS ZUZA
HOLANDA, SÃO FRANCISCO E OUTRAS RUAS NA SEDE DO MUNICIPIO

MEMORIA DE CALCULO DOS QUANTITATIVOS


06.02.01	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	$A = 265,27 \times 6,60 =$	1.750,78 M²
06.03.01	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTADO COM	$A = 265,27 \times 6,60 =$	1.750,78 M²
06.03.02	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO,	$L = (265,27 \times 2) - (7,50 \times 4) =$	500,54 M
06.03.03	CAIACAO EM MEIO FIO	$A = 500,54 \times 0,25 =$	125,14 M²
CALÇADAS E RAMPAS:			
06.04.01	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN	Volume das rampas = $V = (4,80 \times 1,20) \times 0,07 \times 12 =$	4,84 M3
		Volume das calçadas = $LDeLE(70,00 + 86,95 + 93,30) \times 2 \times 1,20 \times 0,07 - 4,84(\text{volume das rampas}) =$	37,20 M3
		Volume do piso tátil (valor a ser descontado) = $10,80\text{m}^2 \times 0,03(\text{espessura}) =$	0,32 M3
		Volume total =	41,72 M3
06.04.02	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS (RAMPAS)	$A = (4,80 \times 1,20) \times 12 =$	69,12 M²
06.04.03	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES	Sobre a rampa $A = (0,25 \times 1,20) \times 12 =$	3,60 M²
		Sobre a calçada $A = (0,25 \times 1,20 \times 2) \times 12 =$	7,20 M²
		Area total =	10,80 M²
06.04.04	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. escavação para fundação em pedra argamassada(calçadas)	$V =$	9,54 M³
06.04.05	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIMI/AREIA 1:4 fundação em pedra argamassada(calçadas)		14,31 M³
06.05.01	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	Quantidade =	1,00 UNID
07 RUA NOBILINO TAVARES DE SOUSA			
07.01.01	SERVIÇO TOPOGRAFICO PARA PAVIMENTAÇÃO INC. NOTA DE SERVIÇO	$A=(54,65 + 46,45 + 46,45) \times 6,60 =$	973,83 M²
07.02.01	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	$A=(54,65 + 46,45 + 46,45) \times 6,60 =$	973,83 M²
07.03.01	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTADO COM	$A=(54,65 + 46,45 + 46,45) \times 6,60 =$	973,83 M²
07.03.02	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO,	$L = (54,65 + 46,45 + 46,45) \times 2 =$	295,10 M
07.03.03	CAIACAO EM MEIO FIO	$A = 295,10 \times 0,25 =$	73,78 M²
CALÇADAS E RAMPAS:			
07.04.01	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN	Volume das rampas = $V = (4,80 \times 1,25) \times 0,07 \times 12 =$	5,04 M3
		Volume das calçadas = $LDeLE(54,15 + 44,00 + 44,00) \times 2 \times 1,25 \times 0,07 - 5,04(\text{volume das rampas}) =$	19,84 M3
		Volume do piso tátil (valor a ser descontado) = $11,10\text{m}^2 \times 0,03(\text{espessura}) =$	0,33 M3
		Volume total =	24,54 M3

Adson B. Silva Diniz
Arquiteto e Urbanista
CAU A109646-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DE JOSE DE PIRANHAS - PB
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS NOS BAIRROS ZUZA
HOLANDA, SÃO FRANCISCO E OUTRAS RUAS NA SEDE DO MUNICIPIO

MEMORIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS


07.04.02	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS (RAMPAS)	$A = (4,80 \times 1,25) \times 12 =$	72,00 M²
07.04.03	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES	Sobre a rampa $A = (0,25 \times 1,20) \times 12 =$ Sobre a calçada $A = (0,25 \times 1,25 \times 2) \times 12 =$ Area total =	3,60 M ² 7,50 M ² 11,10 M²
07.04.04	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. escavação para fundação em pedra argamassada(calçadas)	$V =$	3,42 M³
07.04.05	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4 fundação em pedra argamassada(calçadas)		5,14 M³
07.05.01	CONFECÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA	$A = 0,25 \times 6 =$	1,50 M²
07.05.02	CONFECÇÃO SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	Quantidade =	6,00 UNID
07.05.03	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	Quantidade =	1,00 UNID
08	RUA PROJETADA 01 (ZUZA HOLANDA)		
08.01.01	SERVIÇO TOPOGRAFICO PARA PAVIMENTAÇÃO INC. NOTA DE SERVIÇO	$A = (45,55 + 46,40) \times 7,50 =$	689,63 M²
08.02.01	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	$A = (45,55 + 46,40) \times 7,50 =$	689,63 M²
08.03.01	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTADO COM	$A = (45,55 + 46,40) \times 7,50 =$	689,63 M²
08.03.02	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO,	$L = (45,55 + 46,40) \times 2 =$	183,90 M
08.03.03	CAIACAO EM MEIO FIO	$A = 183,90 \times 0,25 =$	45,98 M²
	CALÇADAS E RAMPAS:		
08.04.01	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN	Volume das rampas $= V = (4,80 \times 1,25) \times 0,07 \times 8 =$ Volume das calçadas $= LDeLE(42,30 + 44,00) \times 2 \times 1,25 \times 0,07 - 3,36(\text{volume das rampas}) =$ Volume do piso tátil (valor a ser descontado) $= 7,40\text{m}^2 \times 0,03(\text{espessura}) =$ Volume total =	3,36 M ³ 11,74 M ³ 0,22 M ³ 14,88 M³
08.04.02	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS (RAMPAS)	$A = (4,80 \times 1,25) \times 8 =$	48,00 M²
08.04.03	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES	Sobre a rampa $A = (0,25 \times 1,20) \times 8 =$ Sobre a calçada $A = (0,25 \times 1,25 \times 2) \times 8 =$ Area total =	2,40 M ² 5,00 M ² 7,40 M²
08.04.04	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. escavação para fundação em pedra argamassada(calçadas)	$V =$	3,11 M³


Adson F. Silva Diniz
 Arquiteto e Urbanista
 CAU A109646-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DE JOSE DE PIRANHAS - PB
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS NOS BAIROS ZUZA
HOLANDA, SÃO FRANCISCO E OUTRAS RUAS NA SEDE DO MUNICIPIO

MEMORIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

08.04.05	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4 fundação em pedra argamassada(calçadas)		4,67 M ³
08.05.01	CONFECÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA	A = 0,25 x 5 =	1,25 M ²
08.05.02	CONFECÇÃO SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	Quantidade =	5,00 UNID
08.05.03	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	Quantidade =	1,00 UNID
09 BAIRRO SÃO FRANCISCO			
09 RUA VALDIMIRO VIEIRA			
09.01.01	SERVIÇO TOPOGRAFICO PARA PAVIMENTAÇÃO INC. NOTA DE SERVIÇO	A = (140,40 + 116,70) x 5,50 =	1.414,05 M ²
09.02.01	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	A = (140,40 + 116,70) x 5,50 =	1.414,05 M ²
09.03.01	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTADO COM	A = (140,40 + 116,70) x 5,50 =	1.414,05 M ²
09.03.02	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO,	L = (140,40 + 116,70) x 2 =	514,20 M
09.03.03	CAIACAO EM MEIO FIO	A = 514,20 x 0,25 =	128,55 M ²
CALÇADAS E RAMPAS:			
09.04.01	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN Volume das calçadas = (LD, 15,50+37,00+11,50+20,00+17,00+12,00+6,00+16,00 +		28,34 M ³
09.04.02	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. escavação para fundação em pedra argamassada(calçadas)		10,80 M ³
09.04.03	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4 fundação em pedra argamassada(calçadas) V = (LD,		16,19 M ³
09.05.01	CONFECÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA	A = 0,25 x 4 =	1,00 M ²
09.05.02	CONFECÇÃO SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	Quantidade =	4,00 UNID
09.05.03	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	Quantidade =	1,00 UNID
10 RUA IZAURA JUVINO DA SILVA			
10.01.01	SERVIÇO TOPOGRAFICO PARA PAVIMENTAÇÃO INC. NOTA DE SERVIÇO	A = 173,30 x 6,80 =	1.178,44 M ²
10.02.01	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	A = 173,30 x 6,80 =	1.178,44 M ²
10.03.01	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTADO COM	A = 173,30 x 6,80 =	1.178,44 M ²


Adson E. Silva Ciniz
 Arquiteto e Urbanista
 CAU A109646-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DE JOSE DE PIRANHAS - PB
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS NOS BAIROS ZUZA
HOLANDA, SÃO FRANCISCO E OUTRAS RUAS NA SEDE DO MUNICIPIO

MEMORIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

10.03.02	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, L = (173,20 x 2) -(5,00 + 5,80 + 5,00 + 6,00) x 2 =	302,80 M
10.03.03	CAIACAO EM MEIO FIO A = 302,80 x 0,25 =	75,70 M²
CALÇADAS E RAMPAS:		
10.04.01	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN Volume das rampas = V = (4,80 x 1,20) x 0,07 x 10 = 4,03 M3 Volume das calçadas = ((LD, 6,60+6,00+5,00+6,00+10,00+36,50) x 2,00) + (LE, Volume do piso tátil (valor a ser descontado) = 9,00m² x 0,03(espesura) = 0,27 M3 Volume total = 26,23 M3	4,03 M3 22,47 M3 0,27 M3 26,23 M3
10.04.02	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS (RAMPAS) A = (4,80 x 1,20) x 10 =	57,60 M²
10.04.03	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES Sobre a rampa A = (0,25 x 1,20) x 10 = 3,00 M² Sobre a calçada A = (0,25 x 1,20 x 2) x 10 = 6,00 M² Area total = 9,00 M²	3,00 M² 6,00 M² 9,00 M²
10.04.04	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. escavação para fundação em pedra argamassada(calçadas)	7,33 M³
10.04.05	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4 fundação em pedra argamassada(calçadas)	11,00 M³
10.05.01	CONFECÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA A = 0,25 x 1 =	0,25 M²
10.05.02	CONFECÇÃO SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO Quantidade =	1,00 UNID
10.05.03	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM Quantidade =	1,00 UNID
11 RUA PROJETADA 01 (BAIRRO SÃO FRANCISCO)		
11.01.01	SERVIÇO TOPOGRAFICO PARA PAVIMENTAÇÃO INC. NOTA DE SERVIÇO A = 80,00 x (5,15 + 6,50) / 2 =	466,00 M²
11.02.01	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA A = 80,00 x (5,15 + 6,50) / 2 =	466,00 M²
11.03.01	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTADO COM A = 80,00 x (5,15 + 6,50) / 2 =	466,00 M²
11.03.02	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, L = 80,00 x 2 =	160,00 M
11.03.03	CAIACAO EM MEIO FIO A = 160,00 x 0,25 =	40,00 M²
CALÇADAS E RAMPAS:		
11.04.01	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN Volume das calçadas = (L.D.29,00+ L.E. 11,95 + 24,00) x 1,50 x 0,07 =	6,82 M3

Adson E. Silva Diniz
Arquiteto Urbanista
CAU A109646-0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DE JOSE DE PIRANHAS - PB
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS NOS BAIROS ZUZA
HOLANDA, SÃO FRANCISCO E OUTRAS RUAS NA SEDE DO MUNICIPIO**

MEMORIA DE CALCULO DOS QUANTITATIVOS


11.04.02	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. escavação para fundação em pedra argamassada(calçadas) V = (L.D.29,00+ L.E. 11,95 + 24,00) x		2,60 M³
11.04.03	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4 fundação em pedra argamassada(calçadas) V = (L.D.29,00+ L.E. 11,95 + 24,00)x 0,20 x 0,30 =		3,90 M³
11.05.01	CONFECÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA	A = 0,25 x 1 =	0,25 M²
11.05.02	CONFECÇÃO SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	Quantidade =	1,00 UNID
11.05.03	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	Quantidade =	1,00 UNID
12 RUA PROJETADA 02 (BAIRRO SÃO FRANCISCO)			
12.01.01	SERVIÇO TOPOGRAFICO PARA PAVIMENTAÇÃO INC. NOTA DE SERVIÇO A = (84,00 x 5,80) + (67,20 x 5,50) =		856,80 M²
12.02.01	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA A = (84,00 x 5,80) + (67,20 x 5,50) =		856,80 M²
12.03.01	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTADO COM A = (84,00 x 5,80) + (67,20 x 5,50) =		856,80 M²
12.03.02	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, L = (84,00 x 2) + (67,20 x 2)=		302,40 M
12.03.03	CAIACAO EM MEIO FIO A = 302,40 x 0,25 =		75,60 M²
CALÇADAS E RAMPAS:			
12.04.01	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN Volume das rampas = V = (4,80 x 1,50) x 0,07 x 4 = 2,02 M3 Volume das calçadas = (LD, 6,0+12,00+18,00+13,50+53,50 + LE, 6,00+6,00+6,00+17,00+16,00) x 0,13 M3 Volume do piso tátil (valor a ser descontado) = 4,20m² x 0,03(espessura) = 0,13 M3 Volume total = 16,04 M3		
12.04.02	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS (RAMPAS) A = (4,80 x 1,50) x 4 =		28,80 M²
12.04.03	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES Sobre a rampa A = (0,25 x 1,20) x 4 = 1,20 M² Sobre a calçada A = (0,25 x 1,50 x 2) x 4 = 3,00 M² Area total = 4,20 M²		
12.04.04	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. escavação para fundação em pedra argamassada(calçadas) V = (LD,		6,08 M³
12.04.05	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4 fundação em pedra argamassada(calçadas) V = (LD, 6,0+12,00+18,00+11,50+53,50 + LE,		9,12 M³
12.05.01	CONFECÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA A = 0,25 x 3 =		0,75 M²
12.05.02	CONFECÇÃO SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO Quantidade =		3,00 UNID

Adson S. Silva Dias
Arquiteto e Urbanista
CAU A109648-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DE JOSE DE PIRANHAS - PB
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS NOS BAIROS ZUZA
HOLANDA, SÃO FRANCISCO E OUTRAS RUAS NA SEDE DO MUNICIPIO

MEMORIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS


12.05.03	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	Quantidade =	1,00 UNID
13 RUA PROJETADA 03 (BAIRRO SÃO FRANCISCO)			
13.01.01	SERVIÇO TOPOGRAFICO PARA PAVIMENTAÇÃO INC. NOTA DE SERVIÇO	$A = (44,00 + 57,20) \times 5,00 =$	506,00 M ²
13.02.01	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	$A = (44,00 + 57,20) \times 5,00 =$	506,00 M ²
13.03.01	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTADO COM	$A = (44,00 + 57,20) \times 5,00 =$	506,00 M ²
13.03.02	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO,	$L = (44,00 + 57,20) \times 2 =$	202,40 M
13.03.03	CAIACAO EM MEIO FIO	$A = 202,40 \times 0,25 =$	50,60 M ²
CALÇADAS E RAMPAS:			
13.04.01	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN	Volume das rampas = $V = ((4,80 \times 1,50) \times 0,07 \times 2 =$	1,01 M ³
	Volume das calçadas = $(L.D.44,00+6,00+ L.E. 6,00+12,00) \times 1,50 \times 0,07 - 1,01(\text{volume das rampas})$		6,13 M ³
	Volume do piso tátil (valor a ser descontado) = $2,10\text{m}^2 \times 0,03(\text{espessura}) =$		0,06 M ³
		Volume total =	7,08 M³
13.04.02	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS (RAMPAS)	$A = (4,80 \times 1,50) \times 2 =$	14,40 M ²
13.04.03	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES	Sobre a rampa $A = (0,25 \times 1,20) \times 4 =$	0,60 M ²
		Sobre a calçada $A = (0,25 \times 1,50 \times 2) \times 2 =$	1,50 M ²
		Area total =	2,10 M²
13.04.04	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. escavação para fundação em pedra argamassada(calçadas) $V = (L.D.42,00+6,00+ L.E. 6,00+12,00)$		2,64 M ³
13.04.05	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4 fundação em pedra argamassada(calçadas) $V = (L.D.42,00+6,00+ L.E. 6,00+12,00) \times 0,20 \times 0,30 =$		3,96 M ³
13.05.01	CONFECÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA	$A = 0,25 \times 3 =$	0,75 M ²
13.05.02	CONFECÇÃO SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	Quantidade =	3,00 UNID
13.05.03	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	Quantidade =	1,00 UNID
14 RUA PROJETADA 04 (BAIRRO SÃO FRANCISCO)			
14.01.01	SERVIÇO TOPOGRAFICO PARA PAVIMENTAÇÃO INC. NOTA DE SERVIÇO	$A = 64,20 \times 6,00 =$	385,20 M ²
14.02.01	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	$A = 64,20 \times 6,00 =$	385,20 M ²
14.03.01	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTADO COM		


Adson E. Silva Diniz
 Arquiteto Urbanista
 CAU A109646-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DE JOSE DE PIRANHAS - PB
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS NOS BAIROS ZUZA
HOLANDA, SÃO FRANCISCO E OUTRAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO

MEMORIA DE CALCULO DOS QUANTITATIVOS

	$A = 64,20 \times 6,00 =$	385,20 M²
14.03.02	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, L = 64,20 x 2 =	128,40 M
14.03.03	CAIACAO EM MEIO FIO A = 128,40 x 0,25 =	32,10 M²
CALÇADAS E RAMPAS:		
14.04.01	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN Volume das rampas = $V = ((4,80 \times 1,20) \times 0,07 \times 4 =$ 1,61 M3 Volume das calçadas = $(L.D.64,20 \text{ L.E. } 64,20) \times 1,20 \times 0,07 - 1,61(\text{volume das rampas}) =$ 9,18 M3 Volume do piso tátil (valor a ser descontado) = $3,60\text{m}^2 \times 0,03(\text{espessura}) =$ 0,11 M3 Volume total = 10,68 M3	10,68 M3
14.04.02	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS (RAMPAS) A = $(4,80 \times 1,20) \times 4 =$	23,04 M²
14.04.03	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES Sobre a rampa A = $(0,25 \times 1,20) \times 4 =$ 1,20 M ² Sobre a calçada A = $(0,25 \times 1,20 \times 2) \times 4 =$ 2,40 M ² Area total = 3,60 M ²	3,60 M²
14.04.04	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. escavação para fundação em pedra argamassada(calçadas) $V = (L.D.64,20+ \text{ L.E. } 20,00+6,00) \times 0,20$	3,61 M³
14.04.05	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4 fundação em pedra argamassada(calçadas) $V = (L.D.64,20+ \text{ L.E. } 20,00+6,00) \times 0,20 \times 0,30 =$	5,41 M³
14.05.01	CONFECCÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA A = $0,25 \times 2 =$	0,50 M²
14.05.02	CONFECCÃO SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO Quantidade =	2,00 UNID
14.05.03	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM Quantidade =	1,00 UNID
15 RUA PROJETADA 05 (BAIRRO SÃO FRANCISCO)		
15.01.01	SERVIÇO TOPOGRAFICO PARA PAVIMENTAÇÃO INC. NOTA DE SERVIÇO A = $78,00 \times 6,30 =$	491,40 M²
15.02.01	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA A = $78,00 \times 6,30 =$	491,40 M²
15.03.01	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTADO COM A = $78,00 \times 6,30 =$	491,40 M²
15.03.02	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, L = 72,00 + 77,00 =	149,00 M
15.03.03	CAIACAO EM MEIO FIO A = $149,00 \times 0,25 =$	37,25 M²
CALÇADAS E RAMPAS:		
15.04.01	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN Volume das rampas = $V = ((4,80 \times 1,20) \times 0,07 \times 2 =$ 0,81 M3 Volume das calçadas = $((L.E.72,00) \times 1,20 + (L.D.13,00+5,80+6,00+6,00) \times 2,00)) \times 0,07 -$ 9,55 M3	9,55 M3


Adson F. Silva Diniz
 Arquiteto e Urbanista
 CAU A109646-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DE JOSE DE PIRANHAS - PB
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS NOS BAIROS ZUZA
HOLANDA, SÃO FRANCISCO E OUTRAS RUAS NA SEDE DO MUNICIPIO

MEMORIA DE CALCULO DOS QUANTITATIVOS


	Volume do piso tátil (valor a ser descontado) = $1,80m^2 \times 0,03(\text{espessura}) =$	0,05 M3
	Volume total =	10,30 M3
15.04.02	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS (RAMPAS)	
	$A = (4,80 \times 1,20) \times 2 =$	11,52 M ²
15.04.03	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES	
	Sobre a rampa $A = (0,25 \times 1,20) \times 2 =$	0,60 M ²
	Sobre a calçada $A = (0,25 \times 1,20 \times 2) \times 2 =$	1,20 M ²
	Area total =	1,80 M²
15.04.04	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	
	escavação para fundação em pedra argamassada(calçadas) $V = (L.E.3,00+27,50+$	2,45 M ³
15.04.05	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	
	fundação em pedra argamassada(calçadas) $V = (L.E.3,00+27,50+ L.D.13,00+5,80+6,00+6,00) \times 0,20$	3,68 M ³
15.05.01	CONFECÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA	
	$A = 0,25 \times 1 =$	0,25 M ²
15.05.02	CONFECÇÃO SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	
	Quantidade =	1,00 UNID
15.05.03	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	
	Quantidade =	1,00 UNID
16	RUA PROJETADA 06 (BAIRRO SÃO FRANCISCO)	
16.01.01	SERVIÇO TOPOGRAFICO PARA PAVIMENTAÇÃO INC. NOTA DE SERVIÇO	
	$A = (51,00 \times 6,00) + (6,00 \times 6,00) =$	342,00 M ²
16.02.01	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	
	$A = (51,00 \times 6,00) + (6,00 \times 6,00) =$	342,00 M ²
16.03.01	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTADO COM	
	$A = (51,00 \times 6,00) + (6,00 \times 6,00) =$	342,00 M ²
16.03.02	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO,	
	$L = (51,00 \times 2) + 12,00 + 6,00 =$	120,00 M
16.03.03	CAIACAO EM MEIO FIO	
	$A = 120,00 \times 0,25 =$	30,00 M ²
	CALÇADAS E RAMPAS:	
16.04.01	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN	
	Volume das rampas = $V = ((4,80 \times 1,20) \times 0,07 \times 2 =$	0,81 M3
	Volume das calçadas = $((L.E.45,00) \times 1,20 + (L.D.21,00+9,00) \times 1,50)) \times 0,07 - 0,81(\text{volume das$	6,12 M3
	Volume do piso tátil (valor a ser descontado) = $1,80m^2 \times 0,03(\text{espessura}) =$	0,05 M3
	Volume total =	6,87 M3
16.04.02	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS (RAMPAS)	
	$A = (4,80 \times 1,20) \times 2 =$	11,52 M ²
16.04.03	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES	
	Sobre a rampa $A = (0,25 \times 1,20) \times 2 =$	0,60 M ²
	Sobre a calçada $A = (0,25 \times 1,20 \times 2) \times 2 =$	1,20 M ²
	Area total =	1,80 M²
16.04.04	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	


 Adson E. Silva Diniz
 Arquiteto e Urbanista
 C.A.U. A109646-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DE JOSE DE PIRANHAS - PB
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS NOS BAIROS ZUZA
HOLANDA, SÃO FRANCISCO E OUTRAS RUAS NA SEDE DO MUNICIPIO

MEMORIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS


	escavação para fundação em pedra argamassada(calçadas) $V = LE((45,00) + LD (21,00+9,00)) \times$	3,00 M³
16.04.05	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4 fundação em pedra argamassada(calçadas) $V = LE((45,00) +LD (21,00+9,00)) \times 0,20 \times 0,30 =$	4,50 M³
16.05.01	CONFEÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA $A = 0,25 \times 1 =$	0,25 M²
16.05.02	CONFEÇÃO SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO Quantidade =	1,00 UNID
16.05.03	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM Quantidade =	1,00 UNID
17	DEMAIS ÁREAS DA CIDADE RUA CORCINO BATISTA	
17.01.01	SERVIÇO TOPOGRAFICO PARA PAVIMENTAÇÃO INC. NOTA DE SERVIÇO $A = 227,40 \times 7,20 =$	1.637,28 M²
17.02.01	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA $A = 227,40 \times 7,20 =$	1.637,28 M²
17.03.01	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTADO COM $A = 227,40 \times 7,20 =$	1.637,28 M²
17.03.02	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, $L = (227,40 \times 2) - (7,00 + 5,00 + 5,20 + 5,80) =$	431,80 M
17.03.03	CAIACAO EM MEIO FIO $A = 431,80 \times 0,25 =$	107,95 M²
17.04.01	CALÇADAS E RAMPAS: EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN Volume das rampas = $V = ((4,80 \times 1,50) \times 0,07 \times 4 =$ 2,02 M3 Volume das calçadas = $((L.D.13,60 + 11,50 + 14,00 + 12,00 + 9,70 + 11,90 + L.E. 227,40) \times 1,50 \times$ 29,49 M3 Volume do piso tátil (valor a ser descontado) = $4,20m^2 \times 0,03(espeSSura) =$ 0,13 M3 Volume total = 31,38 M3	
17.04.02	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS (RAMPAS) $A = (4,80 \times 1,50) \times 4 =$	28,80 M²
17.04.03	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES Sobre a rampa $A = (0,25 \times 1,20) \times 4 =$ 1,20 M² Sobre a calçada $A = (0,25 \times 1,50 \times 2) \times 4 =$ 3,00 M² Area total = 4,20 M²	
17.04.04	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. escavação para fundação em pedra argamassada(calçadas) $V = (LD.13,60 + 11,50 + 14,00 + 12,00$	5,18 M³
17.04.05	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4 fundação em pedra argamassada(calçadas) $V = (LD.13,60 + 11,50 + 14,00 + 12,00 + 9,70 + 11,90 +$	7,77 M³
17.05.01	CONFEÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA $A = 0,25 \times 7 =$	1,75 M²
17.05.02	CONFEÇÃO SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO Quantidade =	7,00 UNID


Adson L. Silva Diniz
 Arquiteto e Urbanista
 CAU A109646-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DE JOSE DE PIRANHAS - PB
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS NOS BAIROS ZUZA
HOLANDA, SÃO FRANCISCO E OUTRAS RUAS NA SEDE DO MUNICIPIO

MEMORIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS


17.05.03	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	Quantidade =	1,00 UNID
18 RUA CICERO LACERDA			
18.01.01	SERVIÇO TOPOGRAFICO PARA PAVIMENTAÇÃO INC. NOTA DE SERVIÇO	A = 41,50 x 6,20 =	257,30 M²
18.02.01	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	A = 41,50 x 6,20 =	257,30 M²
18.03.01	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTADO COM	A = 41,50 x 6,20 =	257,30 M²
18.03.02	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO,	L = 41,50 x 2 =	83,00 M
18.03.03	CAIACAO EM MEIO FIO	A = 83,00 x 0,25 =	20,75 M²
CALÇADAS E RAMPAS:			
18.04.01	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN	Volume das rampas = V = ((4,80 x 1,20) x 0,07 x 2 =	0,81 M3
		Volume das calçadas = (L.D.41,50 x 1,20 x 0,07) - 0,81(volume das rampas) =	2,68 M3
		Volume do piso tátil (valor a ser descontado) = 2,40m² x 0,03(espesura) =	0,07 M3
		Volume total =	3,41 M3
18.04.02	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS (RAMPAS)	A = (4,80 x 1,20) x 2 =	11,52 M²
18.04.03	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES	Sobre a rampa A = (0,25 x 1,20) x 2 =	1,20 M²
		Sobre a calçada A = (0,25 x 1,20 x 2) x 2 =	1,20 M²
		Area total =	2,40 M²
18.04.04	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	escavação para fundação em pedra argamassada(calçadas) V = L.D.41,50 x 0,20 x 0,20 =	1,66 M³
18.04.05	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	fundação em pedra argamassada(calçadas) V = L.D.41,50 x 0,20 x 0,30 =	2,49 M³
18.05.01	CONFECÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA	A = 0,25 x 2 =	0,50 M²
18.05.02	CONFECÇÃO SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	Quantidade =	2,00 UNID
18.05.03	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	Quantidade =	1,00 UNID
19 RUA DOMINGOS LEITE			
19.01.01	SERVIÇO TOPOGRAFICO PARA PAVIMENTAÇÃO INC. NOTA DE SERVIÇO	A = 58,00 x (9,00 + 10,00) / 2 =	551,00 M²
19.02.01	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	A = 58,00 x (9,00 + 10,00) / 2 =	551,00 M²
19.03.01	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTADO COM		


Adilson E. Silva Diniz
 Arquiteto e Urbanista
 CAU A109646-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DE JOSE DE PIRANHAS - PB
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS NOS BAIROS ZUZA
HOLANDA, SÃO FRANCISCO E OUTRAS RUAS NA SEDE DO MUNICIPIO

MEMORIA DE CALCULO DOS QUANTITATIVOS


	$A = 58,00 \times (9,00 + 10,00) / 2 =$	551,00 M²
19.03.02	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, L = 58,00 x 2 =	116,00 M
19.03.03	CAIACAO EM MEIO FIO A = 116,00 x 0,25 =	29,00 M²
CALÇADAS E RAMPAS:		
19.04.01	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN Volume das rampas = $V = ((4,80 \times 1,20) \times 0,07 \times 4 =$ 1,61 M3 Volume das calçadas = $((L.D.30,00 + 18,00 + L.E.30,00 + 7,50) \times 2,00 \times 0,07) - 1,61$ (volume das 10,36 M3 Volume do piso tátil (valor a ser descontado) = $3,60m^2 \times 0,03$ (espessura) = 0,11 M3 Volume total = 11,86 M3	
19.04.02	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS (RAMPAS) A = $(4,80 \times 1,20) \times 4 =$	23,04 M²
19.04.03	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES Sobre a rampa A = $(0,25 \times 1,20) \times 4 =$ 1,20 M ² Sobre a calçada A = $(0,25 \times 1,20 \times 2) \times 4 =$ 2,40 M ² Area total = 3,60 M ²	
19.04.04	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. escavação para fundação em pedra argamassada(calçadas) $V = ((L.D.30,00 + 18,00 + L.E.30,00 +$	3,42 M³
19.04.05	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4 fundação em pedra argamassada(calçadas) $V = ((L.D.30,00 + 18,00 + L.E.30,00 + 7,50) \times 0,20 \times$	5,13 M³
19.05.01	CONFECCÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA A = $0,25 \times 2 =$	0,50 M²
19.05.02	CONFECCÃO SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO Quantidade =	2,00 UNID
19.05.03	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM Quantidade =	1,00 UNID
20 RUA NOBERTSON DE SOUSA MENDES		
20.01.01	SERVIÇO TOPOGRAFICO PARA PAVIMENTAÇÃO INC. NOTA DE SERVIÇO A = $57,30 \times 9,50 =$	544,35 M²
20.02.01	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA A = $57,30 \times 9,50 =$	544,35 M²
20.03.01	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTADO COM A = $57,30 \times 9,50 =$	544,35 M²
20.03.02	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, L = $(57,30 \times 2) - (7,00 \times 2) =$	100,60 M
20.03.03	CAIACAO EM MEIO FIO A = $100,60 \times 0,25 =$	25,15 M²
CALÇADAS E RAMPAS:		
20.04.01	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN Volume das rampas = $V = ((4,80 \times 1,50) \times 0,07 \times 4 =$ 2,02 M3 Volume das calçadas = $((L.D.24,40 + 25,90 + L.E. 26,70 + 28,20) \times 1,50 \times 0,07) - 2,02$ (volume das 9,03 M3	


Adson E. Silva Diniz
 Arquiteto e Urbanista
 CAU A109646-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DE JOSE DE PIRANHAS - PB
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDOS NOS BAIRROS ZUZA
HOLANDA, SÃO FRANCISCO E OUTRAS RUAS NA SEDE DO MUNICIPIO

MEMORIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS


	Volume do piso tátil (valor a ser descontado) = $4,20m^2 \times 0,03(\text{espessura}) =$	0,13 M3
	Volume total =	10,92 M3
20.04.02	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS (RAMPAS)	
	$A = (4,80 \times 1,50) \times 4 =$	28,80 M²
20.04.03	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES	
	Sobre a rampa $A = (0,25 \times 1,20) \times 4 =$	1,20 M ²
	Sobre a calçada $A = (0,25 \times 1,50 \times 2) \times 4 =$	3,00 M ²
	Area total =	4,20 M²
20.05.01	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	
	Quantidade =	1,00 UNID
21	RUA OTACILIO ESTEVÃO	
21.01.01	SERVIÇO TOPOGRAFICO PARA PAVIMENTAÇÃO INC. NOTA DE SERVIÇO	
	$A = 39,25 \times 7,00 =$	274,75 M²
21.02.01	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	
	$A = 39,25 \times 7,00 =$	274,75 M²
21.03.01	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTADO COM	
	$A = 39,25 \times 7,00 =$	274,75 M²
21.03.02	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO,	
	$L = 39,25 \times 2 =$	78,50 M
21.03.03	CAIACAO EM MEIO FIO	
	$A = 78,50 \times 0,25 =$	19,63 M²
	CALÇADAS E RAMPAS:	
21.04.01	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN	
	Volume das rampas = $V = ((4,80 \times 1,50) \times 0,07 \times 4 =$	2,02 M3
	Volume das calçadas = $((L.D.39,25 + L.E. 39,25) \times 1,50 \times 0,07) - 2,02(\text{volume das rampas}) =$	6,22 M3
	Volume do piso tátil (valor a ser descontado) = $4,20m^2 \times 0,03(\text{espessura}) =$	0,13 M3
	Volume total =	8,11 M3
21.04.02	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS (RAMPAS)	
	$A = (4,80 \times 1,50) \times 4 =$	28,80 M²
21.04.03	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES	
	Sobre a rampa $A = (0,25 \times 1,20) \times 4 =$	1,20 M ²
	Sobre a calçada $A = (0,25 \times 1,50 \times 2) \times 4 =$	3,00 M ²
	Area total =	4,20 M²
21.04.04	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	
	escavação para fundação em pedra argamassada(calçadas) $V = (L.D.20,80; L.E.18,00) \times 0,20 \times 0,20$	1,55 M³
21.04.05	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	
	fundação em pedra argamassada(calçadas) $V = (L.D.20,80; L.E.18,00) \times 0,20 \times 0,30 =$	2,33 M³
21.05.01	CONFECÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA	
	$A = 0,25 \times 3 =$	0,75 M²
21.05.02	CONFECÇÃO SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	
	Quantidade =	3,00 UNID
21.05.03	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	
	Quantidade =	1,00 UNID


 Adson de Silva Diniz
 Arquiteto e Urbanista
 CRA 4109645-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DE JOSE DE PIRANHAS - PB
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS NOS BAIRROS ZUZA
HOLANDA, SÃO FRANCISCO E OUTRAS RUAS NA SEDE DO MUNICIPIO

MEMORIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS


22 RUA JOSÉ DE FAUSTO		
22.01.01	SERVIÇO TOPOGRAFICO PARA PAVIMENTAÇÃO INC. NOTA DE SERVIÇO	A = 64,60 x 7,00 = 452,20 M²
22.02.01	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	A = 64,60 x 7,00 = 452,20 M²
22.03.01	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTADO COM	A = 64,60 x 7,00 = 452,20 M²
22.03.02	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO,	L = (64,60 x 2) - 7,00 = 122,20 M
22.03.03	CAIACAO EM MEIO FIO	A = 122,20 x 0,25 = 30,55 M²
CALÇADAS E RAMPAS:		
22.04.01	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN	Volume das rampas = V = ((4,80 x 1,20) x 0,07 x 6 = 2,42 M3
	Volume das calçadas = ((L.D.23,20 + 25,90 + L.E.21,50 + 33,10) x 1,20 x 0,07) - 2,42(volume das	6,29 M3
	Volume do piso tátil (valor a ser descontado) = 5,40m² x 0,03(espessura) =	0,16 M3
		Volume total = 8,55 M3
22.04.02	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS (RAMPAS)	A = (4,80 x 1,20) x 6 = 34,56 M²
22.04.03	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES	Sobre a rampa A = (0,25 x 1,20) x 6 = 1,80 M²
		Sobre a calçada A = (0,25 x 1,20 x 2) x 6 = 3,60 M²
		Area total = 5,40 M²
22.04.04	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	escavação para fundação em pedra argamassada(calçadas) V = ((L.D.23,20 + 25,90 + L.E.9,60 +
		2,59 M³
22.04.05	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	fundação em pedra argamassada(calçadas) V = ((L.D.23,20 + 25,90 + L.E.9,60 + 6,00) x 0,20 x 0,30
		3,88 M³
22.05.01	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	Quantidade = 1,00 UNID
23 RUA ANTONIO FERREIRA		
23.01.01	SERVIÇO TOPOGRAFICO PARA PAVIMENTAÇÃO INC. NOTA DE SERVIÇO	A = 138,70 x 7,00 = 970,90 M²
23.02.01	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	A = 138,70 x 7,00 = 970,90 M²
23.03.01	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTADO COM	A = 138,70 x 7,00 = 970,90 M²
23.03.02	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO,	L = (138,70 x 2) - 7,00 = 270,40 M
23.03.03	CAIACAO EM MEIO FIO	A = 270,40 x 0,25 = 67,60 M²


Adson E. Silva Diniz
 Arquiteto Urbanista
 CAU A109646-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DE JOSE DE PIRANHAS - PB
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS NOS BAIROS ZUZA
HOLANDA, SÃO FRANCISCO E OUTRAS RUAS NA SEDE DO MUNICIPIO

MEMORIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS


CALÇADAS E RAMPAS:		
23.04.01	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN	
	Volume das rampas = $V = (4,80 \times 1,20) \times 0,07 \times 5 + (4,80 \times 1,50) \times 0,07 \times 3 =$	3,53 M3
	Volume das calçadas = $LD((38,70 + 42,30) \times 1,50 \times 0,07) + LE((60,50 + 68,20) \times 1,20 \times 0,07) -$	15,79 M3
	Volume do piso tátil (valor a ser descontado) = $7,65m^2 \times 0,03(\text{espessura}) =$	0,23 M3
	Volume total =	19,08 M3
23.04.02	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS (RAMPAS)	
	$A = (4,80 \times 1,20 \times 5) + (4,80 \times 1,50 \times 3) =$	50,40 M ²
23.04.03	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES	
	Sobre a rampa A = $(0,25 \times 1,20) \times 8 =$	2,40 M ²
	Sobre a calçada A = $(0,25 \times 1,20 \times 2) \times 5 + (0,25 \times 1,50 \times 2) \times 3 =$	5,25 M ²
	Area total =	7,65 M²
23.04.04	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	
	escavação para fundação em pedra argamassada(calçadas) $V =$	6,62 M ³
23.04.05	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIMI/AREIA 1:4	
	fundação em pedra argamassada(calçadas)	9,93 M ³
23.05.01	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	
	Quantidade =	1,00 UNID
24 RUA EPITÁCIO BEZERRA		
24.01.01	SERVIÇO TOPOGRAFICO PARA PAVIMENTAÇÃO INC. NOTA DE SERVIÇO	
	$A = 66,10 \times 7,00 =$	462,70 M ²
24.02.01	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	
	$A = 66,10 \times 7,00 =$	462,70 M ²
24.03.01	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTADO COM	
	$A = 66,10 \times 7,00 =$	462,70 M ²
24.03.02	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO,	
	$L = 66,10 \times 2 =$	132,20 M
24.03.03	CAIACAO EM MEIO FIO	
	$A = 132,20 \times 0,25 =$	33,05 M ²
CALÇADAS E RAMPAS:		
24.04.01	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN	
	Volume das rampas = $V = ((4,80 \times 1,50) \times 0,07 \times 4 =$	2,02 M3
	Volume das calçadas = $((L.D.66,10 + L.E. 66,10) \times 1,50 \times 0,07) - 2,02(\text{volume das rampas}) =$	11,86
	Volume do piso tátil (valor a ser descontado) = $4,20m^2 \times 0,03(\text{espessura}) =$	0,13
	Volume total =	13,75 M³
24.04.02	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS (RAMPAS)	
	$A = (4,80 \times 1,50) \times 4 =$	28,80 M ²
24.04.03	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES	
	Sobre a rampa A = $(0,25 \times 1,20) \times 4 =$	1,20
	Sobre a calçada A = $(0,25 \times 1,50 \times 2) \times 4 =$	3,00
	Area total =	4,20
24.04.04	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	
	escavação para fundação em pedra argamassada(calçadas) $V = (LD, 42,40 + LE, 13,50 + 6,30 +$	3,30 M ³


Adson E. Silva Diniz
 Arquiteto e Urbanista
 CAU A109646-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DE JOSE DE PIRANHAS - PB
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDOS NOS BAIROS ZUZA
HOLANDA, SÃO FRANCISCO E OUTRAS RUAS NA SEDE DO MUNICIPIO

MEMORIA DE CALCULO DOS QUANTITATIVOS

24.04.05	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4 fundação em pedra argamassada(calçadas) $V = ((LD, 42,40 + LE, 13,50 + 6,30 + 20,40) \times 0,20 \times$		4,96 M³
24.05.01	CONFEÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA	$A = 0,25 \times 2 =$	0,50 M²
24.05.02	CONFEÇÃO SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	Quantidade =	2,00 UNID
24.05.03	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	Quantidade =	1,00 UNID
25 RUA SILVANO ANDRADE AMORIM			
25.01.01	SERVIÇO TOPOGRAFICO PARA PAVIMENTAÇÃO INC. NOTA DE SERVIÇO	$A = 152,50 \times 4,70 =$	716,75 M²
25.02.01	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	$A = 152,50 \times 4,70 =$	716,75 M²
25.03.01	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTADO COM	$A = 152,50 \times 4,70 =$	716,75 M²
25.03.02	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, $L = (152,50 \times 2) - (6,00 \times 2) =$		293,00 M
25.03.03	CAIACAO EM MEIO FIO	$A = 293,00 \times 0,25 =$	73,25 M²
CALÇADAS E RAMPAS:			
25.04.01	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN Volume das calçadas = $(LD, 33,00 + 6,00 + 7,50 + 25,50 + LE, 18,00 + 5,00 + 6,00 + 47,00) \times 1,20 \times$		12,43 M3
25.04.02	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. escavação para fundação em pedra argamassada(calçadas)		5,92 M³
25.04.03	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4 fundação em pedra argamassada(calçadas)		8,88 M³
25.05.01	CONFEÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA	$A = 0,25 \times 3 =$	0,75 M²
25.05.02	CONFEÇÃO SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	Quantidade =	3,00 UNID
25.05.03	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	Quantidade =	1,00 UNID


Adson E Silva Diniz
 Arquiteto e Urbanista
 CAU A109646-0

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB

4. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

RELATÓRIO FOTOGRAFICO



RUA WILLIAN PINHEIRO DE VASCONCELOS



RUA JOSÉ ANTONIO PEREIRA

Adolfo E. Silva Diniz
Arquiteto e Urbanista
CAU A109646-0



RUA BOSSUET CIPRIANO



RUA MARIA LINS DE OLIVEIRA


Adriana Silva Diniz
Arquiteta e Urbanista
CAU A169848-D



RUA PAULINO BENTO DE SOUSA



RUA NOBILINO TAVARES DE SOUSA

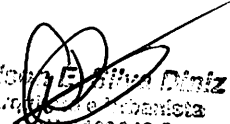

 Adilson Silva Diniz
 Arquiteto e Urbanista
 CAU A109646-0



RUA PROJETADA 01 ZUZA HOLANDA



RUA VALDIMIRO VIEIRA



Adilson E. Silva Diniz
Arquiteto Urbanista
CRO A109646-0



RUA IZAURA JUVINO DA SILVA



RUA PROJETADA 01 SÃO FRANCISCO



Adson Silva Diniz
Arquiteto e Urbanista
CAU A109646-0

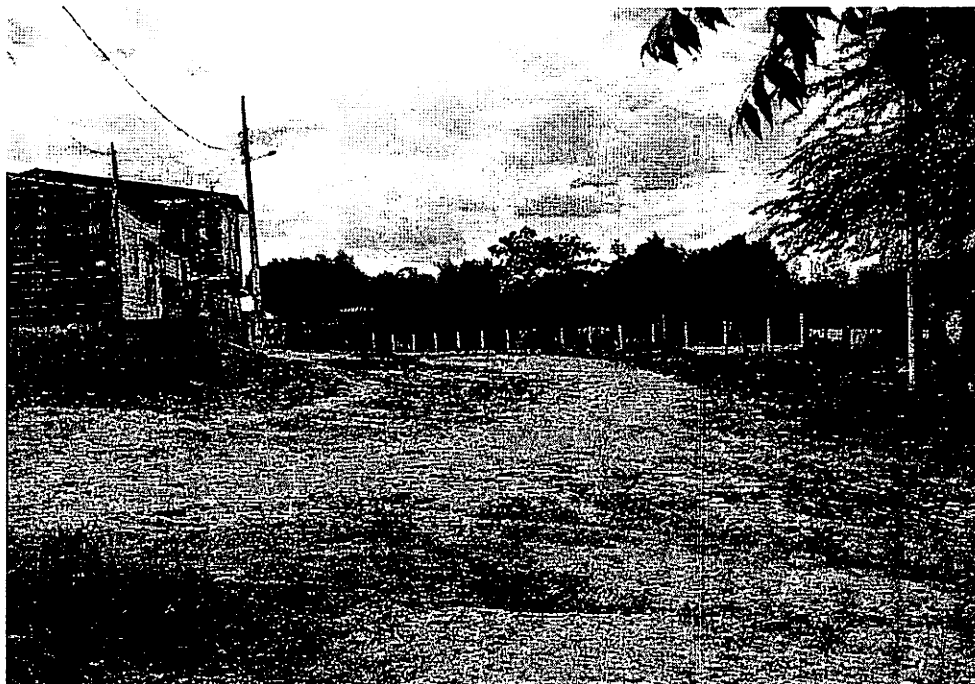


RUA PROJETADA 02 SÃO FRANCISCO



RUA PROJETADA 03 SÃO FRANCISCO



Adenir de Silva Diniz
Arquiteto e Urbanista
CAU A109046-0



RUA PROJETADA 04 SÃO FRANCISCO

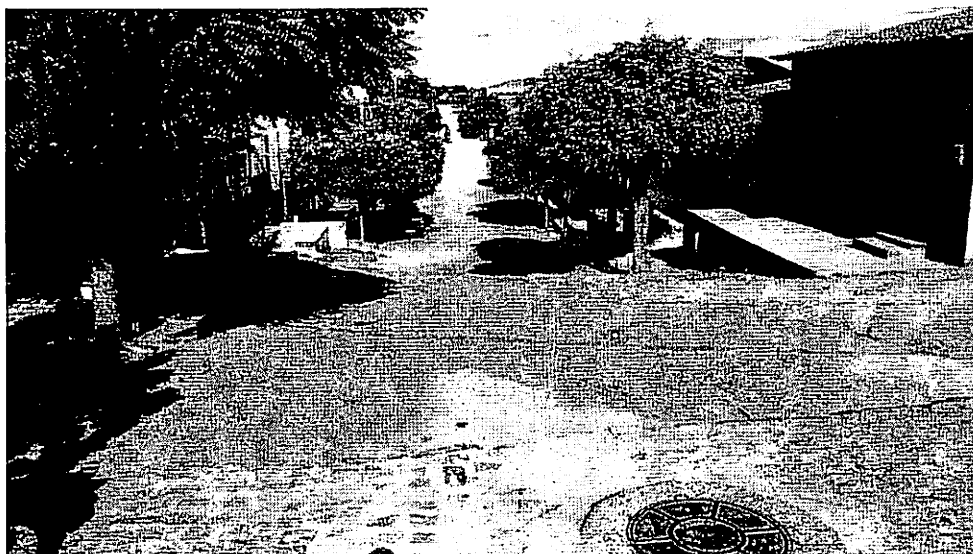


RUA PROJETADA 05 SÃO FRANCISCO


 Adilson de Silva Diniz
 Arquiteto e Urbanista
 CAU A109646-0



RUA PROJETADA 06 SÃO FRANCISCO



RUA CORCINO BATISTA


Adson E. Silva Diniz
Arquiteto e Urbanista
CAU A109646-0



RUA CICERO LACERDA

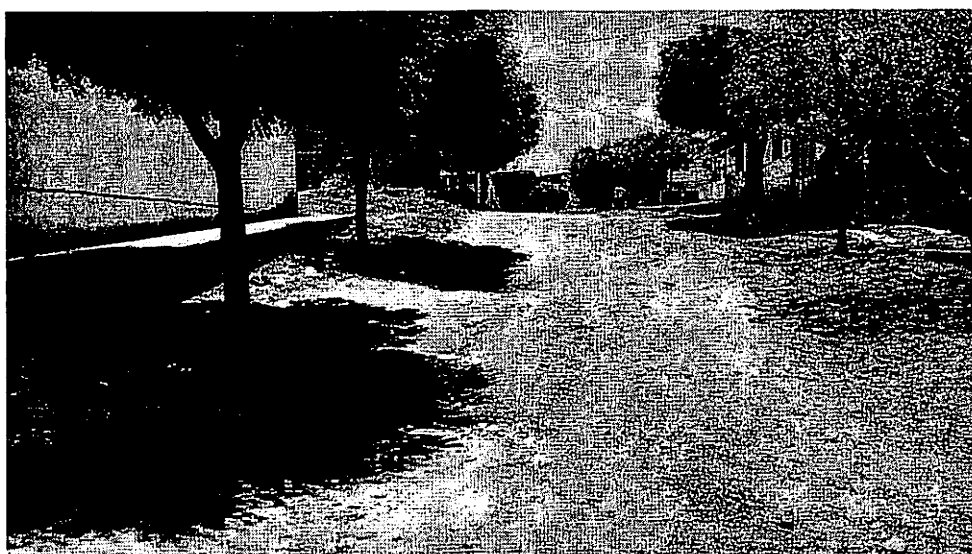


RUA DOMINGOS LEITE

Adson E. Silva Diniz
Arquiteto e Urbanista
CAU A109048-0

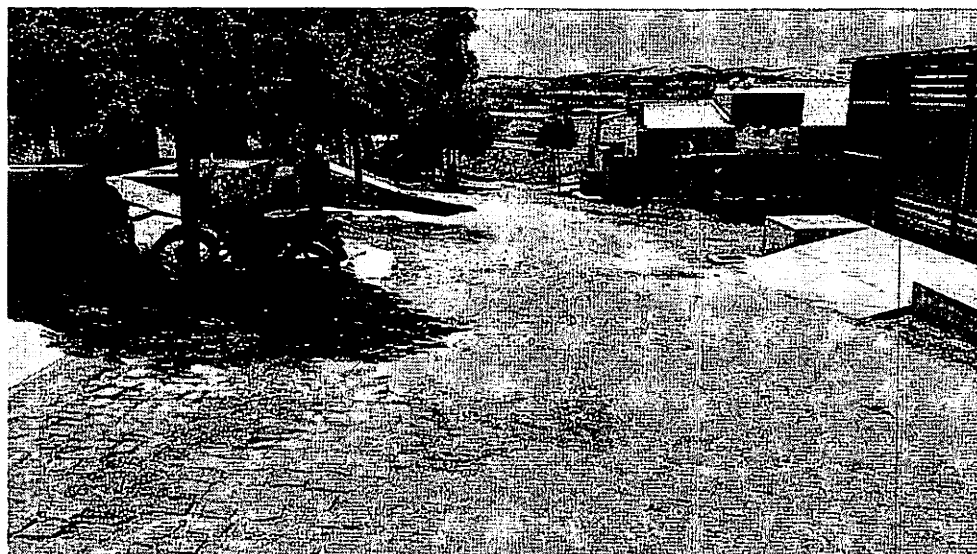


RUA NOBERTSON DE SOUSA MENDES



RUA OTACILIO ESTEVÃO

Adson S. da Diniz
Arquiteto Urbanista
CRO 4109848-0

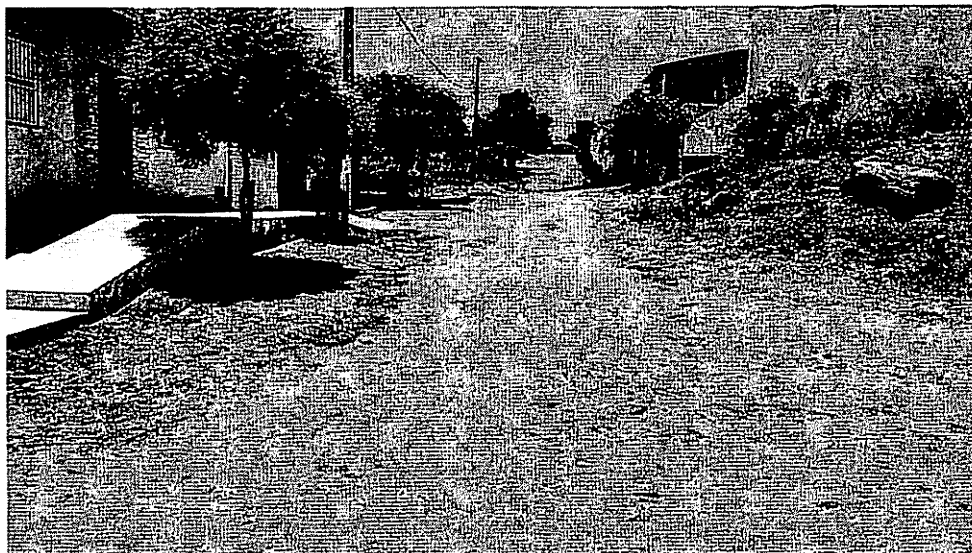


RUA JOSÉ DE FAUSTO

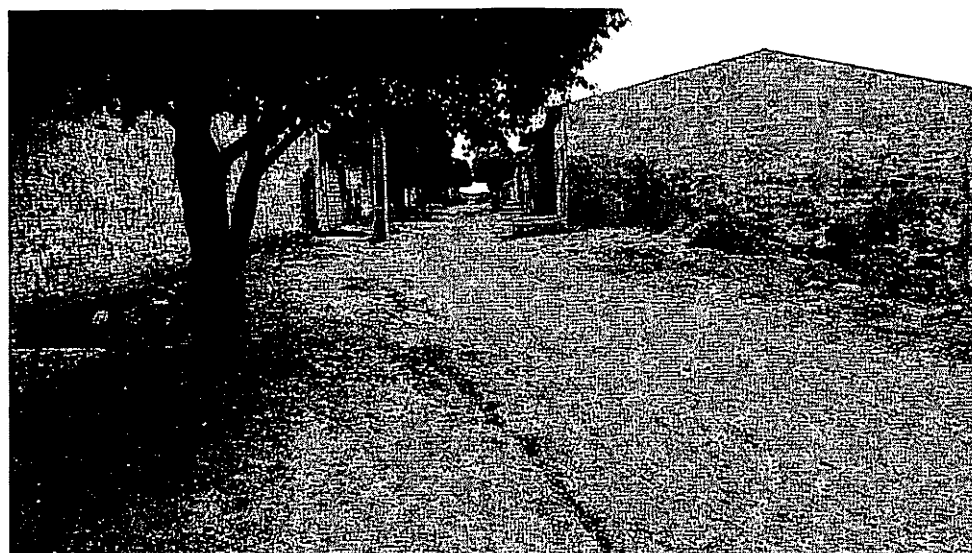


RUA ANTONIO FERREIRA

Adson E. Silva Diniz
Arquiteto e Urbanista
CAU A109646-0



RUA EPITÁCIO BEZERRA



RUA SILVANO ANDRADE AMORIM

Adson Elton Piniz
Arquiteto
CRO A109848-0

5. PEÇAS GRÁFICAS

LOTE N° 02

Recursos Próprios da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB, através da Secretaria de Obras e Urbanismo.
Ruas a pavimentar
Serviços Preliminares (Placa em chapa de aço galvanizada)
Avenida Projetada 01 (Distrito de Piranhas Velhas-Zona Rural)
Rua Projetada 01 (Distrito de Piranhas Velhas-Zona Rural)
Rua Projetada 02 (Distrito de Piranhas Velhas-Zona Rural)
Rua Projetada 03 (Distrito de Piranhas Velhas-Zona Rural)
Rua Projetada 04 (Distrito de Piranhas Velhas-Zona Rural)

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ PIRANHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM
PARALELEPÍPEDOS DO POVOADO PIRANHAS
VELHA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE
PIRANHAS

Responsável Técnico: Arquiteto Adson Edno Silva Diniz CAU: A109646-0

Adson E. Silva Diniz
Arquiteto e Urbanista
CAU: A109646-0

São José de Piranhas – PB

Novembro 2019

1. MEMORIAL DESCRITIVO

1.1. APRESENTAÇÃO

O presente projeto técnico tem como objetivo apresentar diretrizes e condições para a execução de pavimentação em paralelepípedos da Avenida Projetada 01 e das ruas Projetada 01, Projetada 02, Projetada 03 e Projetada 04, todas localizadas no Povoado Piranhas Velha, no município de São José de Piranhas.

Este projeto é parte integrante de um estudo mais amplo que visa a pavimentação de várias ruas daquele município e que foi elaborado por meio de contrato celebrado com a Prefeitura Municipal.


1.2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB

1.2.1. Localização e Acesso

O município de São José de Piranhas está localizado no extremo Oeste da Paraíba, limitando-se a Leste com Carrapateira e Aguiar, ao Sul Monte Horebe, Serra Grande e São José de Caiana, A Norte Cajazeiras, Nazarezinho e Cachoeira dos Índios e a Oeste com Barro no Estado do Ceará. Ocupa uma área de 697,9 km², inserida nas folhas Itaporanga (SB.24-Z-C-II), Milagres (SB.24-Z-C-I), Cajazeiras (SB.24-Z-A-IV) e Souza (SB.24-Z-A-V), escala 1:100.000, editadas pelo MINTER/SUDENE em 1972.

A sede municipal apresenta uma altitude de 320 m e coordenadas geográficas de 38° 30' 07" longitude oeste e 07° 07' 15" de latitude sul.

O acesso a partir de João Pessoa é feito através da BR-230 até cerca de 16 km após a cidade de Cajazeiras, onde toma-se a PB-400, percorrendo-se 32 km até a sede municipal, a qual dista 492,0 km da capital. Abaixo segue mapa de localização do município:


Adson E. Silva Diniz
Arquiteto e Urbanista
CAU A109646-0

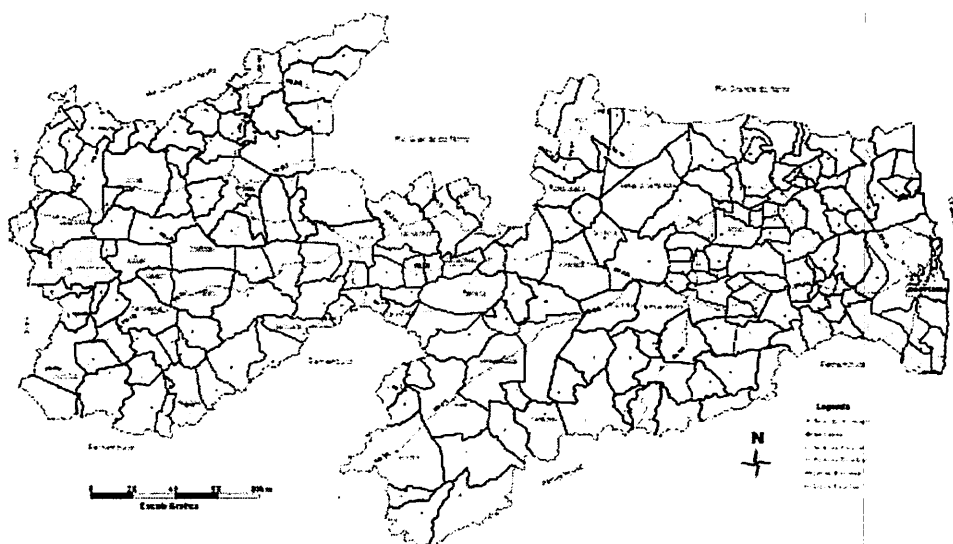


Figura 1: Mapa do Estado da Paraíba com localização do município de São José de Piranhas.

1.2.2. Aspectos Socioeconômicos

O município foi criado pela lei nº 791 de 22 de dezembro de 1885. De acordo com último censo do IBGE, a comunidade possui uma população de 17.876 habitantes, dos quais 8.962 são homens e 8.914 mulheres. Desse total o número de alfabetizados com idade igual ou superior a 10 anos é de 9.699, o que corresponde a uma taxa de alfabetização de 68,1%. A cidade contém cerca de 4.400 domicílios particulares e permanentes. No setor de saúde o serviço é prestado por 02 hospitais e 05 unidades ambulatoriais. A educação conta com o concurso de 78 estabelecimentos de ensino fundamental e 03 de ensino médio. A agricultura constitui a principal atividade econômica da comunidade, seguida pelo comércio e a pecuária.

1.2.3. Aspectos Fisiográficos

Em termos climatológicos o município acha-se inserido no denominado "Polígono das Secas", constituindo um tipo semiárido quente e seco, segundo a classificação de Köppen (1956). As temperaturas são elevadas durante o dia, amenizando a noite, com variações anuais dentro de um intervalo 23 a 30° C, com ocasionais picos mais elevados, principalmente durante a estação seca. O regime pluviométrico, além de baixo é irregular com médias anuais de 849,6 mm/ano e

Adson E. Silva Diniz
 Arquiteto e Urbanista
 CAU A109348-0

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB

mínimas e máximas de 201,3 e 1561,3 mm/ano. No geral, caracteriza-se pela presença de apenas 02 estações: a seca que constitui o verão, cujo clímax é de setembro a dezembro e a chuvosa denominada pelo sertanejo de inverno, restrito a um período de 3 a 4 meses por ano.

A vegetação é de pequeno porte, típica de caatinga xerofítica, onde se destaca a presença de cactáceas, arbustos e árvores de pequeno a médio porte.


Os solos são resultantes da desagregação e decomposição das rochas cristalinas do embasamento, sendo em sua maioria do tipo Podizólico Vermelho-Amarelo de composição arenoargilosa, tendo-se localmente latossolos e porções restritas de solos de aluvião.

A rede de drenagem é do tipo intermitente e seu padrão predominantemente dentrítico. Devido à existência de fraturas geológicas, mostra variações para retangular e angular. Os riachos e demais cursos d'água que drenam a área, constituem afluentes da denominada Bacia do Rio Piranhas, o qual permite a construção de expressivas barragens como a de Bom Jesus, utilizada para abastecimento humano, animal e lides agrárias.

O relevo acha-se incluso na denominada "Planície Sertaneja", a qual constitui um extenso pediplano arrasado, onde localmente se destacam elevações residuais alongadas e alinhadas com o "trend" da estrutura geológica regional.

1.2.4. Aspectos de Infraestrutura

O município dispõe de serviço de telefonia fixa e móvel. A cidade possui a grande maioria de suas ruas pavimentadas com paralelepípedos. O sistema de abastecimento de água existente é gerido e operado pela Companhia de Água e Esgotos da Paraíba e atende toda a malha urbana municipal. A cidade não dispõe de sistema público de coleta e tratamento de esgotamento sanitário, contudo todas as residências são dotadas de sistema individualizado de tratamento composto por fossa e sumidouro.


Adson E. Silva Diniz
Arquiteto e Urbanista
CAU A109645-0

1.3. SOLUÇÃO PROPOSTA

1.3.1. Considerações Gerais

Neste projeto, está prevista a pavimentação em paralelepípedos da Avenida Projetada 01 e das ruas Projetada 01, Projetada 02, Projetada 03 e Projetada 04, todas localizadas no Povoado Piranhas Velha, no município de São José de Piranhas, totalizando uma área de 2.898,95 m² de calçamento.

Toda a pavimentação das citadas áreas será feita com a utilização de pedras graníticas no formato de paralelepípedo, com dimensões de 0,18x0,13x0,10m, assentadas sobre colchão de areia, com altura de 0,10m, e rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. O espaçamento das juntas será de 1,50cm. A disposição deste assentamento segue esquematizada na figura 1.

A drenagem de águas pluviais de todas as ruas será realizada de forma superficial. Para garantir tal drenagem, em todo o perímetro serão executados meios-fios em concreto pré-fabricado, com dimensões de 1,00x0,15x0,30m, rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. A pavimentação das ruas propostas foi concebida com inclinações transversais no sentido do centro da rua caindo para os meios fios, evitando assim acúmulo de água sobre o pavimento.

Para facilitar o passeio dos pedestres está prevista a execução de calçadas laterais, nos lotes que não possuem calçadas, nas ruas a serem pavimentadas. As calçadas ora projetadas terão larguras variáveis, de acordo com a dimensão das ruas a serem pavimentadas e serão executadas em concreto simples. Nas calçadas, onde for possível, está prevista a implantação de rampas com rebaixamento do meio-fio para facilitar a acessibilidade e circulação dos portadores de deficiência. Tais rampas serão executadas em concreto e devidamente sinalizadas, de acordo com os preceitos das normas de acessibilidade.

Serão implantadas também, em todas as ruas contidas neste projeto, placas de sinalização viária e de indicação dos nomes das referidas ruas, seguindo padronização do Conselho Nacional de Trânsito.


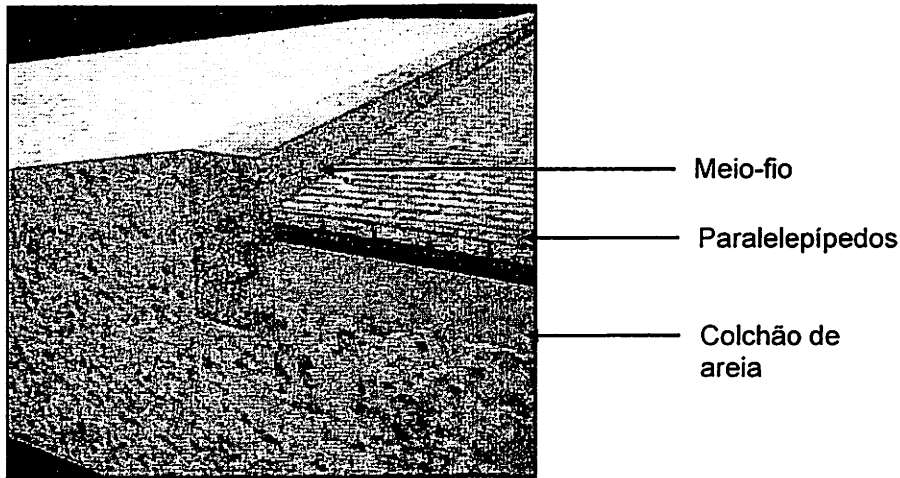

Adson E. Silva Diniz
Arquiteto e Urbanista
CAU A109646-0

Figura 1: Detalhe esquemático do assentamento da pavimentação em paralelepípedo.



1.3.2. Considerações Específicas

A seguir, descreveremos as particularidades de cada uma das ruas beneficiadas pelo projeto:

Avenida Projetada 01: apresenta uma área de pavimentação de 1.652,32 m². Serão executadas calçadas novas em ambos os lados, com exceção do lado esquerdo da estaca 6+8,00 a 10 onde será aproveitada a calçada existente. Como as calçadas não serão escalonadas entre si, serão implantadas rampas de acessibilidade em toda a extensão da rua, pois é possível a circulação de cadeirantes.

Rua Projetada 01: apresenta uma área de pavimentação de 372,83 m². Serão executadas calçadas novas em ambos os lados, em toda a extensão da rua. Como as calçadas não serão escalonadas entre si, serão implantadas rampas de acessibilidade em toda a extensão da rua, pois é possível a circulação de cadeirantes.

Adson E. Silva Diniz
Arquiteto e Urbanista
CAU A109646-0

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB

Rua Projetada 02: apresenta uma área de pavimentação de 134,40 m². Serão executadas calçadas novas do lado esquerdo e do lado direito será aproveitada a calçada existente. Como as calçadas não serão escalonadas entre si, serão implantadas rampas de acessibilidade em toda a extensão da rua, pois é possível a circulação de cadeirantes.

Rua Projetada 03: apresenta uma área de pavimentação de 477,60 m². Serão executadas calçadas novas do lado esquerdo e do lado direito será aproveitada a calçada existente. Como as calçadas não serão escalonadas entre si, serão implantadas rampas de acessibilidade em toda a extensão da rua, pois é possível a circulação de cadeirantes.

Rua Projetada 04: apresenta uma área de pavimentação de 261,80 m². Serão executadas calçadas novas do lado direito e do lado esquerdo será aproveitada a calçada existente. Como as calçadas não serão escalonadas entre si, serão implantadas rampas de acessibilidade em toda a extensão da rua, pois é possível a circulação de cadeirantes.

1.3.3. Drenagem de Águas Pluviais

Para os dispositivos de drenagem superficial (meios-fios) utilizados no projeto em questão, as vazões de projeto são igualadas à capacidade hidráulica destes dispositivos em função das suas dimensões, declividade das ruas, rugosidade das paredes, etc.

Tal estudo consiste em definir a seção transversal e a altura máxima permissível da lâmina d'água nos meios-fios das ruas a serem pavimentadas.

Este dimensionamento encontra o comprimento crítico da linha d'água na rua (L), devendo ser feito com a seção escolhida, em vista das particularidades do terreno, como declividades transversal e longitudinal da rua, e precipitação pluviométrica, em função do greide projetado.

Será permitido o escoamento superficial desde que a faixa inundável das sarjetas não ultrapasse 0,80m nas vias principais e 1,00m nas vias secundárias. A velocidade máxima não deverá ultrapassar 3,0m/s para evitar a erosão do pavimento executado.


Adson E. Silva Diniz
Arquiteto e Urbanista
CAU A109646-0

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB

A seguir, apresentamos a metodologia utilizada para o dimensionamento dos dispositivos de drenagem superficial, bem como as condições para verificar se este tipo de drenagem atende ao projeto.

• **Cálculo da vazão de projeto:**

A vazão de projeto é calculada através do Método Racional:

$$Q_p = 0,278 \cdot 10^{-6} \cdot C \cdot I \cdot A$$

onde:

Q_p = Vazão de projeto, em m³/s;

C = Coeficiente de escoamento, ou run-off (adimensional), considerado assim:

Superfícies em concreto = 1,00;

Taludes e áreas gramadas = 0,60;

Superfícies pavimentadas = 0,90 (valor considerado);

I = Intensidade de chuva, em mm/h, para um Tempo de concentração = 6min; e período de recorrência = 10anos;

A = Área da bacia de contribuição, em m².

Entendendo-se que a área da bacia de contribuição é a correspondente

a:

D = largura do implúvio, em metros, que no caso é a largura da rua somada às larguras dos passeios;

L = comprimento ou extensão da bacia de contribuição, que será considerado o como o comprimento crítico da linha d'água. Para que a drenagem superficial atenda às condições de projeto, o comprimento da rua deverá ser inferior ao do comprimento crítico L.

• **Cálculo da capacidade hidráulica do dispositivo:**

O dimensionamento hidráulico da seção de vazão do dispositivo é obtido aplicando-se a equação de Manning associado à equação da continuidade, ou seja:

$$Q = A_o \cdot V$$

onde:

Q = Vazão máxima admitida na linha d'água, em m³ /s;

A_o = Área molhada da linha d'água, em m²;


Adson E. Silva Diniz
Arquiteto e Urbanista
CAU A109646-0

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB

V = Velocidade de escoamento na linha d'água, em m/s, que é dada pela fórmula de Manning:

$$V = \frac{R^{\frac{2}{3}} \cdot i^{\frac{1}{2}}}{n}$$

onde:

R = Raio hidráulico, em metros;

i = Declividade longitudinal do dispositivo, em m/m;

n = Coeficiente de rugosidade de Manning, adimensional – Valor adotado = 0,017.

Considerando uma altura máxima de 0,10m de água na linha d'água, temos:

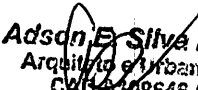
- a largura máxima de inundação de cada lado da rua é igual a 1,00m;
- a área molhada da seção pode ser aproximada por um triângulo e fica $A = (0,10 \times 1,00) / 2 = 0,05m^2$;
- o perímetro é obtido pela altura no meio fio 0,10m, somado da hipotenusa do triângulo: $(0,10 + 1,005)$, o que resulta $P = 1,105m$;
- o raio hidráulico é obtido dividindo-se a área pelo perímetro, logo $R = 0,05 / 1,105 = 0,045m$.

Por fim, igualamos os valores de Qp e Q, encontrando assim o valor do comprimento crítico L.

Abaixo, segue planilha com valores obtidos para as ruas com pavimentação prevista neste projeto.

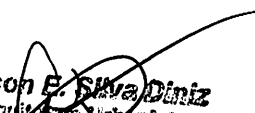
DADOS COMUNS A TODAS AS RUAS A SEREM PAVIMENTADAS				
Coeficiente de Escoamento C	Intensidade de Chuva I (mm/h)	Área Molhada do Meio-Fio Ao (m²)	Raio Hidráulico do Meio-Fio R (m)	Coeficiente de rugosidade de Manning
0,90	106	0,05	0,045	0,017

ANEXO (QV) - PLANILHA DOS DADOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL (VERIFICAR O TIPO DE COEFICIENTE DE ESCOAMENTO DO DRENHO)						
Nome da Rua	Comprimento (L) (m)	Declividade (i) (m/m)	Área Molhada (Am) (m²)	Velocidade (V) (m/s)	Coeficiente de rugosidade (n)	Comprimento Crítico (Lc) (m)
Avenida Projetada 01	231,50	0,024	10,00	1,16	0,12	436,32
Rua Projetada 01	52,00	0,013	8,40	0,85	0,09	382,29
Rua Projetada 02	22,40	0,037	8,40	1,44	0,14	644,94
Rua Projetada 03	3,40	0,038	8,40	1,46	0,15	657,00
Rua Projetada 04	29,30	0,010	13,05	0,75	0,07	215,82


Adson B. Silva Diniz
 Arquiteto e Urbanista
 CRU 4409646-0

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB

De acordo com a planilha acima, verificamos que o sistema de drenagem superficial atende às condições de escoamento superficial das águas pluviais para todas as ruas previstas neste projeto de pavimentação.


Adson E. Silva Diniz
Arquiteto e Urbanista
CAU A109648-0

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

A contratada, antes de iniciar as obras, deverá apresentar à fiscalização, cópia da ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) emitida pelo CREA-PB, devidamente quitada e a matrícula da obra junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social).

Em local de destaque visual, a contratada deverá fixar a placa da obra, nas dimensões de (4,00x2,50)m no modelo adotado pela PMSJP.

Fica a contratada obrigada a obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços contratados, pagando os emolumentos e taxas previstos em lei.

A empresa contratada será responsável pela higiene e segurança da obra, estando obrigada a cumprir as exigências determinadas pela administração pública e particular, pelas normas de segurança do trabalho nas atividades da construção civil.

2.2. LOCAÇÃO COM AUXILIO TOPOGRÁFICO


A via deverá ser locada com auxílio de topógrafo para assim evitar falhas na execução e não ocorra diminuição nas seções das vias previstas em projeto.

2.3. REGULARIZAÇÃO DO TERRENO

A superfície a ser pavimentada deverá ser regularizada para melhor receber o colchão e o próprio pavimento. A Regularização do terreno é executada na camada superior destinada a conformar o leito estradal, transversal e longitudinalmente, de modo a torná-lo compatível com as exigências geométricas do Projeto. Esse serviço será executado com a utilização de motoniveladora.

2.4. COLCHÃO DE AREIA

Deverá ser executado um aterro (colchão) de areia grossa na altura mínima de 10,00 cm para recebimento do Paralelepípedo sobre a superfície depois de executada a regularização. O colchão de Areia será executado simplesmente para assentamento das pedras e não deverá ser executado com a função de conformar geometricamente nem de elevar o greide da via.


Adson B. Silva Diniz
Arquiteto e Urbanista
CAU A109646-0

2.5. PAVIMENTAÇÃO

As pedras deverão ter formato retangular com textura homogênea, isenta de fendas e alterações e com condições satisfatórias de dureza e tenacidade.

Deverá ser observado o caimento transversal do pavimento, conforme seção tipo, para adequado escoamento de águas pluviais.

Inicialmente cravam-se três pares de ponteiros de aço, cada ponteiro distanciado do seu par em no máximo 10 metros, nos seguintes alinhamentos de referência: Eixo da Rua, Bordo Esquerdo e Bordo Direito do Calçamento.

Distendem-se fortemente cordéis longitudinais a rua entre ponteiros do mesmo alinhamento. Transversalmente ao eixo, com uso de ponteiros auxiliares, distende-se a cada 2,50m, ou menor se for necessário, cordéis do eixo para cada bordo.

Colocada a rede de cordéis, inicia-se o assentamento da primeira fileira de paralelepípedos, ao lado de um dos cordéis transversais. O paralelepípedo é assentado sobre o colchão de areia, de modo que sua face superior fique cerca de 1cm acima do cordel, em seguida o calceteiro golpeia o paralelepípedo, o segundo será colocado ao seu lado, tocando-o ligeiramente, formando uma junta apenas pelas irregularidades das faces dos paralelepípedos, sendo assentado igualmente ao primeiro. A fileira deve progredir pelo alinhamento do cordel até encontrar a guia (ou cordão) de confinamento. A segunda fileira deverá ser assente fazendo-se coincidir as juntas entre pedras com o terço médio dos paralelepípedos da 1ª. fileira, e assim por diante, procurando-se tanto quanto possível fazer a coincidência das juntas entre pedras das fileiras alternadas.

No encontro com as guias, o paralelepípedo de uma fileira deve ter comprimento aproximadamente igual à metade do paralelepípedo da fileira vizinha.

As juntas longitudinais e transversais não poderão exceder a 1,5cm.

2.6. MEIO-FIO

Serão escavadas valas para fixação das banquetas, após a execução da escavação os meios-fios serão posicionados, de forma nivelada e alinhada. As guias serão escoradas no aterro das calçadas laterais. O rejuntamento deverá ser executado com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 e em seguida deverão ser caiados com duas demãos.


Adson E. Silva Diniz
Arquiteto e Urbanista
CAU A109646-0

2.7. CALÇADA EM CONCRETO

As calçadas serão executadas em concreto com 7,00 cm (sete centímetros) de espessura, sobre terreno previamente nivelado e compactado.

A mistura de concreto deverá ser feita em betoneira mecânica, com controle do traço e da quantidade adequada de água; o lançamento será feito para uma única camada, sendo vedado o uso de massa para complementação da espessura especificada; o adensamento será mecânico, por meio de vibradores de mergulho ou de placa, até que seja verificado o perfeito adensamento do concreto, nem insuficiente, que permita a formação de bolhas e falhas, nem excessivo, que permita a fuga da água determinando uma cura inadequada; o acabamento será executado por desempenamento com ferramentas apropriadas; eventuais falhas de acabamento serão corrigidas na hora, com a utilização da massa que sobrar do mesmo concreto.

2.8. CONSIDERAÇÕES GERAIS


Após a conclusão da obra, esta deverá ser completamente limpa antes de ser entregue ao poder público, e todo o material oriundo de resto de obra deverá ser retirado do terreno da escola.

Quaisquer procedimentos que por ventura necessitem ser adotados durante a execução da obra e que não estejam previstos neste memorial descritivo deverão ser devidamente acordados com a fiscalização, e registrados em Livro Diário de Obras.

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, com todas as instalações e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e devidamente testados.

Uma vistoria final deverá ser feita, após o que será emitido o Termo de Entrega Provisória, onde deverão constar todas as pendências e/ou problemas verificados na vistoria. Todas as correções necessárias serão executadas sem ônus para o Contratante.


OBS: Todos os serviços acima descritos deverão obedecer às medidas do projeto.


Adson E. Silva Diniz
Arquiteto e Urbanista
CAU A109646-0


Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB

3. ORÇAMENTO


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DE JOSÉ DE PIRANHAS - PB SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDOS DO POVOADO PIRANHAS VELHA PLANILHA ORÇAMENTARIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	ÍNDICE BDI SERVIÇOS COM DESONERAÇÃO: 27,46%
						REFERÊNCIA SINAPI 07/2019
01 SERVIÇOS PRELIMINARES						
01.01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	10,00	396,97	3.969,70	74209/001
SUB TOTAL R\$.....					3.969,70	
02 AVENIDA PROJETADA 01						
02.01 SERVIÇOS TOPOGRAFICOS						
02.01.01	SERVIÇO TOPOGRAFICO PARA PAVIMENTAÇÃO INC. NOTA DE SERVIÇO	M2	1.652,32	0,38	627,88	78472
02.02 TERRAPLENAGEM						
02.02.01	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	1.652,32	0,52	859,21	79472
02.03 PAVIMENTAÇÃO						
02.03.01	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	M2	1.652,32	51,66	85.358,72	DER-PB 02.702.00
02.03.02	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS.	M	443,20	38,48	17.054,34	94273
02.03.03	CAIACAO EM MEIO FIO	M2	110,80	3,68	407,74	83693
02.04 SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
02.04.01	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016	M3	37,10	615,90	22.849,74	94990
02.04.02	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M2	86,40	14,49	1.251,94	74245/001
02.04.03	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M2	12,60	94,77	1.194,10	ORSE 09418
02.04.04	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	M3	14,56	62,26	906,75	93358
02.04.05	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	M3	21,85	413,03	9.023,05	95467
02.05 SINALIZAÇÃO VIARIA VERTICAL						
02.05.01	CONFECCÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA	M2	0,25	376,33	94,08	ORSE 10712
02.05.02	CONFECCÃO SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	UN	1,00	132,97	132,97	ORSE 10808
02.05.03	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	1,00	108,26	108,26	73916/002
SUB TOTAL R\$.....					139.868,78	
03 RUA PROJETADA 01						
03.01 SERVIÇOS TOPOGRAFICOS						
03.01.01	SERVIÇO TOPOGRAFICO PARA PAVIMENTAÇÃO INC. NOTA DE SERVIÇO	M2	372,83	0,38	141,68	78472
03.02 TERRAPLENAGEM						
03.02.01	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	372,83	0,52	193,87	79472
03.03 PAVIMENTAÇÃO						
03.03.01	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	M2	372,83	51,66	19.260,40	DER-PB 02.702.00
03.03.02	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS.	M	73,05	38,48	3.038,00	94273
03.03.03	CAIACAO EM MEIO FIO	M2	19,74	3,68	72,63	83693


Adson El Siva Diniz
 Arquiteto e Urbanista
 CRA 4109648-0

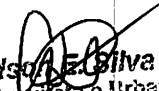
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DE JOSÉ DE PIRANHAS - PB SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDOS DO POVOADO PIRANHAS VELHA PLANILHA ORÇAMENTARIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	ÍNDICE BDI SERVIÇOS COM DESONERAÇÃO:				27,46%
		UNADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	REFERÊNCIA SINAPI 07/2019
03.04	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
03.04.01	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016	M3	6,53	615,90	4.019,73	94990
03.04.02	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M2	23,04	14,49	333,85	74245/001
03.04.03	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M2	3,60	94,77	341,17	ORSE 09418
03.04.04	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	M3	1,99	62,26	123,65	93358
03.04.05	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	M3	2,98	413,03	1.230,42	95467
03.05	SINALIZAÇÃO VIARIA VERTICAL					
03.05.01	CONFEÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA	M2	0,75	376,33	282,25	ORSE 10712
03.05.02	CONFEÇÃO SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	UN	3,00	132,97	398,91	ORSE 10808
03.05.03	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	3,00	108,26	324,78	73916/002
SUB TOTAL R\$......					29.761,34	
04	RUA PROJETADA 02					
04.01	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS					
04.01.01	SERVIÇO TOPOGRAFICO PARA PAVIMENTAÇÃO INC. NOTA DE SERVIÇO	M2	134,40	0,38	51,07	78472
04.02	TERRAPLENAGEM					
04.02.01	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	134,40	0,52	69,89	79472
04.03	PAVIMENTAÇÃO					
04.03.01	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	M2	134,40	51,66	6.943,10	DER-PB 02.702.00
04.03.02	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS.	M	44,80	38,48	1.723,90	94273
04.03.03	CAIACAO EM MEIO FIO	M2	11,20	3,68	41,22	83693
04.04	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
04.04.01	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016	M3	1,79	615,90	1.104,56	94990
04.04.02	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	M3	0,85	62,26	53,17	93358
04.04.03	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	M3	1,28	413,03	529,09	95467
04.05	SINALIZAÇÃO VIARIA VERTICAL					
04.05.01	CONFEÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA	M2	0,50	376,33	188,17	ORSE 10712
04.05.02	CONFEÇÃO SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	UN	2,00	132,97	265,94	ORSE 10808
04.05.03	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	2,00	108,26	216,52	73916/002
SUB TOTAL R\$......					11.186,63	
05	RUA PROJETADA 03					
05.01	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS					


Adson El Silva Diniz
 Arquiteto e Urbanista
 CAU A109646-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DE JOSÉ DE PIRANHAS - PB SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA						
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS DO POVOADO PIRANHAS VELHA						
PLANILHA ORÇAMENTARIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	ÍNDICE BDI SERVIÇOS COM DESONERAÇÃO: 27,46%
						REFERÊNCIA SINAPI 07/2019
05.01.01	SERVIÇO TOPOGRAFICO PARA PAVIMENTAÇÃO INC. NOTA DE SERVIÇO	M2	477,60	0,38	181,49	78472
05.02 TERRAPLENAGEM						
05.02.01	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	477,60	0,52	248,35	79472
05.03 PAVIMENTAÇÃO						
05.03.01	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	M2	477,60	51,66	24.672,82	DER-PB 02.702.00
05.03.02	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS.	M	160,20	38,48	6.164,50	94273
05.03.03	CAIACAO EM MEIO FIO	M2	40,05	3,68	147,38	83693
05.04 SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
05.04.01	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016	M3	6,95	615,90	4.330,15	94990
05.04.02	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAO S	M2	23,04	14,49	333,85	74245/001
05.04.03	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M2	3,60	94,77	341,17	ORSE 09418
05.04.04	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	M3	3,54	62,26	123,65	93358
05.04.05	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	M3	5,32	413,03	1.230,42	95467
05.05 SINALIZAÇÃO VIARIA VERTICAL						
05.05.01	CONFECÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA	M2	0,25	376,33	94,08	ORSE 10712
05.05.02	CONFECÇÃO SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	UN	1,00	132,97	132,97	ORSE 10808
05.05.03	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	1,00	108,26	108,26	73916/002
SUB TOTAL R\$......					38.109,09	
06 RUA PROJETADA 04						
06.01 SERVIÇOS TOPOGRAFICOS						
06.01.01	SERVIÇO TOPOGRAFICO PARA PAVIMENTAÇÃO INC. NOTA DE SERVIÇO	M2	261,80	0,38	99,48	78472
06.02 TERRAPLENAGEM						
06.02.01	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	261,80	0,52	136,14	79472
06.03 PAVIMENTAÇÃO						
06.03.01	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	M2	261,80	51,66	13.524,59	DER-PB 02.702.00
06.03.02	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS.	M	47,00	38,48	1.808,56	94273
06.03.03	CAIACAO EM MEIO FIO	M2	11,75	3,68	43,24	83693
06.04 SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
06.04.01	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016	M3	2,47	615,90	4.330,15	94990
06.04.02	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAO S	M2	11,52	14,49	333,85	74245/001


Adson E. Silva Diniz
 Artista - Urbanista
 CREA A109646-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DE JOSÉ DE PIRANHAS - PB SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDOS DO POVOADO PIRANHAS VELHA PLANILHA ORÇAMENTARIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	ÍNDICE BDI SERVIÇOS COM DESONERAÇÃO:
						27,46%
						REFERÊNCIA SINAPI 07/2019
06.04.03	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M2	1,80	94,77	341,17	ORSE 09418
06.04.04	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	M3	0,28	62,26	123,65	93358
06.04.05	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	M3	0,42	413,03	1.230,42	95467
06.05	SINALIZAÇÃO VIARIA VERTICAL					
06.05.01	CONFECÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA	M2	0,25	376,33	94,08	ORSE 10712
06.05.02	CONFECÇÃO SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	UN	1,00	132,97	132,97	ORSE 10808
06.05.03	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	1,00	108,26	108,26	73916/002
SUB TOTAL R\$.....					22.306,56	
TOTAL R\$.....					245.202,10	


Adson E. Silva Diniz
 Arquiteto e Urbanista
 CAU 5109646-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DE JOSÉ DE PIRANHAS - PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA


OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDOS DO POVOADO PIRANHAS VELHA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MÊS:1		MÊS:2		MÊS:3		MÊS:4		TOTAL
		R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.969,70	100,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	3.969,70
02	AVENIDA PROJETADA 01	69.934,39	50,00%	69.934,39	50,00%	-	0,00%	-	0,00%	139.868,78
03	RUA PROJETADA 01	-	0,00%	29.761,34	100,00%	-	0,00%	-	0,00%	29.761,34
04	RUA PROJETADA 02	-	0,00%	-	0,00%	11.186,63	100,00%	-	0,00%	11.186,63
05	RUA PROJETADA 03	-	0,00%	-	0,00%	38.109,09	100,00%	-	0,00%	38.109,09
06	RUA PROJETADA 04	-	0,00%	-	0,00%	22.306,56	100,00%	-	0,00%	22.306,56
MENSAL		73.904,09	30,14%	99.695,73	40,66%	71.602,28	29,20%	-	0,00%	245.202,10
ACUMULADO		73.904,09	30,14%	173.599,82	70,80%	245.202,10	100,00%	245.202,10	100,00%	

Adsony Silva Diniz
 Arquiteta e Urbanista
 CAU 4109646-3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI - SERVIÇOS	
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DO POVOADO PIRANHAS VELHA	
LOCALIDADE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS	
1- CUSTO DIRETO DA OBRA (CD)	
2- COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE OS CUSTOS DIRETOS (CD)	
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)	PORCENTAGEM (%) ADOTADA
Custo de Administração Central – AC	4,01%
Custo de Margem de Incerteza do Empreendimento – (S+R+G)	0,96%
Custo Financeiro – DF	1,11%
3- COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE O PREÇO TOTAL DA OBRA (PT)	
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)	PORCENTAGEM (%) ADOTADA
Custos Tributários - Total - I	10,65%
Tributos Federais	8,15%
Tributos Estaduais	0,00%
Tributos Municipais	2,50%
Margem de Contribuição Bruta (Benefício ou Lucro) – (L)	7,30%
Fórmula do BDI	Onde: BDI = Taxa de BDI AC = Taxa de administração central (S+R+G) = Taxas correspondentes a Seguros + Riscos + Garantia DF = Taxa referente as Despesas Financeiras I = Taxa referente aos Impostos municipais, estaduais e federais. L = Taxa referente a margem de contribuição (lucro ou benefício)
$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$	
TAXA DE BDI (COM) DESONERAÇÃO	27,46%
ORÇAMENTISTA: ADSON EDNO SILVA DINIZ - CAU: A109646-0	
CUSTOS TRIBUTÁRIOS	COM MATERIAL
TIPO DO IMPOSTO	LUCRO PRESUM. (%)
PIS – Programa de Integração Social	0,65%
COFINS – Financ. da Seguridade Social	3,00%
Contribuição Previdenciária	4,50%
SUBTOTAL	8,15%
ISS – Imposto Sobre Serviço ^(*)	2,50%
TOTAL GERAL	10,65%
OBSERVAÇÕES	
VALORES DE ÍNDICES UTILIZADOS EM CONFORMIDADE COM OS PRESCRITOS NO ACÓRDÃO 2622/2013 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	
(*) A taxa de incidência do ISS pode ser de 2 a 5%. Foi considerada a taxa cobrada pela Prefeitura Municipal, ou seja, 5% sobre a mão-de-obra e considerada essa última 50% do custo total da obra, então 5% x 50% = 2,5%.	


Adson Edno Silva Diniz
 Arquiteto e Urbanista
 CAU A109646-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DE JOSÉ DE PIRANHAS - PB
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDOS DO POVOADO PIRANHAS
VELHA

MEMORIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS


01	SERVIÇOS PRELIMINARES		
01.01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	$A = 4,00 \times 2,50 =$	10,00 M²
PIRANHAS VELHA			
02	AVENIDA PROJETADA 01 (PIRANHAS VELHA)		
02.01.01	SERVIÇO TOPOGRAFICO PARA PAVIMENTAÇÃO INC. NOTA DE SERVIÇO	$A = 231,50 \times 7,00 + (7,15 \times 4,45) =$	1.652,32 M²
02.02.01	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	$A = 231,50 \times 7,00 + (7,15 \times 4,45) =$	1.652,32 M²
02.03.01	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	$A = 231,50 \times 7,00 + (7,15 \times 4,45) =$	1.652,32 M²
02.03.02	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS.	$L = ((231,50 \times 2) + (4,45 \times 2)) - (6,00+6,00+7,15+9,55) =$	443,20 M
02.03.03	CAIACAO EM MEIO FIO	$A = 443,20 \times 0,25 =$	110,80 M²
CALÇADAS E RAMPAS:			
02.04.01	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	Volume das rampas = $V = ((4,80 \times 1,50) \times 0,07 \times 12 =$ Volume das calçadas = $(LD, 22,80 + 201,55 + LE, 23,00+2,30+79,80+3,05+12,55+11,90) \times 1,50 \times 0,07 - 6,05(\text{volume das rampas}) =$ Volume do piso tátil (valor a ser descontado) = $12,60\text{m}^2 \times 0,03(\text{espessura}) =$ Volume total =	6,05 M3 31,43 M3 0,38 M3 37,10 M3
02.04.02	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS (RAMPAS)	$A = (4,80 \times 1,50) \times 12 =$	86,40 M²
02.04.03	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	Sobre a rampa $A = (0,25 \times 1,20) \times 12 =$ Sobre a calçada $A = (0,25 \times 1,50 \times 2) \times 12 =$ Area total =	3,60 M² 9,00 M² 12,60 M²
02.04.04	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. escavação para fundação em pedra argamassada(calçadas) $V = (LD, 231,50 + LE, 23,00+2,30+79,80+3,05+12,55+11,90) \times 0,20 \times 0,20 =$		14,56 M³
02.04.05	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4 fundação em pedra argamassada(calçadas) $V = (LD, 231,50 + LE, 23,00+2,30+79,80+3,05+12,55+11,90) \times 0,20 \times 0,30 =$		21,85 M³
02.05.01	CONFECÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA		


Adson E. Silva Diniz
 Arquiteto e Urbanista
 CAU A109646-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DE JOSÉ DE PIRANHAS - PB
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS DO POVOADO PIRANHAS VELHA

MEMORIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

		$A = 0,25 \times 1,00 =$	0,25 M²
02.05.02	CONFECÇÃO SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	Quantidade =	1,00 UNID
02.05.03	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	Quantidade =	1,00 UNID
03	RUA PROJETADA 01 (PIRANHAS VELHA)		
03.01.01	SERVIÇO TOPOGRAFICO PARA PAVIMENTAÇÃO INC. NOTA DE SERVIÇO	$A = (52,10 \times 6,00) + (15,85 \times 3,80) =$	372,83 M²
03.02.01	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	$A = (52,10 \times 6,00) + (15,85 \times 3,80) =$	372,83 M²
03.03.01	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	$A = (52,10 \times 6,00) + (15,85 \times 3,80) =$	372,83 M²
03.03.02	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS.	$L = 31,50+3,80+34,60+9,05 =$	78,95 M
03.03.03	CAIACAO EM MEIO FIO	$A = 78,95 \times 0,25 =$	19,74 M²
03.04.01	CALÇADAS E RAMPAS: EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	Volume das rampas = $V = ((4,80 \times 1,20) \times 0,07 \times 4 =$ Volume das calçadas = $(LD,34,60+9,05 + LE, 31,50+3,80+) \times 1,20 \times 0,07 - 1,61(\text{volume das rampas}) =$ Volume do piso tátil (valor a ser descontado) = $3,60\text{m}^2 \times 0,03(\text{espessura}) =$ Volume total =	1,61 M3 5,02 M3 0,11 M3 6,53 M3
03.04.02	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS (RAMPAS)	$A = (4,80 \times 1,20) \times 4 =$	23,04 M²
03.04.03	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	Sobre a rampa $A = (0,25 \times 1,20) \times 4 =$ Sobre a calçada $A = (0,25 \times 1,20 \times 2) \times 4 =$ Area total =	1,20 M² 2,40 M² 3,60 M²
03.04.04	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	escavação para fundação em pedra argamassada(calçadas) $V = (LD, 49,65) \times 0,20 \times 0,20 =$	1,99 M³
03.04.05	EMBASAMENTO C/ PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	fundação em pedra argamassada(calçadas) $V = (LD, 49,65) \times 0,20 \times 0,30 =$	2,98 M³


Adson E. Silva Diniz
 Arquiteto Urbanista
 CAD A109646-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DE JOSÉ DE PIRANHAS - PB
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS DO POVOADO PIRANHAS
VELHA

MEMORIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

03.05.01	CONFECÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA	$A = 0,25 \times 3,00 =$	0,75 M²
03.05.02	CONFECÇÃO SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	Quantidade =	3,00 UNID
03.05.03	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	Quantidade =	3,00 UNID
04 RUA PROJETADA 02 (PIRANHAS VELHA)			
04.01.01	SERVIÇO TOPOGRAFICO PARA PAVIMENTAÇÃO INC. NOTA DE SERVIÇO	$A = 22,40 \times 6,00 =$	134,40 M²
04.02.01	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	$A = 22,40 \times 6,00 =$	134,40 M²
04.03.01	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	$A = 22,40 \times 6,00 =$	134,40 M²
04.03.02	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS.	$L = 22,40 \times 2 =$	44,80 M
04.03.03	CAIACAO EM MEIO FIO	$A = 44,80 \times 0,25 =$	11,20 M²
04.04.01	CALÇADAS E RAMPAS: EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	Volume das calçadas = $LE, 21,35 \times 1,20 \times 0,07 =$	1,79 M³
04.04.02	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. escavação para fundação em pedra argamassada(calçadas) $V = LE, 21,35 \times 0,20 \times 0,20 =$		0,85 M³
04.04.03	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4 fundação em pedra argamassada(calçadas) $V = LE, 21,35 \times 0,20 \times 0,30 =$		1,28 M³
04.05.01	CONFECÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA	$A = 0,25 \times 2,00 =$	0,50 M²
04.05.02	CONFECÇÃO SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	Quantidade =	2,00 UNID
04.05.03	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	Quantidade =	2,00 UNID
05 RUA PROJETADA 03 (PIRANHAS VELHA)			
05.01.01	SERVIÇO TOPOGRAFICO PARA PAVIMENTAÇÃO INC. NOTA DE SERVIÇO		

Adson B. Silva Diniz
 Arquiteto e Urbanista
 CRO AT09648-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DE JOSÉ DE PIRANHAS - PB
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS DO POVOADO PIRANHAS VELHA

MEMORIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS


		$A = 79,60 \times 6,00 =$	477,60 M²
05.02.01	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	$A = 79,60 \times 6,00 =$	477,60 M²
05.03.01	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	$A = 79,60 \times 6,00 =$	477,60 M²
05.03.02	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS.	$L = 71,60 + 15,20 + 73,40 =$	160,20 M
05.03.03	CAIACAO EM MEIO FIO	$A = 160,20 \times 0,25 =$	40,05 M²
05.04.01	CALÇADAS E RAMPAS: EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	Volume das rampas = $V = ((4,80 \times 1,20) \times 0,07 \times 4 =$ Volume das calçadas = $LE, (15,20 + 73,40) \times 1,20 \times 0,07 - 0,81$ (volume das rampas) = Volume do piso tátil (valor a ser descontado) = $1,80m^2 \times 0,03$ (espessura) =	1,61 M3 5,39 M3 0,05 M3 Volume total = 6,95 M3
05.04.02	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAS (RAMPAS)	$A = (4,80 \times 1,20) \times 4 =$	23,04 M²
05.04.03	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	Sobre a rampa $A = (0,25 \times 1,20) \times 4 =$ Sobre a calçada $A = (0,25 \times 1,20 \times 2) \times 4 =$ Area total =	1,20 M ² 2,40 M ² 3,60 M²
05.04.04	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. escavação para fundação em pedra argamassada(calçadas) $V = LE, (15,20 + 73,40) \times 0,20 \times 0,20 =$		3,54 M³
05.04.05	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4 fundação em pedra argamassada(calçadas) $V = LE, (15,20 + 73,40) \times 0,20 \times 0,30 =$		5,32 M³
05.05.01	CONFECÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA	$A = 0,25 \times 1,00 =$	0,25 M²
05.05.02	CONFECÇÃO SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	Quantidade =	1,00 UNID
05.05.03	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	Quantidade =	1,00 UNID
06	RUA PROJETADA 04 (PIRANHAS VELHA)		
06.01.01	SERVIÇO TOPOGRAFICO PARA PAVIMENTAÇÃO INC. NOTA DE SERVIÇO		

Adson E. Silva Diniz
 Arquiteto e Urbanista
 CAU A109648-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DE JOSÉ DE PIRANHAS - PB
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS DO POVOADO PIRANHAS
VELHA

MEMORIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

	Frente da igreja Area do cad;A = 261,80m ² =	261,80 M²
06.02.01	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA Frente da igreja Area do cad;A = 261,80m ² =	261,80 M²
06.03.01	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3 Frente da igreja Area do cad;A = 261,80m ² =	261,80 M²
06.03.02	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS. L = 25,00 + 22,00 =	47,00 M
06.03.03	CAIACAO EM MEIO FIO A = 47,00 x 0,25 =	11,75 M²
06.04.01	CALÇADAS E RAMPAS: EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 Volume das rampas = V = ((4,80 x 1,20) x 0,07 x 2 = Volume das calçadas = LD, (25,00 x 1,20 x 0,07) - 0,41(volume das rampas) = Volume do piso tátil (valor a ser descontado) = 0,90m ² x 0,03(espessura) = Volume total =	0,81 M3 1,69 M3 0,03 M3 2,47 M3
06.04.02	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS (RAMPAS) A = (4,80 x 1,20) x 2 =	11,52 M²
06.04.03	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE Sobre a rampa A = (0,25 x 1,20) x 2 = Sobre a calçada A = (0,25 x 1,20 x 2) x 2 = Area total =	0,60 M² 1,20 M² 1,80 M²
06.04.04	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. escavação para fundação em pedra argamassada(calçadas) V = LD, (4,15+2,80) x 0,20 x 0,20 =	0,28 M³
06.04.05	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4 fundação em pedra argamassada(calçadas) V = LD, (4,15+2,80) x 0,20 x 0,30 =	0,42 M³
06.05.01	CONFECÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA A = 0,25 x 1,00 =	0,25 M²
06.05.02	CONFECÇÃO SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO Quantidade =	1,00 UNID
06.05.03	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM Quantidade =	1,00 UNID

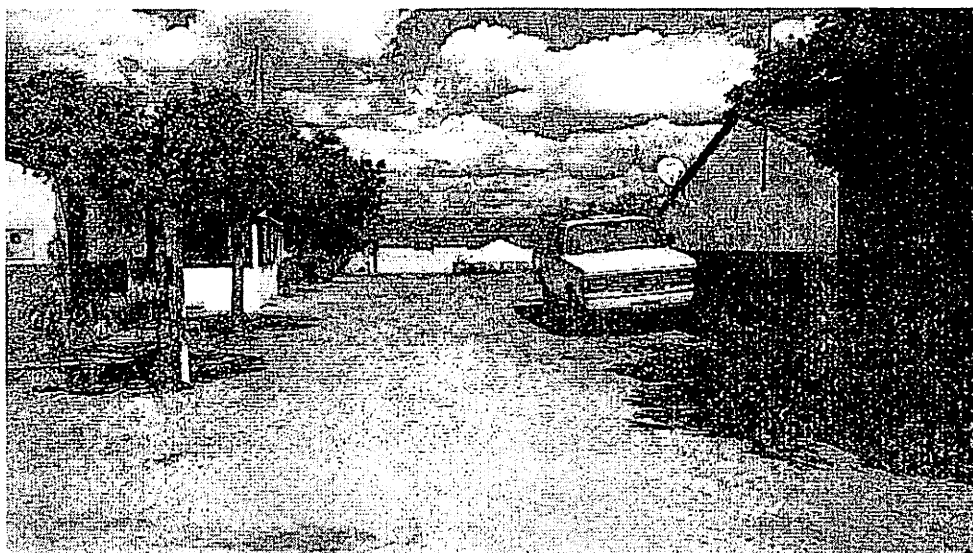

Adson E. Silva Diniz
 Arquiteto e Urbanista
 CAU A109646-0

4. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

RELATÓRIO FOTOGRAFICO

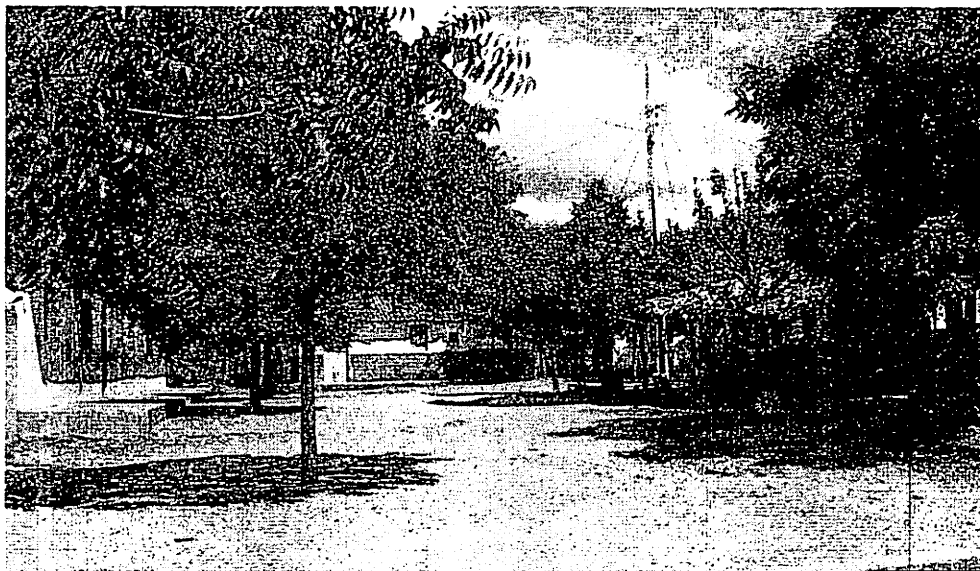


AV PROJETADA 01 (PIRANHAS VELHA)

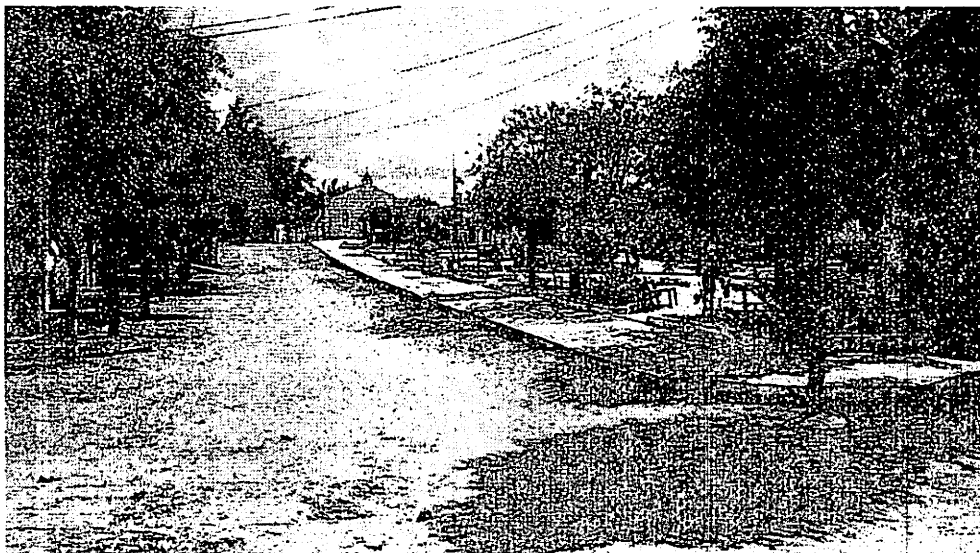


RUA PROJETADA 01 (PIRANHAS VELHA)

Adson E. Silva Diniz
Arquiteto e Urbanista
CAU A109646-0



RUA PROJETADA 02 (PIRANHAS VELHA)



RUA PROJETADA 03 (PIRANHAS VELHA)

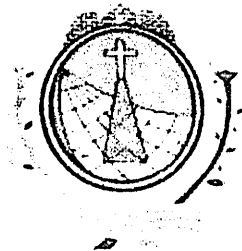

Adson B. Silva Diniz
Arquiteto e Urbanista
CAU A109646-0



RUA PROJETADA 04 (PIRANHAS VELHA)

Adson B. Silva Diniz
Arquiteto e Urbanista
CAU A105846-0

5. PEÇAS GRÁFICAS



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

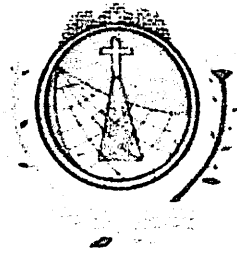
ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS N° 00002/2020

PLANTAS

PAVIMENTAÇÃO RUAS SEDE DO MUNICIPIO

DISTRITO DE PIRANHAS VELHA.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III

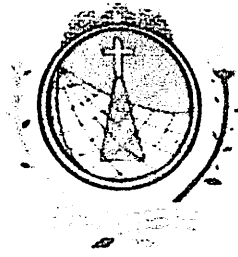
À Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB
Tomada de Preços 00002/2020

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório Tomada de Preços Nº 00002/2020, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor: _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV

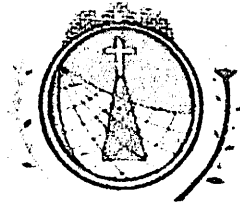
À Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB
Tomada de Preços 00002/2020

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da Lei, para fins da **Tomada de Preços 00002/2020**, da **Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB**, que a empresa _____ não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venham alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO V

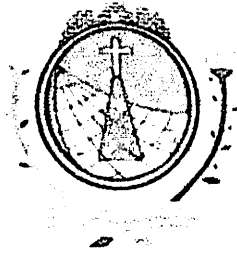
À Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB
Tomada de Preços 00002/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que a empresa _____
cumprirá com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação. “Art.7º, XXXIII, da CF/88 – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”

(local e data) _____, _____ de _____ de _____.

(representante legal, assinatura)



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VI

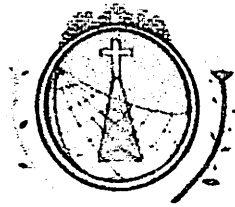
À Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB
Tomada de Preços 00002/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos, para os devidos fins que eu _____ portador do CPF/CREA, na qualidade de representante legal/responsável técnico da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ visitei o local da obra de execução dos serviços de execução dos serviços de Implantação de pavimentação em paralelepípedo nos bairros Zuza Holanda, São Francisco e em outras localidades do município de São José de Piranhas – PB. Declaramos ainda, que tomamos conhecimento de todas as condições e dificuldades local que nos permita elaborar uma adequada proposta em atendimento ao Edital referido. Por último, declaramos que não se justificam pleitos posteriores relacionados com custos adicionais decorrentes de alegação de desconhecimento dessas condições e dificuldades por nós constatadas.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS E A EMPRESA _____ PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE _____, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, ESTADO DA PARAÍBA, entidade de Direito Público Interno, localizada a rua, – Centro – SÃO JOSÉ DE PIRANHAS , inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n., estabelecida na rua, representada pelo Senhor(a), CPF(MF) nº e RG nº doravante denominada CONTRATADA, vencedora da Tomada de preços, Nº 00002/2020, celebram o presente Contrato sob a égide da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 republicada em 06/07/94, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 - Fundamenta-se o presente Contrato, nas disposições da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, e suas alterações posteriores, no Edital da Tomada de Preços 00002/2020, no ato homologatório assinado em, _____/2020, pelo Senhor Prefeito Municipal, tudo constante do processo correspondente que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 NATUREZA DOS SERVIÇOS FORMA DE SUA EXECUÇÃO: Contratação de Empresa Especializada, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global, por lote, para execução dos serviços de implantação de pavimentação em paralelepípedos nos Bairros Zuza Holanda, São Francisco e outras ruas na sede do município e no Distrito de Piranhas Velhas(Zona Rural) do município de São José de Piranhas-PB, conforme constam discriminados e quantificados no Anexo I(termo de Referência) do Edital.

Nos serviços discriminados e quantificados no Anexo I do edital, sob regime de empreitada por preço global por lote, inclusos todos os serviços necessários à funcionalidade total da obra, deverão ser obedecidos os projetos, plantas, especificações e observações técnicas fornecidas pela PREFEITURA, que fazem parte integrante deste contrato.

2.2 - NORMAS TÉCNICAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA: A CONTRATADA obriga-se a executar a obra objeto deste contrato de acordo com as melhores normas técnicas específicas e empregando exclusivamente materiais e mão de obra de primeiríssima qualidade. Só se admitirá o emprego de materiais inferiores aos constantes das especificações, bem como de mão de obra não especializada, se a PREFEITURA aprovar previamente e por escrito a substituição.

2.3 - ALTERAÇÕES, OMISSÕES E ACRÉSCIMOS: Pelo presente a CONTRATADA obriga-se a executar nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos necessários na obra devidamente autorizados pela Presidência, até o limite previsto na Lei 8.666/93 do valor inicial atualizado do contrato. Estas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, após apresentação de novas propostas da Contratada, dentro dos critérios seguintes:

- a) Os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, ou seja, se acrescidos, pagos pelo valor da proposta e se suprimidos, diminuídos do valor do contrato. Estão excluídos deste acerto às variações de quantidades estimadas pela PREFEITURA e as apresentadas pelo licitante.
- b) Serviços não contidos na proposta inicial deverão ser acertados com base nos preços unitários da nova proposta.

2.4 - Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

2.4.1 - Unilateralmente, pela PREFEITURA.

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações visando melhor adequação técnica aos objetivos a que se destina;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;
- c) Quando houver interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração.

2.4.2 - Por acordo das partes:

- a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária à modificação do regime de execução ou do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado;
- d) No caso de supressão de obras ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e depositado os mesmos no canteiro, deverão ser pagos pela PREFEITURA aos mesmos custos de aquisição, regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, e quaisquer outros danos eventualmente decorrentes da supressão poderão ser indenizados, desde que regularmente comprovados.
- e) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniências de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

2.5 - FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da obra será feita pela PREFEITURA e/ou por firma por ele indicadas, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes da obra e local onde se

encontrarem depositados materiais destinados aos serviços referidos no presente contrato. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução da obra, que deverá apresentar solidez e perfeição absolutas.

2.5.1- A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria de Obras e Urbanismo através do seu Secretário Municipal e dos seus técnicos, sendo gestor do Contrato o servidor indicado pelo município, ou ainda por empresa contratada para esse fim.

2.5.2- A fiscalização poderá proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

2.5.3- A fiscalização de que tratam os subitens anteriores não isenta a Licitante vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do Contrato.

2.6 - DA AÇÃO FISCALIZADORA: Os fiscais da PREFEITURA terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

- a) Exigir da CONTRATADA a imediata retirada de engenheiros, mestres e operários que embarquem a fiscalização, não atendam a seus pedidos ou cuja permanência nas obras seja considerada inconveniente;
- b) Recusar materiais de má qualidade ou não especificados e exigir sua retirada das obras;
- c) Sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica e exigir sua reparação ou demolição e substituição por conta da CONTRATADA;
- d) Exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;
- e) Determinar ordem de prioridade para os serviços, desde que não altere o cronograma da obra;
- f) Exigir a utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos além dos que estiverem em serviço, desde que considerados necessários pela PREFEITURA.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1 - GENÉRICAS: Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à CONTRATADA:

- a) Executar a obra objeto deste contrato com fornecimento de todos os componentes que se façam necessários, sem qualquer ônus adicional para a PREFEITURA.
- b) Contratar todo o seu pessoal, observar e assumir os ônus decorrentes de todas as prescrições das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como dos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não transferindo a PREFEITURA a responsabilidade por seus pagamentos, não podendo, assim, onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
- c) Ressarcir os danos ou prejuízos causados à PREFEITURA e a pessoas e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão de seu pessoal ou de propostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelos técnicos da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

4.1 - ANDAMENTO DA OBRA E PRAZO: O prazo concedido para conclusão total da obra é contado a partir da data da emissão da ordem de serviços.

4.2 – O prazo de vigência deste Contrato será de 12(doze) meses a contar da data de sua assinatura, para execução dos serviços de implantação de pavimentação em paralelepípedos nos Bairros Zuza Holanda, São Francisco e outras ruas na sede do

município e no Distrito de Piranhas Velhas(Zona Rural) do município de São José de Piranhas-PB, conforme constam discriminados e quantificados no Anexo I(termo de Referência) do Edital. E o prazo de execução desses serviços será de acordo com o cronograma respectivo dos projetos (Anexo I do Edital), podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante Termo Aditivo.

4.3 - PRORROGAÇÃO: O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, de acordo com a lei 8.666/93, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção de seu equilíbrio financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) Alteração dos serviços ou especificações, pela contratante;
- b) Aumento das quantidades previsto no contrato, nos limites permitidos por Lei;
- c) Calamidade Pública;
- d) Greve generalizada de empregados;
- e) Interrupção dos meios de transportes;
- f) Acidente nas obras que avarie, temporariamente, alguma parte executado, uma vez provado que o acidente não decorreu de culpa da CONTRATADA;
- g) Chuvas copiosas e suas consequências;
- h) Falta de energia elétrica, necessárias às obras;
- i) Interrupção da execução do contrato por fato ou ato do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da administração;
- j) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração;
- k) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;
- l) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro.
- m) Casos que estarão a critério do contratante ante a necessidade de fato, como força maior e caso fortuito.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO, PAGAMENTO, DOTAÇÕES E ENCARGOS FINANCEIROS.

5.1. VALOR DO CONTRATO, FORMA E ÉPOCAS DOS PAGAMENTOS: Pela prestação dos serviços previstos a PREFEITURA pagará a CONTRATADA à importância de R\$ _____ (_____), execução dos serviços de implantação de pavimentação em paralelepípedos nos Bairros Zuza Holanda, São Francisco e outras ruas na sede do município e no Distrito de Piranhas Velhas(Zona Rural) do município de São José de Piranhas-PB, divididos em parcelas, a saber, de acordo com as medições dos serviços executados.

5.2. DO PAGAMENTO: Pela execução dos serviços objeto da presente licitação, a PREFEITURA efetuará os pagamentos à contratada, até o dia 30 (trinta) do mês imediatamente seguinte ao da execução dos serviços, mediante apresentação de faturas, com base em medição que será realizada pela fiscalização da PREFEITURA, precedida da Solicitação de Medição, devidamente protocolado. Termo de Vistoria emitido pela fiscalização, comprovante da matrícula da obra dos recolhimentos tributáveis, principalmente FGTS, do ISS e pagamento do pessoal empregado nesta obra, vencidos até, a data de apresentação da fatura pertinente. O pagamento dos

serviços será efetuado com a devida apresentação da nota fiscal, com base em medição que será realizada pela fiscalização da PREFEITURA;

5.2.1. As parcelas somente serão liberadas de conformidade com os prazos contidos no cronograma físico-financeiro da proposta ou no término da etapa, contido no mesmo, prevalecendo à data que ocorreu por último;

5.2.2 . O prazo de pagamento: O pagamento dos serviços será efetuado em até o dia 30 (trinta) do mês imediatamente seguinte a execução dos serviços, com a devida apresentação da nota fiscal, com base em medição que será realizada pela fiscalização da PREFEITURA;

5.2.3 . A nota fiscal da fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no item 14.1.1 do Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

5.3 . DOTAÇÃO

5.3.1. O regime será de execução indireta de empreitada por preço global por lote;

As despesas decorrentes da contratação dos serviços previstos nesta Tomada de preços correrão à conta da rubrica específica consignada no orçamento da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do programa do exercício financeiro vigente e da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas – PB, através de sua Secretaria de Obras e Urbanismo, assim:

37.000 - Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão;

37.902 - Fundo de Desenvolvimento do Estado;

Função: 28 - Encargos Especiais;

Sub-Função: 845 - Transferência;

Programa: 0000 - Operações Especiais;

Projeto: 0759 - Transferências a Municípios;

Natureza de Despesa: 44440.42 - Auxílios;

Fonte de Recursos: 100 - Recursos Próprios do Estado;

Número da Reserva Orçamentaria: /2020,

4.4.90.51.01 - Obras e Instalações.

07.00 – Secretaria de Obras E Urbanismo;

15.451.2007.1018 – Pavimentação em Paralelepípedos da Sede e Distrito;

0010000.00 – Recursos Ordinários;

4.4.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros;

4.4.90.51.01 – Obras e Instalações;

99001 – Outras Destinações Vinculadas de Recursos;

4.4.90.51.01 – Obras e Instalações;

9900000.00 – Outros Recursos Vinculados;

4.4.90.51.01 – Obras e Instalações,

4.4.90.93.01 - Indenizações e Restituições.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1 - MULTAS POR ATRASO CONTRATUAL: A multa global será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (0,01V / P) \times N$$

Onde:

M = Valor da multa em Reais;

V = Valor inicial do contrato em Reais reajustado;

P = Prazo contratual de execução, em dias corridos;

N = Números de dias corridos que exceder a data contratual marcada para entrega da obra, devendo no caso existir prorrogação, a contagem ser feita após a data da referida prorrogação.

6.1.1 - A multa, dependendo da PREFEITURA, poderá ser aplicada parcialmente, isto quando houver atraso na execução das parcelas, onde o valor de N, seria o número de dias corridos que exceder a data de término da referida parcela, no cronograma físico-financeiro da proposta e V o valor atualizado da parcela.

6.2 - DAS SANÇÕES: Sem prejuízo de outras medidas aplicar-se-á à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

6.2.1 - Advertência;

6.2.2 - Multa, na forma prevista no sub item 6.1;

6.2.3 - Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77 e 78, obedecendo, ainda, ao disposto nos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8666/93.

7.1.1 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

7.1.2 - A rescisão de que trata os incisos I a XII e XVII do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

7.3 - Constituem motivos para rescisão dos contratos:

7.3.1 - O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais

7.3.2 - Atraso não justificado na execução da obra;

7.3.3 - Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

7.3.4 - O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

7.3.5 - A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

7.3.6 - A dissolução da sociedade;

7.4. Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada ou por meio de publicação, que acontecerá com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

7.4.1 - A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

7.4.2 - Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a garantia de fiel execução pelas obrigações da contratada, somente sendo liberada mediante comprovação de ter havido a rescisão dos contratos de trabalho do pessoal e satisfeitas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - DA SUBCONTRATAÇÃO: Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a fiscalização poderá a CONTRATADA, com a quantidade de subcontratação determinada pelo município em cada caso, para realizar execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de subcontratações, serem aprovados previamente pela PREFEITURA. A CONTRATADA entretanto, será responsável perante a PREFEITURA pelos serviços dos subcontratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados na obra de origem, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da PREFEITURA.

CLÁUSULA NONA - CAUÇÃO

9.1 - EM GARANTIA: Para garantia de suas obrigações contratuais, a CONTRATADA depositará, na Tesouraria da PREFEITURA, caução a 1% (um por cento) do valor do Contrato, a ser depositada na TESOURARIA da PREFEITURA em até (48) quarenta e oito horas após o recebimento da Ordem de Serviços.

9.2 - LEVANTAMENTO: A caução descrita no item 9.1 será levantada e corrigida, quando efetuada em dinheiro, após a entrega definitiva dos serviços à PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1 - A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de 01 (um) ano, contado a partir da abertura da licitação. Este período poderá ser modificado por ato do Governo Federal.

10.2 - Após o prazo previsto no item 10.1 as parcelas remanescentes poderão ser reajustadas pelo índice nacional do custo da construção (INCC) da seguinte forma:

FÓRMULA

$$M = V \times I / I_0.$$

Onde:

M = Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V = Valor inicial das parcelas remanescentes.

I = Índice do mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data base da proposta.

I₀ = Índice do mês da data base da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIÁRIO

11.1 - DO DIÁRIO DAS OBRAS: A CONTRATADA manterá, no recinto das obras um livro de ocorrências diárias, denominado DIÁRIO DE OBRAS, onde serão registrados os principais fatos relativos à marcha dos serviços, inclusive as ordens e instruções da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - DA CONTRATADA: Além de outras responsabilidades definidas na cláusula primeira, a CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1 - Manter preposto com competência técnica e jurídica, aceito pela PREFEITURA, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato.

12.1.2 - A contratada deverá manter no local dos serviços, aceito pela contratante, um preposto para representá-la na execução do contrato; e manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços.

12.1.3 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a PREFEITURA, mesmo quando utilizando equipamentos do município.

- 12.1.4 - Substituir qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso, ou não demonstrar qualificação para os serviços que são objetos do Contrato, no prazo máximo de 24 horas.
- 12.1.5 - Não permitir que componentes das equipes de trabalho, enquanto estiverem a serviço do Município, executem serviço para terceiros.
- 12.1.6 - Não permitir que seus funcionários solicitem qualquer tipo de gratificação.
- 12.1.7 - Manter nas frentes de serviço pessoa autorizada a atender e fazer cumprir as determinações dos fiscais da Secretaria de Obras e Urbanismo.
- 12.1.8 - Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da PREFEITURA na execução dos serviços.
- 12.1.9 - Acatar, em todos os seus termos, as determinações de segurança que venham a ser implantadas através de Ordens de Serviço expedidas pelo Município.
- 12.1.10 - Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 12.1.11 - Informar imediatamente a Secretaria de Obras e Urbanismo, por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.
- 12.1.12 - Atender as solicitações da fiscalização da PREFEITURA para fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados. Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de 14.07.91; e cópia da proposta.
- 12.1.13 - Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-PB e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194 de 24.02.66 e Resolução nº 104 de 22.05.70 do CONFEA.
- 12.1.14 - Manter "equipe de higiene e segurança do trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da PREFEITURA.
- 12.1.15 - Recolher junto a Tesouraria Municipal, representada pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB, o ISSQN, devendo observar o disposto no Art. 108, § 7º ("Na prestação dos serviços de obras de engenharia, referidos nos subitens 7.02 e 7.05 do Art. 98, da Lei Complementar Nº 633/2019, de 05/11/2018, a base de cálculo é o preço total dos serviços, deduzidas as parcelas correspondentes ao valor dos materiais empregados, limitados a 50% (cinquenta por cento), fornecidos pelo prestador dos serviços e incorporados definitivamente nas obras.
- 12.1.16 - Recolher junto a Tesouraria Municipal, representada pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB, a Taxa de Processamento da Despesa Pública em que o credor municipal deverá fazer prova do recolhimento da TPDP antes do pagamento que lhe for devido. Salientando ainda, a alíquota de 1% ou 2% sobre o valor dos contratos assinados variando conforme porte econômico da empresa, conforme Art. 305 - § 1º, da Lei Municipal nº 597/2017, de 11/09/2017 e conforme Lei Complementar Nº 633/2019, de 05/11/2018, "2.1.(B)".

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.
- 13.2 - Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

- 14.1 - ELEIÇÃO: Para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro a que pertencer o Município de São José de Piranhas-PB, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente aqui renuncia.

E, por estarem justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes legais das partes, para fazer valer todos os efeitos jurídicos, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, que tudo presenciarem.

São José de Piranhas - PB, ____ de _____ de _____

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Francisco Mendes Campos
Prefeito

PELO CONTRATADO

.....